

Edital 10/2025

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 10/2025 | 110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | YURI ARAUJO CASSIMIRO | 25/03/2025 16:06 (v 4.0) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 60589.0000026 /2024-00 |

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Administração Interna (DEADI) / UASG: 110404

OBJETO

Contratação de licenças de software e direitos de atualização para produtos da Microsoft utilizados em estações de trabalho da Escola Superior de Defesa - ESD.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 455.174,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo n.º 60589.000026/2024-00)

Torna-se público que o Ministério da Defesa - MD, por meio do Departamento de Administração Interna - DEADI, sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", Brasília/DF, CEP: 70052-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de contratação de licenças de software e direitos de atualização para produtos da Microsoft utilizados em estações de trabalho da Escola Superior de Defesa - ESD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário mensal, anual, estimado anual e total da contratação; e

5.1.2. Marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei n.º 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.^º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.^º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br> > Acesso à Informação > Licitações e Contratos > Editais e <https://www.gov.br/pncc/pt-br> > Contratações.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: nupreg.defesa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br> > Acesso à Informação > Licitações e Contratos > Editais.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice I do Anexo I - Ordem de serviço ou de fornecimento de bens;

14.12.1.2. Apêndice II do Anexo I - Termo de ciência;

14.12.1.3. Apêndice III do Anexo I - Termo de compromisso de manutenção de sigilo;

14.12.1.4. Apêndice IV do Anexo I - Termo de recebimento provisório;

14.12.1.5. Apêndice V do Anexo I - Termo de recebimento definitivo;

14.12.1.6. Apêndice VI do Anexo I - Declaração de ciência integral das condições para fornecimento dos bens e serviços;

14.12.1.7. Apêndice VII do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar n.º 13/2025;

14.12.1.8. - Apêndice VIII do Anexo I - Termo de adesão ESD-MICROSOFT; e

14.12.1.9. - Apêndice IX do Anexo I - Acordo corporativo n.º 8.2020 MICROSOFT.

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.2.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO CESAR DE CARVALHO FONSECA

Diretor do Departamento de Administração Interna



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 16:06:18.

Listar de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR110404_000028_2025.pdf (192.13 KB)
- Anexo II - ANEXO I - ORDEM DE SERVICO OU DE FORNECIMENTO DE BENS.pdf (372.73 KB)
- Anexo III - ANEXO II - TERMO DE CIENCIA.pdf (364.73 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DO SIGILO.pdf (394.74 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO.pdf (371.71 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (376.73 KB)
- Anexo VII - ANEXO VI - DECLARACAO DE CIENCIA INTEGRAL DAS CONDICCOES PARA FORNECIMENTO DOS BENS E SERVICOS.pdf (343.56 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VII - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 13.2025.pdf (1.74 MB)
- Anexo IX - ANEXO VIII - TERMO DE ADESAO ESD-MICROSOFT.pdf (67.19 KB)
- Anexo X - ANEXO IX - ACORDO CORPORATIVO N8.2020 MICROSOFT.pdf (458.51 KB)
- Anexo XI - CONTRATO_110404-000005-2025.pdf (150.84 KB)
- Anexo XII - Modelo de Proposta.pdf (416.28 KB)

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 28/2025 | 110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | FELIPE EWALD DE LACERDA FONSECA | 26/02/2025 14:39 (v 1.0) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 79/2025 | 60589.000026/2024-00 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de licenças de software e direitos de atualização para produtos Microsoft utilizados em estações de trabalho da Escola Superior de Defesa será realizada conforme a Tabela 1, onde consta grupo 2, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela contendo os itens do Grupo 1 já foi licitada e homologada, garantindo a conformidade e a continuidade do processo.

Tabela 1 - Contratação de licenças da Escola Superior de Defesa

| Grupo | ID | Identificador Microsoft - SKU | Descrição | CATSER | Unid. Medida | Quantidade | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário para 12 meses | Valor Estimado Anual | Valor Unitário para 36 meses | Valor Estimado do Contrato 36 meses |
|-------------------------------|----|-------------------------------|---|--------|--------------|------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 2 | 1 | AAD-38391 M6K-00001 | M365 A3 Unified Edu Sub Per User + O365 A1 Edu Sub Per User | 26077 | Unidade | 300 | R\$ 34,39 | R\$ 412,68 | R\$ 123.804,00 | R\$ 1.238,04 | R\$ 371.412,00 |
| | 2 | P4U-00001 | Visio P2 Edu Sub Per User | 26077 | Unidade | 4 | R\$ 14,52 | R\$ 174,24 | R\$ 696,96 | R\$ 522,72 | R\$ 2.090,88 |
| | 3 | 9GA-00006 | CIS Suite Standard Core ALngLSA 2L | 26077 | Unidade | 38 | Subscrição 12 meses | R\$ 134,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 402,00 | R\$ 15.276,00 |
| | 4 | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter CoreALng LSA 2L | 26077 | Unidade | 44 | Subscrição 12 meses | R\$ 503,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 1.509,00 | R\$ 66.396,00 |
| TOTAL GERAL 3 ANOS (36 MESES) | | | | | | | | | | | R\$ 455.174,88 |

(*) Estimativa realizada mediante o Mapa Comparativo de Preços (7781256).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de caráter continuado, pois podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado e características comuns pré-estabelecidas, além de serem responsáveis

pelo desempenho das atividades finalísticas da ESD de forma contínua. Podem, portanto, ser contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. O item 1 da Tabela 1 refere-se à contratação de licenças da Escola Superior de Defesa, incluindo a licença M365 A3 Unified Edu Sub Per User e a licença O365 A1 Edu Sub Per User. Conforme o benefício acadêmico oferecido para instituições de ensino, a licença O365 A1 Edu Sub Per User é gratuita, sem custo. Portanto, entende-se que a quantidade solicitada deverá ser entregue conforme especificado, sem gerar despesas adicionais para a contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir da entrega delas no Portal de Administração do Office 365, prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que a necessidade das licenças de softwares da Microsoft é permanente para o desempenho das atividades de todos os servidores da ESD, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela continuidade dos serviços de licenciamento de software, é essencial para a continuidade normal das atividades internas da ESD, mas também para prover serviços digitais com segurança cibernética e tecnologicamente atualizado. A contratação ainda permitirá a evolução tecnológica e adoção de novas ferramentas, conforme foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 459

IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-79/2025

2.2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Ministério da Defesa, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024-2027 | |
|--|--|
| ID | Descrição do Objetivo Estratégico de TI |
| OE-TI 02 | Aperfeiçoar a Governança e Gestão de TI |

Alinhamento PDTI MD 2024-2027

| Subscrição, suporte e licenciamento de software específico (NL) | | | |
|--|---|-------------|-----------|
| ID (N) | DESCRIÇÃO | ID OE-TI | ID A/M |
| NL04 | Plataforma de produtividade Microsoft, com recursos para atender usuários, sistemas, serviços e infraestrutura de TI do Ministério da Defesa, incluindo atualização, consultoria e suporte. | OE-TI 02 | AE04 |
| NL06 | Plataforma de desenvolvimento de BI, com todas as funcionalidades necessárias, incluindo extração automática de arquivos .csv e disponibilizar em banco de dados (Power Bi). | OE-TI 02 | AE04 |
| Serviços contínuos e projetos de TI (NC) | | | |
| NC01 | Serviços técnicos continuados de apoio à governança e gestão de TI | OE-TI 02 | AE09 |
| | | | |
| Plano de ações e metas | | | |
| AE01 | Desenvolver e evoluir soluções e aplicações | | |
| AE02 | Prover soluções e serviços de análise de dados | | |
| AE04 | Fornecer subscrição, suporte e licenciamento de software ou plataforma voltado ao usuário | | |
| AE05 | Fornecer subscrição, suporte e licenciamento de software ou plataforma voltado à infraestrutura de TI ou segurança | | |

2.2.4. Não há requisitos de integração à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, uma vez que o objeto dessa contratação não está diretamente relacionado à oferta de serviços público digitais, ainda que indiretamente proveja importantes elementos de suporte para oferta desses serviços.

2.2.5. A ESD utilizam a plataforma Microsoft tanto nas estações de trabalho quanto em parte dos equipamentos servidores. No primeiro caso, todos os computadores do tipo desktop e notebooks utilizam sistema operacional Windows juntamente com suíte de aplicativos de escritório e produtividade. Em alguns desses computadores e notebooks, os servidores também utilizam ferramentas de análise de dados. Quanto aos servidores de rede, destaca-se o fornecimento de serviços essenciais como e-mail corporativo, serviços de diretório, sistemas gerenciadores de bancos de dados, serviços de colaboração web, e outros.

2.2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A Lei nº 14.133/21, no art. 40, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, desde que haja compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho. Assim, para um determinado produto ou serviço, a ser adquirido, este deve atender à características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições de manutenção, à assistência técnica e à garantia oferecidas. É cabível, sempre que houver necessidade e conveniência, se estabelecerem critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

2.4. Dentre as vantagens da padronização, incluem-se o aproveitamento do treinamento realizado pelos servidores no manuseio dos softwares, o barateamento do custo de manutenção, a facilidade de substituição e redução dos custos de implantação, a manutenção e o treinamento de mão de obra. Também podemos citar todo o aproveitamento dos investimentos realizados nessa tecnologia ao longo dos anos, bem como a manutenção das aplicações e sistemas desenvolvidos nesta plataforma.

2.5. Conforme exposto, existem alternativas à contratação dos objetos alvos aqui em discussão, os chamados softwares livres. A implantação dessas plataformas alternativas é, em sua maior parte, infrutífera por dois fundamentais motivos: incapacidade de reproduzir ou superar a experiência de uso dos aplicativos proprietários, levando à rejeição e a redução de produtividade pelo usuário, e a dificuldade técnica em integrá-las de forma coesa, que implicarão em elevados custos e tempos de desenvolvimento. Além disso, há escassez de recursos humanos do DETIC, o que dificulta e torna um risco muito maior aplicar uma mudança dessa natureza.

2.6. Os itens devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil) e Inglês, apenas sendo aceitas versões exclusivamente em Inglês quando inexistir a versão em Português, e após aceite formal da CONTRATANTE.

2.7. A solução/ferramenta deverá ser fornecida em sua versão mais atual e estável.

2.8. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e/ou outra forma com demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

2.9. O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança e correções durante a vigência contratada.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo VII deste Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC consiste na contratação de serviços de licenças de software e direitos de atualização para produtos Microsoft utilizados em estações de trabalho, equipamentos servidores da Escola Superior de Defesa.

3.2.1. A aquisição de licenças de software e seus serviços agregados está alinhada às necessidades da Escola Superior de Defesa, evitando gastos com produtos e serviços não utilizados.

3.2.2. A contratação de serviços agregados ao software, como atualização de versão, manutenção e suporte técnico, é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações da Escola Superior de Defesa. Esses serviços são necessários para:

3.2.2.1. Atualização de Versão: Garantir que os produtos Microsoft utilizados estejam sempre atualizados com as últimas funcionalidades e correções de segurança, minimizando vulnerabilidades e melhorando a performance.

3.2.2.2. Manutenção: Assegurar que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos rapidamente, evitando interrupções nas atividades críticas do Ministério.

3.2.2.3. Suporte Técnico: Fornecer assistência especializada para resolver dúvidas e problemas técnicos, garantindo que os usuários possam utilizar plenamente as funcionalidades dos produtos Microsoft.

3.3. A avaliação da necessidade desses serviços foi baseada em uma análise detalhada das operações e das necessidades tecnológicas da Escola Superior de Defesa, considerando os seguintes fatores:

1. - Frequência de atualizações necessárias para manter a segurança e a funcionalidade dos sistemas.
2. - Histórico de problemas técnicos e a necessidade de suporte contínuo.
3. - Impacto potencial de falhas ou desatualizações nos sistemas críticos.

3.4. A escolha dos produtos Microsoft foi baseada em uma análise detalhada que considerou:

1. - A compatibilidade dos produtos Microsoft com os sistemas e infraestruturas existentes na Escola Superior de Defesa.
2. - A robustez e a segurança das soluções Microsoft, que são amplamente reconhecidas no mercado.
3. - O suporte técnico especializado e as atualizações regulares oferecidas pela Microsoft, que são essenciais para manter a operação contínua e segura dos sistemas.

3.3. Parcelamento da Solução de TIC:

3.3.1. Os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma única solução dividida em grupos. Portanto, cada grupo deve ser entregue exclusivamente por uma única empresa vencedora, de forma a garantir uma entrega unificada e minimizar a falta de partes da solução, o que comprometeria o funcionamento destas.

3.3.2. Cada grupo poderá ser vencido por licitantes iguais ou diferentes, resultando em contratos distintos para cada grupo estabelecido.

3.3.3. Além disso, justifica-se o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

3.3.4. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração.

3.3.5. O agrupamento dos itens em uma única solução também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido num único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos.

3.3.6. A opção pelo agrupamento dos itens está condizente, ainda, com a exceção disposta § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021.

3.4 benefícios a serem alcançados:

3.4.1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços da ESD que envolvem a infraestrutura de TIC;

3.4.2. Publicar e manter alta disponibilidade dos serviços digitais da ESD;

3.4.3. Manter ou ampliar as capacidades de colaboração do escritório digital da ESD;

3.4.4. Possibilitar a geração de painéis e outras informações analíticas;

3.4.5. Permitir a gestão de atividades e tarefas contempladas nos projetos e programas estratégicos;

3.4.6. Prover um ambiente de trabalho compartilhado, produtivo, padronizado e seguro;

3.4.7. Customizar as soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços especializados;

3.4.8. Acelerar a modernização do ambiente tecnológico da ESD;

3.4.9. Prover solução para desenvolvimento e automação de aplicativos móveis;

3.4.10. Prover atualizações de versões (funcionalidades), aplicação de correções de falhas de segurança e de codificação para todas as soluções;

3.4.11. Garantir regularidade de licenciamento de todos os produtos que compõem a Solução;

3.4.12. Prover soluções que permitam aumentar a segurança para desktops, notebooks e dispositivos móveis de colaboradores e da ESD;

3.4.13. Prover sistemas operacionais para os desktops, laptops e estações de trabalho;

3.4.14. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados; e

3.4.15. Garantir suporte especializado para estruturação adequada dos serviços de TI e resolução rápida de problemas de alta complexidade relacionada às soluções.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócios:

4.2. Prover sistemas operacionais para todos os desktops e laptops;

- 4.3. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados;
- 4.4. Prover ferramentas de escritório para a manipulação de documentos de texto, apresentações e realização de operações financeiras e contábeis;
- 4.5. Prover o compartilhamento de arquivos;
- 4.6. Prover ferramentas para que os trabalhos possam ser elaborados e acessados remotamente;
- 4.7. Prover o armazenamento de arquivos pessoais em nuvem com acesso compartilhado;
- 4.8. Prover a migração da gestão de conteúdo para a nuvem;
- 4.9. Prover o tratamento e a visualização analítica de dados;
- 4.10. Prover a criação de fluxos de execução automática de tarefas;
- 4.11. Prover a criação de aplicativos e formulários de maneira produtiva;
- 4.12. Prover serviço de correio eletrônico;
- 4.13. Prover serviço de comunicação instantânea (texto, voz, vídeo, conferências e reuniões);
- 4.14. Prover ferramenta para gestão e acompanhamento de projetos;
- 4.15. Prover serviços colaborativos de intranet e Internet;
- 4.16. Prover Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para atender aos sistemas corporativos e departamentais da ESD;
- 4.17. Prover ferramenta para criação e edição de diagramas diversos;
- 4.18. Prover ferramentas para desenvolvimento, manutenção e controle de software, incluindo a possibilidade de uso de inteligência artificial no desenvolvimento;
- 4.19. Prover ferramenta para análise de dados de negócio;
- 4.20. Prover ferramenta para publicação de relatórios e painéis gerenciais com funcionalidade que permita o controle de acesso para o público interno e externo ao MD, quando necessário;
- 4.21. Prover ferramentas com recursos de inteligência artificial generativa integrada, quando disponível;
- 4.22. Prover recursos de segurança para desktops, notebooks e dispositivos móveis de usuários;
- 4.23. Prover atualizações de versões (funcionalidades) e correções de falhas de segurança e codificação para toda a solução;
- 4.24. Prover suporte especializado e resolução de problemas de alta complexidade para todos os serviços contratados;
- 4.25. Garantir a regularidade do licenciamento de todos os produtos que compõem a solução.

Requisitos de Capacitação

- 4.26. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 4.27. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 4.28. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa /evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.29. Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para consultas e aberturas de chamados técnicos, em horário comercial, de segunda a sexta, das 09h às 18h, exceto feriado, preferencialmente em português brasileiro, podendo ser, este suporte, na forma de contato telefônico, e-mail e reuniões por videoconferência;

4.30. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos;

4.31. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas;

4.32. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

4.32.1. Auxiliar a contratante na abertura de chamados junto ao fabricante para correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;

4.32.2. Apoiar a contratante na solução de suporte fornecida pelo fabricante da solução e acompanhamento para viabilizar a operação, configuração, upgrade e instalação dos itens entregues do objeto desta contratação e das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;

4.32.3. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da Escola Superior de Defesa;

4.32.4. Deverão ser fornecidas, automaticamente, todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

4.33. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela Escola Superior de Defesa, durante o período de garantia;

4.34. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Escola Superior de Defesa;

4.35. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para a Escola Superior de Defesa;

4.36. A Escola Superior de Defesa somente poderá autorizar que a contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente;

4.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Escola Superior de Defesa acesso ao Microsoft 365 Admin Center portal, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato;

4.38. Atender aos Chamados Técnicos, de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos deste Termo de Referência;

Requisitos Temporais

4.39. O prazo de entrega para os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.40. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.41. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

4.42. O termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, e termo de ciência, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos nos anexos II e III neste Termo de Referência;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.43. De acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC devem atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União /Advocacia Geral da União;

4.44. Os itens devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil) e Inglês, apenas sendo aceitas versões exclusivamente em Inglês quando inexistir a versão em Português, e após aceite formal da CONTRATANTE;

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.45. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

4.46. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante;

4.47. Todos os produtos ofertados na modalidade de serviço em nuvem devem atender a requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou plataforma como serviço (PaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.48. Não há requisitos de projeto e implementação uma vez este serviço não faz parte do objeto da contratação;

Requisitos de Implantação

4.49. Não há requisitos de implantação;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.50. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) , e suas atualizações;

4.51. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.52. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.53. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.54. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.55. A atividade deve ser realizada por um profissional com competências atestadas pelo fabricante Microsoft. Este profissional será responsável por garantir a ativação e configuração inicial dos sistemas, assegurando que todas as funcionalidades estejam operacionais conforme especificado nos itens contratados;

Requisitos de Experiência Profissional

4.56. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional, por parte dos servidores/usuários da contratante, para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.57. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.58. O fornecimento dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela contratante.

4.59. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade onde deverão ser prestados.

4.60. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pela web, e-mail ou telefone a contar da assinatura do contrato.

4.61. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

4.62. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

4.63. A criticidade de cada Chamado Técnico será classificada conforme os níveis abaixo:

4.63.1. Severidade Baixa: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros.

4.63.2. Severidade Média: incidente(s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço.

4.63.3. Severidade Alta: incidente(s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades da Escola Superior de Defesa.

4.63.4. Na abertura de Chamados Técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

4.63.5. Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

4.63.6. Os serviços de atualização de licenças deverão ser realizados nas instalações da Escola Superior de Defesa, salvo as exceções expressa e permitidas.

4.63.7. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção destes até a Escola Superior de Defesa.

4.63.8. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

4.63.9. A CONTRATADA deve fornecer, para cada Chamado Técnico aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.63.10. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista Chamado Técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.

4.63.11. Todas os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.

4.63.12. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um Chamado Técnico, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência da Escola Superior de Defesa. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.

4.63.13. Os Chamados Técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuênciam do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

4.63.14. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável a equipamento(s) da Escola Superior de Defesa, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado.

4.63.15. Evidências de prestação do serviço: no fechamento da Ordem de Serviço devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, entre outros.

4.64. Acordo de Níveis de Serviço (ANS) de Chamados Técnicos oriundos de incidentes ocasionados exclusivamente pelo FABRICANTE que possam impactar na solução contratada.

4.64.1. A Escola Superior de Defesa realizará a classificação do nível de prioridade do Chamado Técnico no ato de abertura deste.

4.64.2. Para os Chamados Técnicos classificados com nível de severidade baixa, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

| Item | Ocorrência | Glosa/Multa |
|-------------|---|--|
| 1 | Deixar de atender Chamado Técnico. | 0,5% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 2 | Reabertura de Chamado Técnico por falha no atendimento. | 0,5% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento. | 0,5% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,1% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução. | 0,5% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,1% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |

4.64.2.1. Os Chamados Técnicos de severidade baixa deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, em horário comercial, de segunda a sexta, das 08h30 às 16h30, exceto feriado.

4.64.2.2. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do Chamado Técnico.

4.64.3. Para os Chamados Técnicos classificados com nível de severidade média, a tabela de Glosas/multas a seguir será aplicada:

| Item | Ocorrência | Glosa/Multa |
|-------------|---|--|
| 1 | Deixar de atender Chamado Técnico. | 0,75% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 2 | Reabertura de Chamado Técnico por falha no atendimento. | 0,75% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento. | 0,75% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,25% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução. | 0,75% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,25% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |

4.64.3.1. Para os Chamados Técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do Chamado Técnico perante a CONTRATADA, em horário comercial, de segunda a sexta, das 09h às 18h, exceto feriado.

4.64.3.2. O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.

4.64.4. Para os Chamados Técnicos classificados com nível de severidade alta, a Tabela de Glosas/multas a seguir será aplicada:

| Item | Ocorrência | Glosa/Multa |
|-------------|---|--|
| 1 | Deixar de atender Chamado Técnico. | 1,0% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 2 | Reabertura de Chamado Técnico por falha no atendimento. | 1,0% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência. |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento. | 1,0% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,5% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução. | 1,0% sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,5% por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%. |

4.64.4.1. O início do atendimento dos Chamados Técnicos de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sem horário comercial, de segunda a sexta, exceto feriado das 08h30 às 16h30.

4.64.4.2. O tempo máximo para solução de Chamado Técnico de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.

4.64.5. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do Chamado Técnico.

4.64.5.1. Caso a solução do problema esteja no catálogo das atualizações, a CONTRATADA deve justificar e apontar que a correção já foi identificada pelo fabricante e informar a data prevista para a execução da atualização

4.64.6. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data da reclassificação.

4.64.7. Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas /multas cumulativas.

4.64.8. As justificativas para eventuais descumprimentos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) de Chamados Técnicos serão apreciadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo de Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

4.64.9. No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir a licença defeituosa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.64.10. Ultrapassados esses limites poderão ser aplicadas adicionalmente as sanções previstas no Art. 156 da Lei Nº 14133/21.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.65. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

Sustentabilidade:

4.66. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

4.67. A CONTRATADA deverá apresentar seus relatórios em formato digital.

4.68. Não se verifica requisitos de sustentabilidade elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., 2023, da AGU (Advocacia Geral da União), que estejam diretamente relacionados ao objeto desta contratação, qual seja aquisição de bens

de licença de software. Os softwares adquiridos serão executados em parque computacional já adquiridos pela ESD e que naquela situação já tiveram os requisitos de sustentabilidade devidamente considerados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.69. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: **Microsoft**.

4.69.1. A escolha da marca Microsoft para a contratação de licenças de software e direitos de atualização é justificada com base nas seguintes hipóteses previstas no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.69.1.1. A padronização dos produtos Microsoft é essencial para garantir a uniformidade e a integração dos sistemas utilizados pela Escola Superior de Defesa. A utilização de uma única plataforma tecnológica facilita a gestão, manutenção e suporte técnico, além de reduzir os custos operacionais e de treinamento.

4.69.1.2. Os produtos Microsoft são compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente na Escola Superior de Defesa, incluindo sistemas operacionais, aplicativos e serviços de rede. A adoção de outra marca exigiria investimentos significativos em novos equipamentos e treinamento, além de possíveis interrupções nas operações.

4.69.1.3. Em alguns casos, determinadas funcionalidades e integrações específicas só são possíveis com os produtos Microsoft, que são amplamente reconhecidos por sua robustez, segurança e suporte técnico especializado.

Subcontratação

4.70. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.71. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no item 2 da Fundamentação da Contratação, deste Termo de Referência;

Garantia da Contratação

4.72. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.73. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.74. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.75. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.76. Todas as informações relevantes ao dimensionamento da proposta estão descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo VII deste Termo de Referência.

4.77. Cabe informar que de acordo com o art. 12, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.4.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos serviços desejados;

5.4.2. O Contratado deverá fornecer os bens com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de fornecimento de bens (OFB);

5.4.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

5.5. As licenças a serem fornecidas deverão ser entregues em até 10 dias corridos após a solicitação por meio da Ordens de Fornecimento.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 e art. 140, ambos da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Órgão mediante Portaria, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas para fins de pagamento.

5.6.2. Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN. SGD nº 94/2022 e suas alterações.

5.6.3. Caberá à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

5.6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato por qualquer irregularidade verificada, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior. A fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.5. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para o Órgão, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

5.6.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

5.6.7. A CONTRATADA deverá encarregar-se, a seu ônus e responsabilidade, da entrega dos bens, arcando com qualquer custo advindo do procedimento de execução do Contrato.

5.6.9. As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas até atingir a quantidade máxima constante no objeto licitado.

5.6.10. O modelo da Ordem de Fornecimentos se encontra no anexo I.

5.7. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

5.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos softwares, de acordo com o responsável indicado pela área que receberá o software.

5.7.3. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Formas de transferência de conhecimento

5.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.10. Não se aplica, visto que são licenças de software adquiridas por download ou mídias que possibilitam a entrega de todos os bens que compõem a solução.

Mecanismos formais de comunicação

5.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.11.1. Ordem de Serviço;

5.11.2. Ata de Reunião;

5.11.3. Ofício;

5.11.4. Sistema de abertura de chamados; e

5.11.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

5.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos nos anexos II e III neste Termo de Referência;

Locais de entrega, quando aplicáveis:

5.15. Escola Superior de Defesa – DF 001, Km 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

6.5. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN 94/2022 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.2.1. Manifestação quanto à aderência contratual na etapa de aceite da entrega de serviços pela contratada;

6.10.2.2. Relatório de fiscalização administrativa em etapa após o aceite definitivo da entrega dos serviços.

6.10.2.3. Execução dos procedimentos para atendimento ao disposto na IN SEGES//ME n° 77, de 4 de novembro de 2002, especificamente a inclusão do crédito na sequência de pagamentos, entre outros itens.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

6.18. Para aceitação da demanda, é necessário que todos os itens constantes neste TR estejam instalados, configurados e integrados no ambiente da ESD, estações de trabalho e centro de processamento de dados.

6.19. Quando da entrega das licenças e de sua documentação técnica e/ou de importação o Fiscal Técnico do Contrato avaliará as licenças recebidas em até 10 (dez) dias úteis e emitirá, em caso de inconsistências, o TERMO DE REJEIÇÃO.

6.20. Caso seja identificada alguma não conformidade, o Fiscal Técnico do Contrato encaminhará as demandas de correção ao Gestor do Contrato que as enviará à CONTRATADA.

6.21. A instalação, configuração e integração dos itens constantes neste TR ficarão a cargo da contratada.

6.22. Caso não seja identificada nenhuma inconformidade, os Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato deverão, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do fim do prazo de Testes de Operação, confeccionar e assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos bens, da instalação e da configuração, e encaminhar ao Gestor do Contrato.

6.23. Na hipótese de não serem procedidos os Testes de Operação, por parte da CONTRATANTE, dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.24. O Gestor do Contrato confeccionará a autorização para o faturamento e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

6.25. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.26. O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades, conforme especificado neste termo.

6.27. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a disponibilização dos bens, a Contratada deverá apresentar, até a data de vencimento fixada, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

6.27.1. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e

6.27.2. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.28. O Ordenador de Despesas (OD) poderá acatar o pedido de prorrogação por até igual período não se admitindo reajuste posterior ainda que justificado.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.29.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.29.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

6.29.5. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.29.6. A conformidade das licenças a serem utilizadas na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada delas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.29.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.29.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, em conformidade com os níveis de serviço definidos. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto realizada.

6.29.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.29.11. A conformidade dos itens a serem utilizados na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores

| INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE) | |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento. |
| Meta a cumprir IAE | <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto.) |
| Instrumento de Medição | Ordem de Fornecimento, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo. |
| Forma de Acompanhamento | A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de fornecimento e da data de recebimento provisório das licenças. |
| Periodicidade | Por ordem de fornecimento |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | $\text{TEX} = (\text{DEE} - \text{DDE})$ <p>Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Fornecimento. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.</p> |
| Faixa de Ajustes no Pagamento e Sanções | <p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da Fatura referente ao mês da abertura da Ordem de Fornecimento;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura da Ordem de Fornecimento;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura da Ordem de Fornecimento;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura da Ordem de Fornecimento;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p> |

6.30.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.30.1.1. Não produziu os resultados acordados,

6.30.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou ;

6.30.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.31. A utilização dos indicadores descritos nessa seção não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.32. Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas ao CONTRATANTE pelo prazo previsto neste ato.

6.33. A verificação será feita por meio de acesso ao portal web do fabricante específico para gerenciamento de licenças de software, na área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, para verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente a proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

6.34. A execução do objeto deverá ser avaliada com base nos Indicadores estabelecidos no item Requisitos de Metodologia de Trabalho, constante deste Termo.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.35. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|-----------|--|--|
| 1 | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial. | Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato. |
| 2 | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação. |
| 3 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. |
| 4 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 15 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato. | Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral. |
| 7 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |

| | | |
|----|---|---|
| 8 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis. | Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. |
| 9 | Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc). | Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato. A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |
| 10 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |
| 11 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |
| 12 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |

6.36. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

6.36.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.36.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.37. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

6.37.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação,

6.37.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

6.37.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.37.4. Comportar-se de modo inidôneo e

6.37.5. Cometer fraude fiscal.

6.38. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.38.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

6.38.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor contratado, até o limite de 5 (cinco) dias,

6.38.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto,

6.38.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.38.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,

6.38.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e a Escola Superior de Defesa e com suas unidades administrativas, por até 2 (dois) anos,

6.38.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

6.38.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 6.38.6. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

6.38.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados,

6.38.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as de multa, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, ocasionando a sua perda, respondendo o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.38.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.38.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.38.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ; e

6.38.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.38.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.38.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.38.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.38.10.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. O valor total do contrato, com duração de 36 meses, será pago em 3 (três) parcelas anuais, incluindo os reajustes previstos conforme as cláusulas contratuais.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Do reajuste

7.31. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto e fechado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, conforme disposto no art. 22 da IN SEGES 73/2022.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Definição de critérios para julgamento da proposta

8.4. A licitante deverá dar lances individualizados para cada grupo apresentado na seção "Definição do Objeto", sagrando-se vencedora a que tiver o menor preço global do grupo.

8.4.1. Cada grupo poderá ser vencido por licitantes iguais ou diferentes, pois gerará 2 contratos diferentes para cada grupo estabelecido.

8.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

8.4.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

8.5. Para os itens que compõem os grupos, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha os Part Numbers (SKU) e as quantidade listadas no item 1.1 deste Termo de Referência e que irá disponibilizar as licenças conforme prazos mencionado neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento executado com as seguintes características mínimas:

1. Fornecimento de pelo menos 50% do total previsto das licenças de M365 A3 Unified Edu Sub Per User e ; e
2. Fornecimento de pelo menos 50% do total previsto das licenças de CIS Suite Datacenter e CIS Suite Standard.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Cooperativas

8.35. Não será admitida a participação de cooperativas.

Consórcio

8.36. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à Escola Superior de Defesa ao longo de um contrato com duração de 36 meses, optou-se por não permitir a formação de consórcios. A decisão fundamenta-se na complexidade e na exigência de alta especialização que o cumprimento desse contrato demanda, bem como na necessidade de uma gestão eficiente e ágil para lidar com eventuais desafios ao longo do período contratual. Dessa forma, a não admissão de consórcios visa garantir a máxima responsabilidade e controle sobre a execução dos serviços, além de minimizar potenciais complicações decorrentes da gestão compartilhada entre múltiplas partes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 455.174,88

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 455.174,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Tabela 1 - Contratação de licenças da Escola Superior de Defesa

| Grupo | ID | Identificador Microsoft - SKU | Descrição | CATSER | Unid. Medida | Quantidade | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário para 12 meses | Valor Estimado Anual | Valor Unitário para 36 meses | Valor Estimado do Contrato 36 meses |
|-------|----|-------------------------------|---------------------|--------|--------------|------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| | | AAD-38391 | M365 A3 Unified Edu | | | | | | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|-----------|---|-------|---------|-----|---------------------|------------|---------------|--------------|----------------|
| | 1 | M6K-00001 | Sub Per User + O365 A1 Edu Sub Per User | 26077 | Unidade | 300 | R\$ 34,39 | R\$ 412,68 | 123.804,00 | 1.238,04 | 371.412,00 |
| 2 | 2 | P4U-00001 | Visio P2 Edu Sub Per User | 26077 | Unidade | 4 | R\$ 14,52 | R\$ 174,24 | R\$ 696,96 | R\$ 522,72 | R\$ 2.090,88 |
| | 3 | 9GA-00006 | CIS Suite Standard Core ALngLSA 2L | 26077 | Unidade | 38 | Subscrição 12 meses | R\$ 134,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 402,00 | R\$ 15.276,00 |
| | 4 | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter CoreALng LSA 2L | 26077 | Unidade | 44 | Subscrição 12 meses | R\$ 503,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 1.509,00 | R\$ 66.396,00 |
| | TOTAL GERAL 3 ANOS (36 MESES) | | | | | | | | | | R\$ 455.174,88 |

(*) Estimativa realizada mediante o Mapa Comparativo de Preços (7781256).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Considerando o Ministério da Defesa e a Escola Superior de Defesa

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do Ministério da Defesa:

I) Gestão/Unidade: 110404 - Departamento de Administração Interna (DEADI);

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 168638;

IV) Elemento de Despesa: 33904006 - Locação de softwares;

V) Plano Interno: 0007 - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação da Escola Superior de Defesa:

I) Gestão/Unidade: 110798 - Escola Superior de Defesa (ESD);

II) Fonte de Recursos: AO 21GO;

III) Programa de Trabalho: 228742;

IV) Elemento de Despesa: 33904006 - Locação de softwares;

V) Plano Interno: PO 0003;

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

| EVENTO | DESCRÍÇÃO | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|--------|---------------------------------|---|---|
| 0 | Emissão da Nota de Empenho (NE) | Até 15 (quinze) dias úteis, a partir da homologação do Pregão Eletrônico. | Autoridade competente da ESD. |
| 1 | Assinatura do Termo de Contrato | Até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação. | Autoridade competente da ESD e representante legal da empresa vencedora do certame. |
| 2 | Indicação de Gestores e Fiscais | Até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Termo de Contrato (EVENTO 1) | Autoridade competente da ESD, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022. |
| | | Em até 5 (cinco) dias úteis, a | Gestor do contrato com a participação da equipe de |

| | | | |
|---|-----------------|--|--|
| 3 | Reunião Inicial | partir da indicação de gestores e fiscais (EVENTO 2) | fiscalização do contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados. |
|---|-----------------|--|--|

11. DOCUMENTOS ANEXOS

11.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13.2025

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO ESD-MICROSOFT

ANEXO IX - ACORDO CORPORATIVO N8.2020 MICROSOFT

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DEADI/SEORI/SG-MD nº 4382, de 29 de agosto de 2023 (6528280).

12.2 Em acordo com o Art. 12, § 6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

§ 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANIO MOREIRA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 11:19:30.

MILTON CESAR DISEGNA DE SOUZA LEITE

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 10:28:19.***JOSE SERGIO CALDAS BARBOSA**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 10:05:22.***BRUNO FASSHEBER NOVAIS**

Autoridade Máxima da Área de TI

*Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 17:34:25.***WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 14:39:10.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------|
| Nº da OS/OFB | xxxx/aaaa | Data de emissão | <dd/mm/aaaa> |
| CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº | xx/aaaa | | |
| Objeto do Contrato | <Descrição do objeto do contrato> | | |
| Contratada | <Nome da contratada> | CNPJ | 99.999.999/9999-99 |
| Preposto | <Nome do preposto> | | |
| Início vigência | <dd/mm/aaaa> | Fim vigência | <dd/mm/aaaa> |

ÁREA REQUISITANTE

| | | | |
|-------------|----------------------------|--------|------------------|
| Unidade | < Sigla – Nome da unidade> | | |
| Solicitante | <Nome do solicitante> | E-mail | xxxxxxxxxxxxxxxx |

| 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS | | | | | |
|---|-----------------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Item | Descrição do bem ou serviço | Métrica | Valor unitário (R\$) | Qtde/Vol. | Valor Total (R\$) |
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Valor total estimado da OS/OFB | | | | | |

| 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES |
|---|
| <Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> |
| <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> |
| <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos> |

| 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS | | | |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Data de Início: | <dd/mm/aaaa> | Data do Fim: | <dd/mm/aaaa> |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA | | | |

| Item | Tarefa/entrega | Início | Fim |
|------|----------------|--------------|--------------|
| 1 | | <dd/mm/aaaa> | <dd/mm/aaaa> |
| ... | | <dd/mm/aaaa> | <dd/mm/aaaa> |
| | | | |

| 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS | |
|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecidos | A serem gerados e/ou atualizados |
| | |

| 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA |
|--|
|--|

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matr.:<Nº da matrícula>

<Nome>
Gestor do Contrato
Matr.:<Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

0.1.



Referência: Processo nº 60589.000026/2024-00

SEI nº 7502000



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

| INTRODUÇÃO | |
|--|--|
| <p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p> | |

| 1 – IDENTIFICAÇÃO | |
|-------------------|--|
|-------------------|--|

| | | | |
|--------------------|----------------------------------|-------|----------------|
| CONTRATO Nº | xxxx/aaaa | | |
| OBJETO | <objeto do contrato> | | |
| CONTRATADA | <nome da contratada> | CNPJ | xxxxxxxxxxxxxx |
| PREPOSTO | <Nome do Preposto da Contratada> | | |
| GESTOR DO CONTRATO | <Nome do Gestor do Contrato> | MATR. | xxxxxxxxxxxxxx |

| 2 – CIÊNCIA | |
|-------------|--|
|-------------|--|

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

| Nome | Matrícula | Assinatura |
|-----------------------------|----------------|------------|
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxxxx> | |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxxxx> | |
| ... | ... | ... |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

0.1.



Referência: Processo nº 60589.000026/2024-00

SEI nº 7501995



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de

14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem

qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA | CONTRATANTE |
|---|--|
| <hr/> <p data-bbox="434 945 550 952"><Nome></p> <p data-bbox="404 979 591 988"><Qualificação></p> | <hr/> <p data-bbox="982 945 1096 952"><Nome></p> <p data-bbox="910 979 1188 988">Matrícula: xxxxxxxx</p> |

TESTEMUNHAS

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

0.1.



Referência: Processo nº 60589.000026/2024-00

SEI n° 7501992



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------|--------------|
| CONTRATO Nº | xx/aaaa | | |
| CONTRATADA | <Nome da Contratada> | CNPJ | xxxxxxxxxxxx |
| Nº DA OS | <xxxx/aaaa> | | |
| DATA DA EMISSÃO | <dd/mm/aaaa> | | |

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | MÉTRICA | QUANTIDADE |
|------|--|-----------|------------|
| 1 | <Descrição igual ao da OS de abertura> | <Ex.: PF> | <n> |

| | | | |
|-----------------------|-----|-----|-----|
| ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL DE ITENS | | | |

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à **<OS>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e **<atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)>** às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------|--|-------------|------------|
| 1 | <exigências técnicas definidas no TR> | ... | |
| ... | ... | ... | |
| ... | ... | ... | |
| ... | ... | ... | |
| | | | |
| | | | |

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

0.1.



Referência: Processo nº 60589.000026/2024-00

SEI nº 7501981



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

| INTRODUÇÃO | |
|---|--|
| O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. | |
| Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022. | |

| 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | |
|------------------------------------|----------------------|-------------|--------------|
| CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº | xx/aaaa | | |
| CONTRATADA | <Nome da Contratada> | CNPJ | xxxxxxxxxxxx |
| Nº DA OS/OFB | <xxxx/aaaa> | | |
| DATA DA EMISSÃO | <dd/mm/aaaa> | | |

| 2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO | | | | |
|---|---|-----------|------------|---------|
| SOLUÇÃO DE TIC | | | | |
| <descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado> | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | MÉTRICA | QUANTIDADE | TOTAL |
| 1 | <descrição igual à da OS/OFB de abertura> | <Ex.: PF> | <n> | <total> |

| | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|
| ... | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DE ITENS | | | | |

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/b e m (s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

| ITEM | EXIGÊNCIA CONTRATUAL | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------|---|-------------|------------|
| 1 | <exigência contratual estabelecida no TR > | ... | |
| ... | ... | ... | |
| ... | ... | ... | |
| ... | ... | ... | |
| | | | |
| | | | |

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor> (<valor por extenso>)**.

Referência: **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <**faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues**> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

0.1.





MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE SOLUÇÕES DE TI - CGSOL

PROCESSO N° 60589.000026/2024-00

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA
FORNECIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS**

Edital N° ____ /2024
(Processo Administrativo 60589.000026/2024-00)

A empresa _____, através de seu representante legal _____, CPF _____, declara ter conhecimento da infraestrutura de TI em sua totalidade, tendo ciência das condições para fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do referido processo.

Brasília, em _____ de _____ de 2024.

Representante da empresa

0.1.



Referência: Processo nº 60589.000026/2024-00

SEI nº 7501661

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60589.000026/2024-00

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, caracterizando o interesse público e a melhor solução para atendê-lo. Serve de base para a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja considerada viável. O ETP tem como objetivo identificar e analisar cenários para atender à demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo subsídios para a tomada de decisão e o prosseguimento do processo de contratação (conforme inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94 /2022). Este ETP apresenta informações sobre levantamento de dados, quantitativos para subsidiar o número de licenças, documentação sobre licenciamento de produtos Microsoft, avaliação de preços de outras contratações, comparações de cenários e artefatos de outras contratações.

3. Descrição da necessidade

O Ministério da Defesa (MD) necessita contratar licenças regulares para uso e atualização de produtos e soluções da Microsoft Corporation, visando atender às demandas tecnológicas e de negócio, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº SEI 7034850, no Processo Administrativo nº 60589.000026/2024-00.

O MD utiliza diversas soluções Microsoft, incluindo ferramentas de colaboração, produtividade, comunicação, banco de dados, correio eletrônico, gerenciamento de projetos e diagramação. Essas soluções são essenciais para o funcionamento eficiente da infraestrutura de TI do Ministério, garantindo a eficácia de seus processos e projetos.

O MD possui diversos órgãos vinculados a sua estrutura, como a Escola Superior de Defesa (ESD) e assim, como o MD, a ESD utiliza-se, também, de diversas soluções Microsoft, tanto para suas atividades administrativas, quanto para as atividades acadêmicas.

A ESD foi criada em 1º de outubro de 2021, por meio do Decreto Presidencial nº 10.806, de 23 de setembro de 2021 e, tem como missão, o desenvolvimento de atividades acadêmicas em temas de interesse da Defesa Nacional, considerados os campos de segurança e desenvolvimento, com o propósito de contribuir para o fortalecimento da mentalidade de defesa na sociedade brasileira.

A Escola Superior de Defesa (ESD) declara que acata integralmente as condições gerais estabelecidas no Acordo Corporativo nº 8 /2020 (7432639), firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. Este termo de Adesão ao Acordo Corporativo (7432632) tem como objetivo formalizar a adesão da ESD aos valores de referência e às condições estipuladas no referido acordo.

Ainda, de maneira complementar, a ESD foi qualificada pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, através da Portaria GM-MD Nº 5.250, de 14 de outubro de 2022 como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT.

Atualmente, o Departamento de Tecnologia e Informação e Comunicações (DETIC) mantém e atualiza continuamente os recursos de serviços e infraestrutura tecnológica para suportar não só as demandas do MD, como a maior parte das demandas de tecnologia da informação da ESD. O contrato de serviço nº 037/2020-MD (SEI 60586.000589/2020-96), que substituiu o contrato nº 031/2017-MD (SEI 60586.000463/2017-16), apoia o DETIC. No entanto, o contrato atual está em seu último ano de vigência, encerrando-se em 22 de dezembro de 2024. A Tabela 1 apresenta os produtos e quantitativos contratados.

Tabela 1 - Produtos Microsoft do contrato atual do MD

| Item | Nome | Modelo de Licenciamento | Identificador Microsoft - SKU | Quantidade Atual |
|------|------|-------------------------|-------------------------------|------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|----|--|--------------------|-----------|------|
| 1 | O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | T6A-00024 | 1750 |
| 2 | WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10787 | 1750 |
| 3 | EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10732 | 1750 |
| 4 | Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10906 | 1750 |
| 5 | VisioPlan2FrmSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | 9K3-00002 | 20 |
| 6 | CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. | Subscrição (anual) | 9GS-00495 | 296 |
| 7 | CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. | Subscrição (anual) | 9GA-00006 | 232 |
| 8 | SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. | Subscrição (anual) | 7JQ-00341 | 22 |
| 9 | Project Plan3 FrmSA Shared All Lng Subs VL MVL Per User. | Subscrição (anual) | 7MK-00002 | 20 |
| 10 | ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | TRS-00002 | 200 |
| 11 | PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | NK4-00002 | 25 |

Todas as licenças contratadas incluem direito de atualização durante a vigência do Contrato, além de benefícios como pacote de treinamento E-learning. As licenças em regime de assinatura (aluguel) terão acesso gradualmente interrompido após o término do contrato nº 037/2020-MD, em 22 de dezembro de 2024.

Para assegurar a evolução contínua e a disponibilidade dos serviços e aplicativos essenciais aos usuários do Ministério da Defesa (MD) e da Escola Superior de Defesa (ESD), é imperativo manter o licenciamento contratual das soluções Microsoft. A continuidade dessas soluções tem diversos benefícios técnicos, incluindo: confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos.

A mudança para uma plataforma diferente poderia introduzir riscos significativos, como de incompatibilidade, instabilidade, indisponibilidade e aumento de custos, impactando a cultura organizacional.

Adicionalmente, a ESD consome, atualmente, o quantitativo de subscrições, conforme demonstrado na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Produtos Microsoft do contrato atual da ESD

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

| Item | Nome | Modelo de Licenciamento | Identificador Microsoft - SKU | Quantidade Atual |
|------|--|-------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1 | O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | T6A-00024 | 200 |
| 2 | WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10787 | 200 |
| 3 | EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10732 | 200 |
| 4 | Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr. | Subscrição (anual) | AAA-10906 | 200 |
| 6 | CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. | Subscrição (anual) | 9GS-00495 | 30 |
| 7 | CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. | Subscrição (anual) | 9GA-00006 | 16 |

Dante do encerramento do contrato, é necessário atender às principais necessidades da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD) e da Escola Superior de Defesa, que estão assinaladas com (*):

- a. (*) Gerador e editor de texto;
- b. (*) Gerador e editor de planilhas;
- c. (*) Gerador e editor de apresentações;
- d. (*) Edição compartilhada de documentos;
- e. (*) Videoconferência;
- f. (*) Mensageria;
- g. Gerenciador de projetos;
- h. Sistema gerenciador de banco de dados;
- i. Ferramenta de geração de Inteligência de Negócio (BI);
- j. (*) Criação de diagramas;
- k. (*) Sistema Operacional para computadores e servidores;
- l. (*) Módulo de segurança e autenticação;
- m. (*) Ferramenta de gerenciamento das soluções adquiridas;
- n. (*) Atendimento aos requisitos da LGPD.

3.1 Justificativa da Necessidade

Importância da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O uso da TIC otimiza as atividades administrativas e acadêmicas da ESD, tornando os procedimentos mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e acessíveis. A falta ou indisponibilidade desses recursos prejudica a continuidade operacional, causa atrasos em projetos e prejuízos à execução das atividades, impactando negativamente os usuários internos e externos.

O levantamento de quantitativo de usuários (servidores, militares, estagiários e terceirizados) da ACMD, realizado em 30/07 /2024, contabilizou 2.024 usuários.

Figura 1 - Quantitativo de Funcionários do MD

The screenshot shows the SIRHU 2.0 system interface. At the top, there's a dark header with the logo "SIRHU 2.0" and "Sistema de Recursos Humanos". Below the header is a navigation menu with links: Início, Cadastro de Funcionário, Cadastro Administrativo, Relatórios, Segurança, and Sair. The main content area has a title "BEM-VINDO(A) AO SIRHU" and a date "30/07/2024". It displays various user counts in tables:

| | | | |
|---------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Marinha | 330 | Servidor Civil | 440 |
| Exército | 470 | Estagiário | 98 |
| Aeronáutica | 229 | Terceirizado | 475 |
| Total de Militares | 1029 | Total de Civis | 1013 |
| Total de Ativos | 2042 | | |

| | |
|--------------|-----|
| Aposentados | 158 |
| Pensionistas | 52 |

O levantamento de quantitativo de usuários (servidores, militares, estagiários, embaixadores e funcionários civis) da Escola Superior de Defesa, foi realizado em 13/08/2024, e contabilizou 221 (duzentas e vinte e uma) pessoas.

Figura 2 - Quantitativo de Funcionários da ESD

The screenshot shows a report from the DGA (Divisão de Gestão Administrativa da ESD). The title is "DGA" and the subtitle is "Divisão de Gestão Administrativa da ESD". The report is titled "Informações do Efetivo da Escola Superior de Defesa - 13/08/2024". It contains two tables: one for "MILITARES" and one for "CIVIS".

| | Ativa | PTTC |
|---------------|------------|-----------|
| Marinha | 34 | 14 |
| Exército | 68 | 43 |
| Aeronáutica | 45 | 7 |
| Total: | 137 | 64 |

| Embaixador | 1 |
|---------------|-----------|
| Professores | 10 |
| Comissionados | 6 |
| Estagiários | 2 |
| Func. Civis | 1 |
| Total: | 20 |

Efetivo Total: 221

Além dessa quantidade de servidores, a ESD conta com um conjunto de ambientes específicos e de uso comum, a saber: 20 (vinte) salas de aula, cada uma com um computador, 01 (um) laboratório de informática com 36 (trinta e seis) computadores, salas de estudo do Curso de Mestrado, com 05 (cinco) computadores, e 01 sala de pesquisa da Biblioteca, com 04 (quatro) computadores, além do auditório e 02 (duas) salas de conferência, cada uma delas com 01 (um) computador.

Desta forma, além das 221 (duzentas e vinte e uma) pessoas apresentadas na Figura 2, a ESD possui mais 69 (sessenta e nove) ambientes que necessitam de licenciamento, por conta do uso diversificado de visitantes, professores externos, palestrantes externos e convidados.

Desta forma, apresenta-se um número total 289 licenças e considerando a previsão de aumento do efetivo, no cenário dos próximos três anos, a Escola Superior de Defesa, estima que 300 (trezentas) subscrições, atenderiam as nossas necessidades atuais e futuras.

Nas estações de trabalho dos usuários do MD e da ESD, pode-se destacar a necessidade de instalação de uma única versão do Sistema Operacional Windows. Esta unificação de sistemas facilita a parte de segurança cibernética, tão importante em qualquer contexto hoje. Ela é possível, através da unificação da suíte de escritórios Microsoft Office, que possibilita o upgrade de quaisquer versões do sistema operacional Windows para a versão atual. Desta forma, os mecanismos de controle, de segurança e de atualização ficam todos simplificados, o que aumenta a resiliência do ambiente computacional, como um todo, contra ataques cibernéticos.

Outros pontos a serem destacados incluem a instalação da suíte de escritórios Microsoft Office, da ferramenta de mensagens do sistema de software de gerenciamento de informações pessoais - o Microsoft Outlook, e da solução de plataforma unificada de comunicação e colaboração - o Microsoft Teams.

O Teams é utilizado pelo MD e pela ESD para realização de videoconferências e comunicação instantânea, de forma corporativa e institucionalizada em todas as unidades e departamentos. O Microsoft Office 365, com suas capacidades de nuvem, estende o uso das ferramentas para dispositivos móveis e pessoais, elevando a colaboração e a produtividade.

A quantidade de usuários e equipamentos exige softwares adequados para atender aos requisitos de produtividade e negócio. É crucial manter as ferramentas de colaboração e escritório digital, considerando que:

- O acréscimo ou a formatação de equipamentos no parque computacional demanda a instalação e configuração de softwares para seu pleno funcionamento.
- O aumento do uso dos equipamentos exige suporte de TI adequado para evitar gargalos na capacidade de produção.
- O uso das ferramentas deve estar em conformidade com as leis de licenciamento, permitindo que cada usuário as utilize com sua identificação ou conta.

Além do ambiente do usuário, o DETIC do MD e a Divisão de Tecnologia da Informação - DTI da ESD, fornecem serviços de rede básicos (autenticação, DHCP, DNS, SCCM) e avançados (servidores WEB, e-mail, colaboração, banco de dados) usando tecnologias Microsoft.

A ferramenta Microsoft System Center é adotada para gerenciar esses recursos, favorecendo a governança de TIC e abrangendo pessoas, processos, tecnologias e fornecedores.

O conjunto de softwares Microsoft possui alta integração, simplificando a infraestrutura e moldando a arquitetura tecnológica, reduzindo riscos. Problemas e falhas são diagnosticados e reparados mais rapidamente, e a integração facilita a identificação de suas causas. A plataforma integrada simplifica a arquitetura e a adaptação a mudanças, em contraste com estruturas complexas que exigem alterações em múltiplos componentes e testes extensivos. A integração favorece a governança de TIC, reduz riscos e agiliza as mudanças.

Diante das vantagens, é fundamental manter e maximizar os benefícios da utilização integrada das licenças, visando:

- a. Sustentar, ampliar a segurança e a resiliência de serviços como e-mail e autenticação.
- b. Integrar ferramentas de escritório, repositório de arquivos, sites, painéis e colaboração, aproveitando o conhecimento prévio e incluindo a mobilidade.
- c. Modernizar e elevar a segurança do acesso ao ambiente corporativo, adicionando camadas de validação e controle.
- d. Atualizar softwares, mitigando vulnerabilidades e agregando funcionalidades.
- e. Adequar ambientes de hospedagem, reconfigurando serviços de rede e gestão de dados.
- f. Melhorar a automação de processos, tornando-os mais rápidos, integrados e acessíveis ao usuário final.

4. Área requisitante

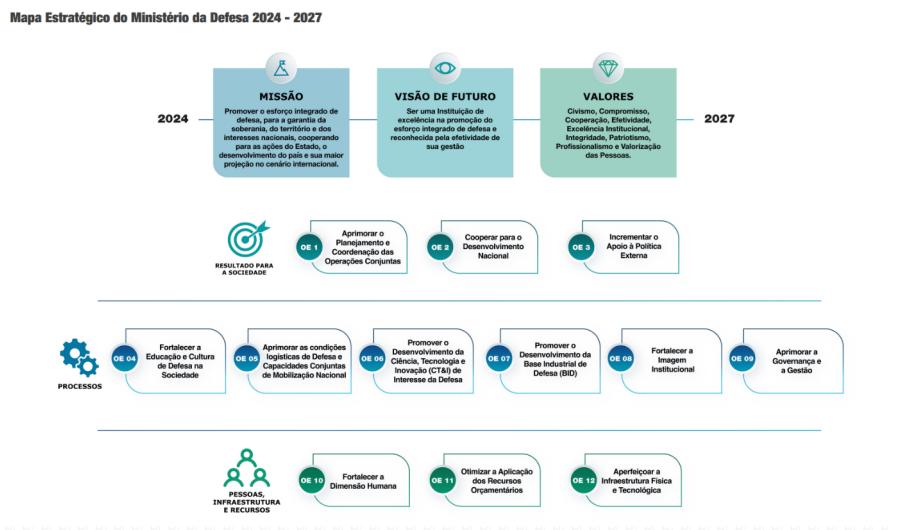
| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Coordenador-geral de Soluções de Tecnologia da Informação | Jânio Moreira Costa |
| Coordenador-geral de Infraestrutura e Serviços | Thiago Fernandes Neves |
| Divisão de Tecnologia da Informação ESD/DTI | Eliezer da Silva Pessanha – TC EB |
| Seção de Infraestrutura e Serviços de TIC da ESD/DTI | Carlos Maurício de Borges Mello – Maj EB R1 |

5. Necessidades de Negócio

- a. Prover sistemas operacionais para todos os desktops e notebooks.
- b. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados.
- c. Prover ferramentas de escritório para a manipulação de documentos de texto, apresentações e realização de operações financeiras e contábeis.
- d. Prover o compartilhamento de arquivos.

- e. Prover ferramentas para que os trabalhos possam ser elaborados e acessados remotamente.
- f. Prover o armazenamento de arquivos pessoais em nuvem com acesso compartilhado.
- g. Prover a migração da gestão de conteúdo para a nuvem.
- h. Prover o tratamento e a visualização analítica de dados.
- i. Prover a criação de fluxos de execução automática de tarefas.
- j. Prover a criação de aplicativos e formulários de maneira produtiva.
- k. Prover serviço de correio eletrônico.
- l. Prover serviço de comunicação instantânea (texto, voz, vídeo, conferências e reuniões).
- m. Prover ferramenta para gestão e acompanhamento de projetos.
- n. Prover serviços colaborativos de intranet e internet.
- o. Prover Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para atender aos sistemas corporativos e departamentais do MD e da ESD.
- p. Prover ferramenta para criação e edição de diagramas diversos.
- q. Prover ferramentas para desenvolvimento, manutenção e controle de software, incluindo a possibilidade de uso de inteligência artificial no desenvolvimento.
- r. Prover ferramenta para análise de dados de negócios.
- s. Prover ferramenta para publicação de relatórios e painéis gerenciais com funcionalidade que permita o controle de acesso para o público interno e externo ao MD, quando necessário.
- t. Prover ferramentas com recursos de inteligência artificial generativa integrada, quando disponível.
- u. Prover recursos de segurança para desktops, notebooks e dispositivos móveis de usuários.
- v. Prover atualizações de versões (funcionalidades) e correções de falhas de segurança e codificação para toda a solução.
- w. Prover suporte especializado e resolução de problemas de alta complexidade para todos os serviços contratados.
- x. Garantir a regularidade do licenciamento de todos os produtos que compõem a solução.

Figura 3 - Mapa Estratégico do MD 2024-2027



PEOMD20242027_web.pdf — Ministério da Defesa (www.gov.br)

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Ministério da Defesa, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024-2027 | |
|--|--|
| ID | Descrição do Objetivo Estratégico de TI |
| OE-TI 02 | Aperfeiçoar a Governança e Gestão de TI |

Em adição, objetivamente, pretende-se atender a expectativas explicitadas no PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação. O PDTI 2024-2027, aprovado pelo Comitê de Governança Digital (CGD), foi publicado no BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO - EDIÇÃO EXTRA Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2024, e está convergente e fundamentador desta contratação.

Quadro 3 - Extrato PDTIC do MD

| Alinhamento PDTI 2024-2027 | | | |
|---|---|-----------------|------------|
| Subscrição, suporte e licenciamento de software específico (NL) | | | |
| ID (N) | DESCRIÇÃO | ID OE- TI | ID A /M |
| NL04 | Plataforma de produtividade Microsoft, com recursos para atender usuários, sistemas, serviços e infraestrutura de TI do Ministério da Defesa, incluindo atualização, consultoria e suporte. | OE- TI 02 | AE04 |
| NL06 | Plataforma de desenvolvimento de BI, com todas as funcionalidades necessárias, incluindo extração automática de arquivos .csv e disponibilizar em banco de dados (Power Bi). | OE- TI 02 | AE04 |
| Serviços contínuos e projetos de TI (NC) | | | |
| NC01 | Serviços técnicos continuados de apoio à governança e gestão de TI | OE- TI 02 | AE09 |
| Plano de ações e metas | | | |
| AE01 | Desenvolver e evoluir soluções e aplicações | | |
| AE02 | Prover soluções e serviços de análise de dados | | |
| AE04 | Fornecer subscrição, suporte e licenciamento de software ou plataforma voltado ao usuário | | |
| AE05 | Fornecer subscrição, suporte e licenciamento de software ou plataforma voltado à infraestrutura de TI ou segurança | | |

O PDTI 2024 - 2027 está aprovado e disponível em:

https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/governanca-e-gestao/colegiados/comite-de-governanca-digital-cgd-2/resolucoes/arquivos/2024/resolucao_n_1_de_25_de_junho_de_2024-1.pdf

Não há requisitos de integração à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, uma vez que o objeto dessa contratação não está diretamente relacionado à oferta de serviços público digitais, ainda que indiretamente proveja importantes elementos de suporte para oferta desses serviços.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

De acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC devem atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União /Advocacia Geral da União;

Os itens devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil) e Inglês, apenas sendo aceitas versões exclusivamente em Inglês quando inexistir a versão em Português, e após aceite formal da CONTRATANTE;

Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

A CONTRATADA deverá apresentar seus relatórios em formato digital.

Não se verifica requisitos de sustentabilidade elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6^a ed., 2023, da AGU (Advocacia Geral da União), que estejam diretamente relacionados ao objeto desta contratação, qual seja aquisição de bens de licença de software. Os softwares adquiridos serão executados em parque computacional já adquiridos pelo MD e que naquela situação já tiveram os requisitos de sustentabilidade devidamente considerados.

6. Necessidades Tecnológicas

- a. Manter um ambiente de trabalho integrado que permita o trabalho tanto de forma remota quanto presencial.
- b. Fornecer um serviço de correio eletrônico que utilize a nuvem.
- c. Viabilizar o armazenamento e o compartilhamento de arquivos na nuvem para facilitar o trabalho colaborativo.
- d. Permitir a sincronização de arquivos entre a nuvem, computadores pessoais e dispositivos móveis.
- e. Oferecer uma administração completa de usuários, integrada ao Active Directory (AD) e com a resiliência da nuvem.
- f. Assegurar que as licenças para servidores de aplicação, dados e rede possam ser ativadas em diferentes ambientes (físicos, virtuais ou em nuvem).
- g. Garantir a compatibilidade dos produtos com a plataforma tecnológica existente no MD, para que as atividades em andamento não sejam impactadas.
- h. Possibilitar a atualização das versões de software, tanto para estações de trabalho quanto para servidores, assegurando o acesso às melhores funcionalidades e a redução de vulnerabilidades de segurança.
- i. Modernizar e fortalecer a segurança do ambiente tecnológico do MD, buscando maior flexibilidade, resiliência e disponibilidade.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução de TIC a ser contratada deve estar em conformidade com a legislação e as normas internas aplicáveis, incluindo:

- a. Decreto-Lei nº 200/1967: Estabelece as normas gerais de organização e funcionamento da administração federal.
- b. Lei nº 14.133/2021: Define as normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.
- c. Decreto nº 10.947/2022: Regulamenta o plano de contratações anual e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- d. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento para pesquisa de preços na administração pública federal.
- e. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: Regulamenta o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP.
- f. Plano Plurianual (PPA): Define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para um período de quatro anos.
- g. Planejamento Estratégico Institucional (PEI) ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): Estabelece as diretrizes e objetivos estratégicos da organização em relação à tecnologia da informação.
- h. Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: Listam soluções de TIC com condições padronizadas para contratação, incluindo o Preço Máximo de Compra (PMC).
- i. Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008: Disciplina a gestão de segurança da informação e comunicações na administração pública federal.
- j. Instrução Normativa PR/GSI nº 5/2021: Estabelece requisitos mínimos de segurança para uso de computação em nuvem na administração pública federal.

k. Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

Além disso, a solução deve atender aos seguintes requisitos:

Suporte e Atualizações: Os produtos devem ser licenciados de forma a garantir suporte ininterrupto (24/7/365) e atualizações durante a vigência do contrato.

Requisitos Tecnológicos: Os requisitos específicos de cada produto serão detalhados na seção de Estimativa da Demanda.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 Ministério da Defesa - MD

O término da vigência do contrato atual de fornecimento de licenças da Microsoft, o estágio de maturidade e o parque tecnológico do MD, somados à necessidade de atender demandas de projetos estratégicos de inovação e agregar valor, tornam necessária a contratação de um novo conjunto de itens de serviço. A Tabela 3, apresentada a seguir, detalha esses itens.

Tabela 3 - Quantitativo de licenças para a nova contratação do MD

| Item | Identificador SGD | Identificador Microsoft - SKU | Modelo de Licenciamento | Descrição | Quantidade |
|--|-------------------|-------------------------------|-------------------------|--|------------|
| Suite de Escritório - Office 365, o Windows 10 e o Enterprise Mobility + Security | | | | | |
| 1 | MS.4.0-A0936 | AAD-33204 | Subscrição (mensal) | M365 E3 Unified Sub Per User | 1987 |
| Projetos | | | | | |
| 2 | MS.4.0-A1786 | TRS-00002 | Subscrição (mensal) | ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | 40 |
| 3 | MS.4.0-A0475 | 7LS-00002 | Subscrição (mensal) | Project P3 Sub Per User | 20 |
| 4 | MS.4.0-A1481 | N9U-00002 | Subscrição (mensal) | Visio P2 Sub Per User | 10 |
| Soluções de BI / Automação | | | | | |
| 5 | MS.4.0-A1510 | NK4-00002 | Subscrição (mensal) | Power BI Pro Sub Per User | 120 |
| 6 | MS.4.0-A1695 | SPU-00002 | Subscrição (mensal) | Power Automate Sub Per User | 10 |

| | | | | | |
|-----------------------|--------------|-----------|-----------------------|--|------------|
| 7 | MS.4.0-A1683 | SEJ-00002 | Subscrição (mensal) | PowerAppsPlan ALNG SubsVL MVL PerUsr | ShrdSvr 10 |
| Infraestrutura | | | | | |
| 8 | MS.4.0-A0752 | 9GS-00495 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 114 |
| 9 | MS.4.0-A0634 | 9GA-00006 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 40 |
| 10 | MS.4.0-A0456 | 7JQ-00341 | Subscrição (12 meses) | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | 16 |

A relação apresentada considera os elementos necessários para atender às demandas de manutenção dos quantitativos de itens para uso corporativo (produtividade e colaboração - itens 1, 2, 3 e 4), projetos estratégicos de inovação (itens 5, 6 e 7) e manutenção da infraestrutura de serviços (itens 8, 9 e 10).

Na sequência, no item 8.2, serão detalhados os principais requisitos tecnológicos e como eles são atendidos pelos modelos de licenciamento Microsoft atualmente disponíveis.

8.2 Escola Superior de Defesa -ESD

O término do contrato atual de fornecimento de licenças da Microsoft, juntamente com o estágio de maturidade, o início de implantação do parque tecnológico da ESD e a necessidade de atender demandas de projetos estratégicos de inovação para agregar valor, tornam imprescindível a contratação de um novo conjunto de serviços de licenças.

Por ser a Escola Superior de Defesa reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, como uma instituição especialmente credenciada para oferta de cursos lato sensu, conforme ilustrado na figura 4, em destaque abaixo, permite que essa nova contratação com vista a atender a demanda da ESD, possa ser feita agora na modalidade Acadêmica e não na modalidade Enterprise, como ocorre no MD.

Figura 4 - Print Portal E-Mec - Credenciamento da ESD

The screenshot shows the 'Instituição de Educação Superior' (Institution of Higher Education) section of the E-Mec portal. It includes fields for 'Endereço' (Address) and 'MANTENEDORA' (Sponsor). The institution's name is listed as 'Mantenedora: (18655) ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA' with CNPJ: 44.253.600/0001-37. The nature of the institution is 'Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Federal'. Below this, the 'IES' section shows the name 'Nome da IES - Síglar: (29207) ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA -' followed by several address fields: 'Situação: Ativa', 'Endereço:', 'Complemento:', 'Bairro:', 'Município:', and 'Telefone: 6120235024'. At the bottom, there are links for 'Organização Acadêmica', 'E-mail: valdir.codinhoto@defesa.gov.br', and 'Categoria Administrativa: Pública Federal'.

Como a ESD está em fase de definições de sua estrutura interna, bem como da sua real necessidade por subscrições, a tabela 4, apresentada abaixo, demonstra a necessidade estimada de subscrições necessárias.

Tabela 4 - Quantitativo de licenças e serviços para a nova contratação da ESD

| Item | Identificador SGD | Identificador Microsoft - SKU | Modelo de Licenciamento | Descrição | Quantidade |
|--|-------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------|
| Suite de Escritório - Office 365, o Windows 10 e o Enterprise Mobility + Security | | | | | |
| 1 | MS.4.0-B0613 | M6K-00001 | Subscrição (mensal) | O365 A1 Edu Sub Per User | 300 |
| 2 | MS.4.0-B0521 | AAD-38391 | Subscrição (mensal) | M365 A3 Unified Edu Sub Per User | 300 |
| Projetos | | | | | |
| 3 | MS.4.0-B0773 | P4U-00001 | Subscrição (mensal) | Visio P2 Edu Sub Per User | 4 |
| Infraestrutura | | | | | |
| 4 | MS.4.0-B0046 | 9GS-00495 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 44 |
| 5 | MS.4.0-B0050 | 9GA-00006 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 38 |

As licenças do Microsoft 365 Education, oferecem um conjunto de soluções centradas no aluno que ajudam a criar um ambiente de aprendizado equitativo para todos.

A ESD busca a aquisição das subscrições Microsoft 365 A3, pelos seguintes motivos:

- A subscrição A3 Inclui todos os recursos da subscrição A1;
- Inclui a versão desktop;
- Maior capacidade de armazenamento no OneDrive; e
- Ferramentas adicionais de segurança e conformidade.

Basicamente, as licenças do Microsoft 365 possuem as mesmas funcionalidades das licenças do Microsoft 365 E3, que estão detalhadas na sequência.

A grande diferença entre elas está na modalidade de contratação e nos planos de pagamento, que para a versão educacional, apresenta um valor agregado: o benefício acadêmico da compra de licenças M365 A3 para o corpo docente, gerará um total de 12.000 (doze mil) licenças de estudante conforme a estimativa de 300 (trezentas) licenças do Office M 365 A3.

8.3 Licenças

8.3.1 Escola Superior de Defesa -ESD

O Microsoft 365 é uma suíte abrangente aplicativos de produtividade que opera tanto na nuvem quanto localmente, oferecendo ferramentas integradas que promovem a colaboração eficiente. O Microsoft 365 é fundamental para o Ministério da Defesa (MD), apoiando tanto suas atividades finalísticas quanto as tarefas administrativas. As diversas áreas do MD necessitam de ferramentas computacionais que agilizem e, em alguns casos, automatizem as tarefas rotineiras de escritório, como:

Editor de texto completo: Criação e edição de documentos com formatação avançada, incluindo suporte a imagens, tabelas e recursos multimídia.

Planilhas poderosas: Manipulação de dados em planilhas com funções para cálculos, análises, gestão de contratos e simulações.

Apresentações impactantes: Criação, edição e exibição de apresentações gráficas profissionais.

Comunicação integrada: Ferramentas de chat (texto, voz e vídeo), reuniões e teleconferências para uma comunicação eficiente.

Organização pessoal: Controle de reuniões, compromissos e tarefas individuais.

Colaboração em equipe: Gerenciamento de equipes, criação de planos, atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e acompanhamento de progresso.

Trabalho em equipe aprimorado: Compartilhamento de telas, arquivos, reuniões com gravação, chats e armazenamento de histórico para colaboração otimizada.

Armazenamento seguro: Armazenamento e compartilhamento de arquivos com opções de criptografia e controle de acesso para garantir a segurança da informação.

O Microsoft 365 E3 atende a todos esses requisitos e oferece suporte à mobilidade, fundamental para o trabalho remoto no MD. Seus recursos podem ser acessados tanto online quanto offline em computadores, notebooks e smartphones, permitindo que os usuários autorizados trabalhem de qualquer lugar e dispositivo (Windows, iOS ou Android). A nova licença do Microsoft 365 E3 não inclui o Microsoft Teams, que é uma solução autônoma projetada para comunicação, reuniões, compartilhamento de arquivos e colaboração em aplicativos de negócios em um espaço de trabalho compartilhado. No entanto, a licença 365 E3 Unified Sub Per User disponível para o MD já incorpora o Microsoft Teams e a facilidade para a inserção de licenças de uma única vez, oferecendo uma solução completa e integrada para todas as necessidades de colaboração e comunicação.

Atualmente, o Microsoft 365 E3 atende a todos os requisitos mencionados, inclusive os de mobilidade do MD. A solução permite o acesso aos recursos tanto online (via internet) quanto por meio de instalação local, em desktops, notebooks e smartphones, tanto no ambiente do MD quanto em locais remotos. Essa flexibilidade foi crucial para a implementação do trabalho remoto no MD, possibilitando que os usuários autorizados acessem os aplicativos e serviços necessários para suas atividades, independentemente de sua localização ou dispositivo (Windows, iOS ou Android). O acesso a ferramentas de escritório, comunicação instantânea (Microsoft Teams) e repositório de arquivos (Microsoft SharePoint Online/OneDrive) é fundamental para a produtividade, tanto no trabalho presencial quanto no remoto.

O Microsoft 365 E3 oferece ao MD, além das funcionalidades de escritório, os seguintes recursos que aprimoram a segurança e o gerenciamento de TI:

Windows 11 Enterprise: Direito de atualização do Windows Professional para o Windows Enterprise, que inclui recursos avançados de proteção contra ameaças e gerenciamento abrangente de aplicativos e dispositivos móveis.

Enterprise Mobility + Security (EMS): Plataforma de gerenciamento e segurança para aplicativos e dados corporativos, especialmente em ambientes de nuvem e dispositivos móveis. O EMS E3 inclui:

Azure Active Directory Premium P1: Serviço de gerenciamento de identidade e acesso baseado em nuvem, com recursos como Single Sign-On, autenticação multifator e acesso condicional.

Microsoft Intune: Solução de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) que permite gerenciar e proteger dispositivos móveis, garantindo a segurança dos dados corporativos.

Proteção de Informações do Azure P1: Protege informações confidenciais em qualquer lugar, controlando e protegendo e-mails, documentos e dados confidenciais compartilhados dentro ou fora da organização.

Microsoft Advanced Threat Analytics: Identifica e alerta sobre ameaças cibernéticas avançadas e persistentes em tempo real.

Azure Rights Management: Protege informações confidenciais por meio de criptografia, controle de acesso e gerenciamento de direitos.

Direitos de CAL do Windows Server: Licenças de acesso a serviços on-premises do Windows Server.

De forma mais detalhada, o **EMS E3** é composto por inúmeros recursos dentre os quais destacam-se:

a. Microsoft Intune

- Permite gerenciar usuários e dispositivos, incluindo dispositivos pertencentes à organização e dispositivos de propriedade pessoal;
- Suporta dispositivos cliente Android, Android Open Source Project (AOSP), iOS /iPadOS, macOS e Windows;
- Simplifica o gerenciamento de aplicativos, incluindo implantação de aplicativo, atualizações e remoção;
- Automatiza a implantação de política para aplicativos, segurança, configuração do dispositivo, conformidade, acesso condicional e muito mais;
- Se integra aos serviços de defesa contra ameaças móveis, incluindo Microsoft Defender para Ponto de Extremidade e serviços de terceiros;
- Ajuda a prevenir, detectar, investigar e responder a ameaças;
- Usa um centro de administração baseado na Web que se concentra no gerenciamento de pontos de extremidade, incluindo relatórios controlados por dados.

b. Azure Active Directory Premium P1 (renomeado no segundo semestre de 2023 para Microsoft Entra ID P1):

- Identidade híbrida – fornece uma identidade de usuário única para autenticação e autorização de todos os recursos, independentemente da localização (nuvem ou local);
- Gerenciamento de aplicativos – capacidade de gerenciar aplicativos de nuvem e locais usando o Proxy de Aplicativo, o logon único, o portal Meus Aplicativos e os aplicativos SaaS (software como serviço);
- Autenticação – capacidade de gerenciar a redefinição de senha por autoatendimento, a autenticação Multifator, a lista personalizada de senhas banidas e o bloqueio inteligente;
- Acesso condicional – controle de acesso condicional com base em grupo, localização e estado do dispositivo incluindo autenticação de duplo ou multifator.

c. Azure Information Protection Premium P1:

- Proteção genérica para formatos de arquivo que não são do Microsoft Office;
- Classificação de documentos em manual, padrão e obrigatório;
- Scanner para descoberta de conteúdo de arquivos locais correspondentes a qualquer um dos tipos de informações confidenciais;
- Scanner para aplicar um rótulo a todos os arquivos em um repositório ou servidor de arquivos local.

d. Licença cliente de acesso (CAL) aos serviços on-premises do Windows Server, System Center Configuration Manager, System Center Endpoint Protection Management License (ML), Exchange Server e Sharepoint Server:

- Dispensa a contratação do produto "CoreCAL Bridge" como item separado, pois já inclui as CALs dessa licença.

O EMS E3 desempenha um papel crucial ao complementar os recursos de segurança para computadores, notebooks e dispositivos móveis dos usuários. A crescente adoção do trabalho remoto no Ministério da Defesa torna essa proteção ainda mais relevante e complexa, demandando soluções eficazes para garantir a segurança dos dados e dispositivos, independentemente da localização do usuário.

Além disso, o Microsoft 365 inclui o direito de utilização, suporte e atualização dos servidores de produtividade Exchange e SharePoint, tanto na nuvem (online) quanto em servidores locais (on-premise). Vale ressaltar que o serviço de suporte e o direito

de atualização, requisitos essenciais para o negócio, já estão inclusos na licença do Microsoft 365 E3, abrangendo todos os seus componentes.

A escolha pelo Microsoft 365 E3 se fundamenta na cultura organizacional já estabelecida, que reflete o treinamento e a familiaridade dos usuários com os aplicativos da suíte. O histórico de uso, com um grande legado de documentos, mensagens, arquivos e outros artefatos eletrônicos gerados nas versões atuais e anteriores do Office, reforça a importância da continuidade. Além disso, a infraestrutura de suporte existente, como serviços de rede e diretório, já está integrada à plataforma Microsoft.

Considerando a abrangência da solução, a compatibilidade com os sistemas atuais, a usabilidade e o perfil dos usuários, o dimensionamento das licenças do Office foi baseado no número de usuários ativos no Active Directory (AD). Em 30/07/2024, foram identificados 2.268 usuários ativos na Administração Central do Ministério da Defesa (conforme a Tabela 5) e em outras unidades externas, como a Escola Superior de Defesa (ESD). Com base nesses dados, estima-se a necessidade de 1.987 licenças do Microsoft 365 E3 para atender às demandas de produtividade, segurança e colaboração da ACMD.

Tabela 5 - Usuários ativos no Active Directory - AD

| Acesso dos usuários no Active Directory - AD | | | |
|---|----------------|----------------|-------|
| Último 30 dias | Último 60 dias | Último 90 dias | Média |
| 2209 | 2276 | 2320 | 2.268 |

A média de usuários ativos no Active Directory – AD, leva em consideração os usuários da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD) e os usuários da Escola Superior de Defesa (ESD). Conforme o Sistema de Recursos Humanos (SIRHU) da ACMD, existem 2024 (dois mil e vinte e quatro) usuários cadastrados, entretanto, baseando-se no quantitativo de acessos dos usuários dos últimos 30 dias no Active Directory (primeira coluna da tabela 3) e, excluindo os 222 usuários da Escola Superior de Defesa, estima-se um total de 1987 (um mil, novecentos e sessenta) licenças de Microsoft 365 E3 para atender às necessidades de produtividade, segurança e colaboração da ACMD. Essas licenças garantirão que os usuários tenham acesso a ferramentas eficazes e estejam alinhados com as melhores práticas de TI.

8.3.2 Microsoft 365 A3 (AAD-38391)

Tabela 6 - Usuários da ESD

| Usuários da ESD | | |
|------------------------|------------------|---|
| Efetivo Atual | Efetivo Previsto | Observação |
| 221 | 240 | A diferença apresentada refere-se a usuários que não constam da dotação de pessoal prevista, como Embaixador e Estagiários, por exemplo |

A Tabela 6 – Usuários da Escola Superior de Defesa, possui um detalhamento pormenorizado, conforme apresentado na Figura 2 - Quantitativo de Funcionários da ESD.

Atualmente, seu corpo permanente conta com 221 (duzentos e vinte e um) pessoas, entre militares, servidores públicos, professores, estagiários e Embaixador.

A totalidade de seu corpo permanente está estimada em 225 (duzentos e vinte e cinco) servidores ou militares.

Conforme demonstrado no item 2.1 Justificativa da necessidade, a Escola Superior de Defesa, apresentou um número total 289 licenças para atender, não só o seu efetivo atual, bem coo os ambientes de uso comum.

A quantidade estimada de 300 (trezentas) subscrisões considera o efetivo atual, os ambientes de uso comum e a previsão de aumento do efetivo, no cenário dos próximos três anos.

8.3.3 Project P1 e P3 (TRS-00002 e 7LS-00002)

O Microsoft Project é uma ferramenta de gerenciamento de projetos que permite às equipes e aos gerentes o planejamento, o acompanhamento e a execução de projetos de maneira eficiente, por meio da programação de tarefas, da alocação de recursos e da gestão de riscos. A ferramenta tem sido adotada pelas áreas negociais e administrativas do MD, tendo atualmente, à sua disposição, 200 (duzentas) licenças da versão Project Plan1 e 20 (vinte) licenças da versão Project P3.

Ela facilita a interação eletrônica entre equipes e líderes, bem como possibilita uma maior colaboração contribuindo para a criação de espaços de projeto, a gestão de portfólio e a integração com outras ferramentas. Tendo em vista as necessidades ao se considerar o quantitativo efetivamente em uso e a otimização da distribuição pelas diversas áreas chave do Ministério, estima-se o quantitativo de 40 (quarenta) licenças da versão Project Plan1 e 20 (vinte) licenças da versão Project P3. Para atender às necessidades da equipe de desenvolvimento de sistemas, é necessária a contratação de licenças Microsoft Project Plan 1 e Plan 3. Essas licenças serão utilizadas por aproximadamente 30 profissionais da Fábrica de Software, 10 profissionais do Escritório de Projetos e 20 membros da equipe de servidores da CGSOL, área de desenvolvimento de sistemas do MD. Além das licenças já em uso pela ACMD, a distribuição das novas licenças será direcionada aos responsáveis pela gestão de projetos, dentro desse quantitativo.

8.3.4 Visio (N9U-00002)

O Microsoft Visio é uma ferramenta utilizada para a criação de diagramas e representações visuais de informações, o que torna mais fácil compreender processos, fluxos de trabalho, sistemas e dados. Com o apoio dessa ferramenta, é possível construir fluxogramas, representar processos, idealizar mapas mentais, a partir uma série de objetos, formas e modelos pré-definidos.

A ferramenta tem sido adotada pelas áreas técnicas do MD, tendo atualmente, à sua disposição, 20 (vinte) licenças da versão Visio P2. Otimizando uma melhor distribuição, estima-se o quantitativo de 10 (dez) licenças da versão Visio P2. Para atender às necessidades de governança e gestão processual da ACMD, é necessária a contratação de licenças Microsoft Visio P2. Essas licenças serão distribuídas para a equipe responsável por essas atividades, atualmente composta por 10 integrantes.

8.3.5 Visio Acadêmico (P4U-00001)

A ESD necessita de 4 (quatro) licenças dessa ferramenta para provimento aos setores de Assessoria, responsável pela área de governança, além das áreas de tecnologia da informação e de serviços gerais.

Todas essas áreas carecem de licenciamento dessa solução para promoção de suas atividades internas, naquilo que lhes couber, com relação à elaboração de fluxogramas, organogramas, projetos, plantas, modelagem de processos, dentre outras funcionalidades.

8.3.6 Licenças do CIS Datacenter e Standard (9GS-00495 e 9GA-00006)

O ferramental CIS Suite Datacenter e Standard se referem ao agrupamento dos produtos Windows Server e System Center da Microsoft, que constam, respectivamente, de sistema operacional para servidores e ferramenta para gerenciamento de centro de dados e planta tecnológica. O sistema operacional Windows Server possibilita a hospedagem de aplicações e serviços de rede, como o serviço de diretório e autenticação. O System Center possui diversos módulos de gerenciamento de infraestrutura, como o controle dos ativos, gestão de deployments e o ambiente de monitoramento de operações.

No MD, o ambiente de infraestrutura e de redes Windows é o adotado como uma das principais soluções arquiteturais do DataCenter. Servidores de arquivos, de bancos de dados, de diretório, de serviços de nomes, de autenticação e outros operam sob tal plataforma. A integração do sistema operacional Windows ao System Center, ao SQL Server e com todo o ambiente de escritório corporativo se beneficia para a gestão da configuração, provimento de soluções de tratamento e apresentação de dados e da continuidade da planta tecnológica, especialmente para a administração centralizada e a implantação de políticas de uso dos recursos. Atualmente, este Ministério possui 200 (duzentas) licenças de CIS Suite Datacenter Core ALng e 160 (cento e sessenta) licenças de CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L. O dimensionamento dessas licenças, se deu a partir de levantamento realizado pela CGINF (Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços), que mensurou a necessidade da arquitetura atual para manutenção, sustentação e crescimento de uso do Windows Server.

A partir dessa constatação, optou-se por 114 (cento e quatorze) licenças de CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L e 80 (oitenta) licenças de CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L. De acordo com a Tabela 7, que consta os números de núcleos e cores dos servidores existentes.

Tabela 7 - Modelo, núcleos e cores dos servidores do MD

| Modelo | Núcleos | Cores Por Núcleo | Total Cores | Licenciamento | Quantidades de Licenças |
|-------------------|---------|------------------|-------------|---------------|-------------------------|
| PowerEdge R650xs | 2 | 20 | 40 | Datacenter | 20 |
| PowerEdge R640 | 2 | 8 | 16 | Datacenter | 8 |
| ThinkAgile HX5520 | 2 | 20 | 40 | Datacenter | 20 |
| ThinkAgile HX5520 | 2 | 20 | 40 | Datacenter | 20 |
| ThinkAgile HX5520 | 2 | 20 | 40 | Datacenter | 20 |
| ThinkAgile HX5530 | 2 | 26 | 52 | Datacenter | 26 |
| PowerEdge R640 | 2 | 8 | 16 | Standard | 8 |
| PowerEdge R640 | 2 | 8 | 16 | Standard | 8 |
| PowerEdge R740xd | 2 | 8 | 16 | Standard | 8 |
| PowerEdge R640 | 2 | 8 | 16 | Standard | 8 |
| PowerEdge R640 | 2 | 8 | 16 | Standard | 8 |

| | |
|-----------------------------------|-----|
| Total Datacenter (sem cluster DR) | 114 |
| Total Standard | 40 |

Tabela 8 - Modelo, núcleos e cores dos servidores da ESD

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

| Modelo | Núcleos | Cores Por Núcleo | Total Cores | Licenciamento | Quantidades de Licenças |
|------------------|---------|------------------|-------------|---------------|-------------------------|
| PowerEdge R660xs | 2 | 12 | 24 | CIS DC | 12 |
| PowerEdge R660xs | 2 | 12 | 24 | CIS DC | 12 |
| PowerEdge R740 | 2 | 20 | 40 | CIS DC | 20 |
| PowerEdge R640 | 2 | 20 | 40 | CIS STD | 20 |
| PowerEdge R730 | 2 | 10 | 20 | CIS STD | 10 |
| Lenovo SR650 | 2 | 8 | 16 | CIS STD | 8 |

De acordo com a Tabela 8, apresentada acima, a quantidade de licenças necessárias para a ESD é a seguinte:

| | |
|---------------------------------------|----|
| CIS SUITE STANDARD CORE ALNG LSA 2L | 38 |
| CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L | 44 |

8.3.7. Licenças do Microsoft SQL Server Enterprise Core (7JQ-00341)

Plataforma de banco de dados abrangente, híbrida e escalonável que fornece recursos de gerenciamento de dados de classe empresarial com ferramentas de BI (Business Intelligence) integradas. O mecanismo de banco de dados do SQL Server oferece um armazenamento seguro tanto para dados relacionais quanto estruturados, permitindo a criação e o gerenciamento de aplicativos de dados com alta disponibilidade. O SQL Server também é um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações e a Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade ideal para acomodar requisitos exclusivos de recursos, desempenho e preço.

O dimensionamento das licenças do SQL Server Enterprise Core se deu a partir de levantamento realizado pela CGINF (Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços), que mensurou a necessidade da arquitetura atual para manutenção, sustentação e crescimento de uso do SQL Server. Atualmente, há disponível 20 (vinte) licenças de SQL Server Enterprise Core. Optimizando uma melhor distribuição, estima-se o quantitativo de 16 (dezesseis) licenças de SQL Server Enterprise Core, de acordo com a Tabela 5, onde consta os servidores e quantidades de cores e licenças.

Tabela 9 - Servidores SQL com cores e licenças

| Servidor | Quantidade de Cores | Quantidade de Licenças |
|------------|---------------------|------------------------|
| Servidor 1 | 8 | 4 |
| Servidor 2 | 8 | 4 |

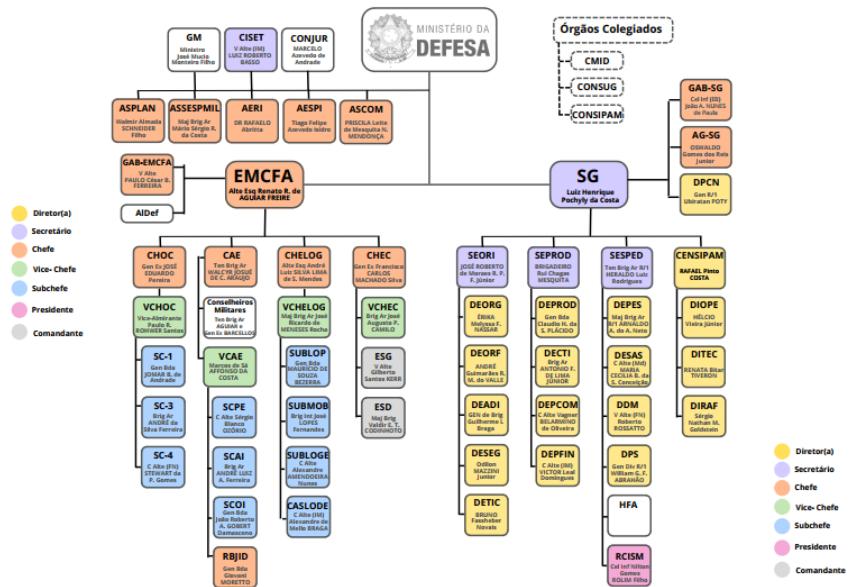
| | | |
|------------|----|----|
| Servidor 3 | 8 | 4 |
| Servidor 4 | 8 | 4 |
| Total | 32 | 16 |

8.3.8. Licenças do PowerBI Pro (NK4-00002)

O Microsoft PowerBI Pro permite que usuários criem relatórios interativos, painéis e visualizações de dados a partir de fontes diversas. A plataforma é projetada para ajudar na análise de dados, na tomada de decisões e na percepção e compartilhamento de insights, a partir de dados brutos.

Atualmente, o MD incentiva a geração de visualizações personalizadas e gráficas das informações negociais, assim como a identificação, a integração e a qualificação das diversas fontes de dados. A ferramenta de design do usuário, o Power BI adotado no Ministério, é parte do fomento corporativo à autonomia das áreas fins, para que, com o real conhecimento do tema e do público a ser informado, consiga de maneira guiada, construir seus próprios painéis. O dimensionamento das licenças de PowerBI Pro foi baseado na análise do contrato vigente e de solicitações internas, registradas no sistema de coleta de demandas de atendimento e suporte. Atualmente conta com 25 (vinte e cinco) licenças disponíveis de Power BI Pro. Neste sentido, com vista ao aumento das solicitações apuradas, foi estabelecida uma nova estratégia de publicação e disponibilização das ferramentas de Power BI. Para implementar um novo modelo de publicação de painéis de forma descentralizada, o DETIC necessita contratar licenças Power BI Pro. Essas licenças serão distribuídas aos publicadores nas áreas negociais a nível de diretoria do MD. Cada publicador, seguindo as normas e padrões de publicação estabelecidos pelo DETIC, precisará de uma licença Power BI Pro. De acordo com a estrutura organizacional do MD, foram identificadas 39 (trinta e nove) áreas publicadoras, incluindo DEORG, DEORF, DEADI, DESEG, DETIC, DEPROD, DECTI, DEPCOM, DEPFIN, DEPES, DESAS, DDM, DPS, DIOPE, DITEC, DIRAF, GAB-SG, AG-SG, DPCN, ASCOM, AESPI, AERI, ASSESPMIL, ASPLAN, GAB-EMCFA, VCHEC, VCHELOG, SUBLOP, SUBMOB, SUBLOGE, CASLODE, VCAE, SCPE, SCAI, SCOI, VCHOC, SC-1, SC-3 e SC-4, de acordo com o organograma abaixo, apresentado pela figura 5:

Figura 5 - Organograma do MD



Para a visualização e utilização dos painéis com as devidas credenciais de acesso, foram contabilizadas e direcionadas licenças Power BI Pro às autoridades e servidores com cargos correspondentes a DAS 5 ou superiores, que possuem demandas de uso dos painéis. Foram identificadas 80 licenças necessárias para atender ao quantitativo de cargos levantados, conforme a tabela 10 a seguir:

Tabela 10 - Cargos do MD com demandas de uso do PowerBI

| SEÇÃO | DAS 5 OU SUPERIORES | SEÇÃO | DAS 5 OU SUPERIORES | SEÇÃO | DAS 5 OU SUPERIORES |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| EMCFA/CHELOG | 1 | GM/ASSAP | 1 | GM/OUV | 1 |
| SEORI | 4 | CISET | 2 | EMCFA/APBC | 1 |
| GM | 7 | SEORI /DEADI | 1 | CONJUR/C.Aer | 1 |
| EMCFA/CHELOG /CASLODE | 1 | SEPESD /DEPES | 1 | SG/DPCN | 1 |
| SEORI/DEORF | 1 | GM/AESPI | 2 | GM/ASPLAN | 1 |
| SEPESD | 3 | SEPROD | 3 | SEPESD/DPS | 1 |
| CONJUR/C.Mar | 2 | EMCFA/ADL | 1 | EMCFA/APAC | 1 |
| SEORI/DETIC | 1 | CONJUR | 2 | EMCFA/CHELOG /SUBLOGE | 1 |
| GM/ASCER | 1 | GM/ORDMIL | 1 | EMCFA/CHEC | 3 |
| EMCFA/CHEC /VCHEC | 1 | CONJUR/C. Ex | 1 | SEPROD /DEPCOM | 1 |
| SG | 8 | SEORI /DEORF /DIORÇ | 1 | SEPROD /DEPROD | 1 |
| SEPROD/DEPFIN | 2 | GM/ASCOM | 3 | EMCFA/CAE /VCAE | 2 |
| SEORI/DEORG | 1 | SEORI /DESEG | 1 | SEPROD/DECTI | 1 |
| EMCFA/CAE | 3 | GM/AERI | 1 | GM/ASMIL | 2 |
| EMCFA/AIDEF | 1 | EMCFA | 3 | SEPESD/DESAS | 1 |

Para atender às necessidades de visualização e utilização dos painéis, foram contabilizadas licenças Power BI Pro para autoridades e servidores com cargos correspondentes a DAS 5 ou superiores. Além disso, somando os publicadores atribuídos a cada diretoria, estima-se a necessidade de 120 licenças Power BI Pro.

O aumento de 25 para 120 licenças do Power BI Pro é essencial para atender à crescente demanda por análise de dados do órgão, incluindo a área finalística, promover a colaboração entre equipes, otimizar processos e capacitar os usuários para atender às demandas da área. Essa expansão representa um investimento estratégico que trará benefícios significativos para o órgão a curto, médio e longo prazo.

Esse aumento se justifica pelos seguintes motivos:

Demandas Crescentes: A quantidade atual de licenças não é suficiente para atender à demanda de todos os departamentos e equipes, incluindo a área finalística, que precisam utilizar a plataforma para análise de dados e geração de relatórios.

Melhoria da Colaboração: A expansão das licenças permitirá que mais usuários acessem e compartilhem dados, dashboards e relatórios em tempo real, promovendo a colaboração entre equipes e departamentos, inclusive entre a área finalística e outras áreas deste Ministério.

Otimização de Processos: Com mais usuários utilizando o Power BI Pro, o ministério poderá otimizar seus processos de análise de dados em todas as áreas, incluindo a área finalística, identificando gargalos, oportunidades de melhoria e tomando decisões mais assertivas.

Quadro 4 - Recursos disponíveis - Power BI

| Recursos | Conta gratuita | Power BI Pro | Power BI Premium por usuário | Power BI Embedded |
|---|----------------|--------------|------------------------------|-------------------|
| Cria relatórios com a área de trabalho | • | • | • | • |
| Publique relatórios para compartilhar e colaborar | | • | • | • |
| IA avançada | | • | • | • |
| Fluxos de dados avançados | | • | • | • |
| Datamarts avançados | | • | • | • |
| Gerenciamento de terminal XMLA | | • | • | • |
| Leitura/gravação de Power BI sem uma licença paga por usuário | | • | • | • |
| Acesso à carga de trabalho do Fabric | | | • | • |
| Copo no Fabric | | | • | • |
| Limite de tamanho de memória do modelo ¹ | 1 GB | Varia | Varia | Varia |
| Taxa de atualização para conjuntos de dados do Power BI | 8/dia | 48/dia | 48/dia | 48/dia |

| | | | | |
|--|----------------|--------|-------|-------|
| Armazenamento máximo (armazenamento nativo) ² | 10 GB /usuário | 100 TB | Varia | Varia |
| Segurança e criptografia de dados | • | • | • | • |

Link de acesso ao sitio do fabricante: <https://www.microsoft.com/pt-br/power-platform/products/power-bi/pricing>

8.3.9. Licenças do PowerApps e Power Automate (SEJ-00002 e SPU-00002)

O conjunto de ferramentas denominado Microsoft Power Platform é destinado à criação de soluções personalizadas e automatizadas que facilitam o cotidiano dos processos de trabalho, a partir de construções simples e muitas vezes sem codificação, podendo ser realizada pelo próprio usuário final. Assim como o Power BI, os pacotes Power Apps e Automate, possuem interfaces gráficas e de simplicidade visual, integradas ao ambiente de colaboração do Office 365, que ajudam a automatizar fluxos e procedimentos e até criar pequenos aplicativos.

PowerApps: pacote de aplicativos, serviços, conectores e plataforma de dados que fornece um ambiente de desenvolvimento de aplicativos rápido para criar aplicativos personalizados para suas necessidades de negócios. Ao usar o Power Apps, você cria rapidamente aplicativos de negócios personalizados que se conectam aos seus dados comerciais armazenados tanto na plataforma de dados subjacente (Microsoft Dataverse) quanto em várias fontes de dados online e locais (SharePoint, Microsoft 365, Dynamics 365, SQL Server e outros).

PowerAutomate: serviço de criação fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronizar arquivos, obter notificações, coletar dados e realizar tarefas de forma integrada a outros recursos e aplicativos.

A fim de ampliar a escala de utilização das automações já prontas, para que se aumente o público atingido, para que se repliquem tais soluções para outros procedimentos similares, para que se fomente a digitalização dos processos de trabalho e para que se permita a integração das ferramentas de escritório às de análise e produtividade, prevê-se o licenciamento corporativo de versões mais completas ou com maior gama de recursos.

Com a necessidade de otimizar processos, melhorar a produtividade e automatizar tarefas, estima-se 10 (dez) licenças de PowerApps e 10 (dez) licenças de Power Automate. As versões PowerApps for Office 365 e Power Automate for Office 365 já se encontram disponíveis nos licenciamentos do Office 365, no entanto, há limitações em termos de funcionalidades e conectores premium. Por exemplo, o uso de conectores premium, como o SQL Server, pode exigir licenças adicionais. Justifica-se a contratação das licenças autônomas, pois, existem licenças específicas para o Power Apps, como o plano por aplicativo ou por usuário, que oferecem acesso a funcionalidades avançadas e conectores premium, como também, uma maior flexibilidade e capacidade de criar aplicativos mais complexos e integrados com outros serviços e dados.

Figura 6 - Guia de Licenciamento da Plataforma Power Apps

Power Apps

Power Apps Premium

Power Apps Premium is best for businesses that want one license for users, regardless of the number of apps they need to run. This offer allows licensed users to create and run unlimited custom applications and create and access unlimited Power Pages websites.

Summary of Power Apps

| Plans | Capabilities | Power Apps subscription | Power Apps use rights included with: | Power Apps Basic |
|---------------------------|--|-------------------------|---|--------------------------|
| Power Apps | Run custom apps | Unlimited apps | Within same environment as licensed D365 application(s) | Unlimited |
| | Run workflows within the custom app ² | Within app context | Within app context | ● |
| | Run custom websites | Unlimited websites | | |
| AI Builder | Service credits ³ | 500 credits | | |
| Power Platform connectors | Standard connectors | ● | ● | ● |
| | Premium and custom connectors | ● | ● | ● |
| | On prem and cloud services data transfer | ● | ● | |
| Dataverse | Full Dataverse access | ● | ● | Dataverse for Teams only |
| | Create and access custom tables ⁴ | ● | Pro limited to 15 per app | |
| | Dataverse Database capacity (Accrued) | 250 MB ⁵ | | |
| Managed Environments | Dataverse File capacity (Accrued) | 2 GB ⁶ | | |
| | Admin and governance at scale | ● ⁷ | Within app context | |
| | | | | |

Power Platform Licensing Guide | July 2024

Page | 5

Power Automate

Power Automate Premium

Power Automate Premium per user enables licensed users to automate modern applications via API-based digital process automation (cloud flows) and legacy applications via UI-based robotic process automation (desktop flows) in attended mode.

Power Automate Process

Power Automate Process licenses a single 'automation' bot or critical business process that can be used to automate a process via robotic process automation in unattended fashion, or UI-based digital process automation.

| Plans | Capabilities | Power Automate subscriptions | Power Automate use rights included with: | | | Power Automate Basic |
|-----------------------------|--|--|--|----------------|----------------|----------------------|
| Power Automate ⁸ | Cloud flows: (DPA) Automated, instant, and scheduled flows | RECOMMENDED MOTION Power Automate Premium \$15 per user/month ⁹ | ● | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ |
| | Business process flows | RECOMMENDED MOTION Power Automate Process \$150 per bot/month ² | ● | ● ⁴ | ● ⁴ | |
| | Attended desktop flows (robotic) | ● | | | | ● ⁵ |
| | Unattended desktop flows (RPA) | ● | | | | |
| Process Mining | Task Mining | ● | | | | |
| | Cloud flows process mining integration | ● | | | | |
| | Visualize and analyze processes | ● ^{6,7} | | | | |
| Power Platform connectors | Standard connectors | ● | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ |
| | Premium and custom connectors | ● ⁸ | ● ⁸ | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ |
| | On premises and cloud services data transfer | ● | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ | |
| AI Builder | Service credits ⁹ | 5,000 | 5,000 | | | |
| Dataverse | Dataverse use rights | ● | ● ⁴ | ● ⁴ | ● ⁴ | Within Teams only |
| | Database (Accrued) | 250 MB ¹⁰ | 50 MB ¹⁰ | | | |
| | File (Accrued) | 2 GB ¹⁰ | 200 MB ¹⁰ | | | |
| Managed Environs. | Admin and governance at scale | ● ¹¹ | ● ¹¹ | ● | ● | ● ⁴ |

¹ Per tenant/month, one license allows user or capacity usage in any environment in the tenant² Per environment/month, one license allows the bot or process to be used in a single environment. An additional license is required if the same bot or process is deployed in a different environment.³ See technical documentation for definitions of each flow type.⁴ Within app context⁵ Via Power Automate desktop only; a free application not intended for business-critical functions, with no SLA or Microsoft support, cloud flows, standard/premium connectors,

9. Levantamento de soluções

Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, realiza-se agora uma análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Foram examinados 8 processos de contratação que incluem as características e especificações necessárias para definir a solução de TIC a serem contratadas, desde maio de 2022, de contratações de outros órgãos da administração pública, com finalidade semelhante a esta, dentre eles:

- a. Ministério Minas e Energia - Estudo Técnico Preliminar 37/2023 UASG 320004
- b. Agência Nacional Aviação Civil - Estudo Técnico Preliminar 26/2023 UASG 113214
- c. Fundacentro - Estudo Técnico Preliminar 6/2023 UASG 264001
- d. Banco Central - Estudo Técnico Preliminar 88/2023 UASG 179087
- e. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – Contrato 039/2023
- f. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - ETP SEI (9072827)
- g. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – ETP SEI 14325646
- h. Ministério Da Economia – TR SEI 28900910

Existem no mercado fabricantes de software que oferecem soluções tecnológicas como Sistemas Operacionais, Servidores de E-mail, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados e outros. Dentre tais fabricantes, destacam-se fornecedores de Linux, IBM e Oracle. Porém, nenhum deles oferece um catálogo de produtos e serviços vasto o suficiente para atender integralmente as demandas do Ministério da Defesa em um único contrato, o que possibilita ganhos financeiros em escala e consolidação de gerenciamento e de suporte técnico.

Em outras palavras, existe a alternativa de descontinuidade da plataforma Microsoft no MD e na ESD para contratação de produtos de outros fabricantes dispersos. Contudo, há de se observar a grande complexidade, os riscos e o esforço operacional para migrar todos os projetos e benefícios já implementados. Neste contexto, é também importante destacar que para instituições com grande número de usuários, é recomendado que todos os softwares de um mesmo fabricante sejam licenciados por meio de contratação por volume, por questões de economia de escala.

Quadro 5 - Soluções possíveis

| ID | Principais Soluções Possíveis |
|----|---|
| 1 | Implantação de uso de Softwares Livres |
| 2 | Continuidade do licenciamento Microsoft |
| 3 | Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas |

9.1. Solução 1 - Implantação de uso de Softwares Livres

Uma possível solução para substituir os serviços contratados da Microsoft seria a adoção de softwares livres e de código aberto, como o LibreOffice para edição de textos e planilhas, o GIMP para edição de imagens e o Thunderbird para gerenciamento de e-mails.

O LibreOffice é uma suíte de aplicativos de escritório de código aberto, disponível para diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. Esta suíte opera com o formato OpenDocument, que está em conformidade com as normas ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300, mas também é compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados. Para incentivar o uso do software livre o estado promove ações voltadas para o uso de padrões abertos, o licenciamento livre dos softwares e a formação de comunidades interessadas no tema.

A suíte oferece uma gama de funções essenciais para um pacote de escritório profissional: editor de textos, planilha eletrônica, editor de apresentações, editor de desenhos, banco de dados, além de funcionalidades para exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, e suporte para extensões.

O Ministério da Defesa possui estações de trabalho e servidores distribuídos em seu ambiente físico e virtualizado, os quais necessitam de Sistemas Operacionais robustos, oficialmente licenciados e atualizados de forma que seja minimizado ao máximo o risco de vulnerabilidades.

No entanto, é importante considerar que a migração para softwares livres pode trazer alguns riscos e custos administrativos decorrentes, como a necessidade de treinamento para os funcionários que utilizarão as novas ferramentas, custos de migração, serviços de suporte suplementar, serviços complementares, como arquivamento ou criptografia, e possíveis incompatibilidades com outras soluções já adotadas pelo Ministério da Defesa.

Além disso, pode ser mais difícil encontrar suporte especializado para softwares livres, o que pode aumentar a complexidade da gestão de TI e gerar custos adicionais. Por isso, antes de fazer a migração, é recomendável fazer uma análise cuidadosa dos riscos e benefícios envolvidos, considerando os custos de implantação, treinamento e suporte, bem como o impacto da mudança na produtividade dos funcionários e na interoperabilidade com outras soluções adotadas pelo MD.

A adoção de softwares livres tem como vantagem, somente a aquisição de licenciamento sem nenhum custo, por outro lado, deve-se levar em consideração um conjunto de desvantagens:

- a. A perda da padronização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados já em produção no MD;
- b. A descontinuidade dos vultosos investimentos já realizados, nos últimos anos;
- c. Falta de familiaridade dos usuários do MD com soluções livres;
- d. Resistência a mudança da cultura organizacional dos usuários do MD;
- e. Possível aumento no custo de chamados de suporte na Central de Atendimento;
- f. Possíveis vulnerabilidades de segurança da informação;
- g. Dificuldade com suporte técnico e garantia nos softwares livres. Para mitigar esse risco seria necessário processo licitatório de serviço de suporte técnico para cada software instalado no MD;
- h. Documentação escassa ou de difícil localização;
- i. Ônus para a administração ao dispersar os recursos humanos na gestão de diversos contratos de suporte;
- j. Necessidade de alterar o parque tecnológico e custos operacionais e econômicos de migração de softwares como sistemas operacionais, correio eletrônico, serviços de diretórios, reestruturar os BI já desenvolvidos, migrar todos os serviços de infraestrutura;
- k. Impossibilidade de trabalho colaborativo;
- l. Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft;
- m. Necessidade de várias contratações de softwares específicos, quando não forem software livre, para atendimento da necessidade; e
- n. Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft;

9.1.1. Levantamento de softwares existentes no Portal do Software Público Brasileiro

O quadro a seguir, apresenta as soluções disponibilizadas no Portal do Software Público Brasileiro:

Quadro 6 - Soluções disponíveis no Portal SW Público

| | |
|---|-------------|
| 1 | LightBase |
| 2 | LibreOffice |

| | |
|---|----------|
| 3 | Asterisk |
| 4 | Openfire |

9.1.1.1. LIGHTBASE

O LightBase é um banco de dados textual, de modelo documental, mas que também guarda os dados de forma relacional e visa em seu âmago a recuperação ágil e fácil de conteúdo, inclusive textos de arquivos (OCR). Possui dados autocontidos o que torna fácil de estender e manter. O LightBase possui módulos separados para indexação, para persistência, para recuperação de conteúdo e todos os seus componentes são baseados em tecnologias livres. Ainda segundo a comunidade é um banco de dados simples, intuitivo, e fácil de aprender e sua meta é ser acessível para o usuário final, uma vez que seu modelo composicional e sua forma de operar é extremamente simples. Pouco possui relacionamentos, embora se o desenvolvedor desejar, também poderá utilizar o modelo relacional, isso porque o LightBase também é aderente a esse modelo. O LightBase permite guardar grande quantidade de informação e encontrá-la de forma simples, direta e objetiva. Por fim, é tecnologia nacional.

VANTAGENS

- Não possui custo de licenciamento.

DESVANTAGENS

- Não possui qualquer tipo de integração com as seguintes tecnologias utilizadas atualmente pelo Ministério da Defesa.
- Microsoft Active Directory.
- Microsoft Exchange.
- Microsoft SharePoint.
- Microsoft Office.

Solução a ser adquirida, mais adequada à necessidade do MD: SharePoint

O SharePoint consiste em uma ferramenta de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos/ Records Management), permite entregar todos os processos no ciclo de vida da documentação da organização.

VANTAGENS

- O SharePoint é integrado com a suíte de escritório Microsoft Office em uso no MD, o que permite um ambiente de trabalho eficiente e centralizado para os usuários, inibindo a formação de pastas de trabalho paralelas e redundantes, nos computadores dos membros do grupo de trabalho.
- Permite compartilhar documentos entre integrantes de um grupo de trabalho de uma forma segura, através do estabelecimento de permissões específicas de edição e visualização.
- Disponibiliza marcações de utilização (check-in/check-out), para que os colaboradores do trabalho saibam o momento exato que o documento está sendo editado.
- As operações são identificadas no sistema através do login do usuário e horário da operação e permite o permissionamento em áreas específicas para acesso de usuários externos ao MD.
- Permite compartilhar documentos com consultores, fornecedores, clientes e agentes reguladores em um ambiente seguro.
- As rotinas de criação, aprovação, publicação e arquivamento de documentos podem ser definidas através de workflows (fluxo de trabalho), definindo processos e papéis para garantir as etapas necessárias para que a documentação da instituição possa ser rastreável em qualquer uma de suas etapas.
- Possibilita integração com ferramentas de construção de workflow.
- Permite a utilização de listas para criar registros de gerenciamento de documentos físicos.

DESVANTAGENS

- Possui custo de licenciamento, baseado em usuários, dispositivos e servidores, a depender do modelo adotado (local, nuvem ou híbrido).
- Seu código fonte é proprietário e fechado

9.1.1.1. ANÁLISE TÉCNICA

O SharePoint se apresenta como a solução mais adequada para o Ministério da Defesa, tendo em vista suas configurações avançadas de gestão documental, segurança da informação e governança dos dados. Além disso, o SharePoint possibilita a integração completa das soluções de produtividade atualmente em uso na Fundacentro, como o Word, Excel, PowerPoint, OneNote.

9.1.1.2. LIBREOFFICE

O LibreOffice é uma suíte de escritório de código aberto que incorpora diversas aplicações, tornando-a uma das mais avançadas opções gratuitas do mercado. Seus componentes incluem: Writer (editor de texto), Calc (planilha), Impress (editor de apresentações), Draw (editor de desenhos e fluxogramas), Base (banco de dados) e Math (editor de equações). A suíte utiliza o formato OpenDocument (ODF) e também é compatível (parcialmente) com os formatos do Microsoft Office e outros formatos legados.

FUNCIONALIDADES

O LibreOffice é uma suíte de aplicativos de escritório voltada tanto para uso pessoal quanto profissional, sendo compatível com as principais suítes do mercado. Oferece todas as funcionalidades esperadas de uma suíte profissional, como editor de texto, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados. Além disso, possui recursos adicionais como exportação para PDF, editor de fórmulas científicas e extensões.

É composto pelos seguintes aplicativos:

- Writer - Editor de Texto
- Calc - Planilha
- Impress - Editor de Apresentação
- Draw - Editor de Desenho
- Math - Editor de Fórmulas
- Base - Banco de Dados

VANTAGENS

- Licenciamento gratuito (open source).
- Código fonte aberto (open source).
- Disponível para os sistemas operacionais Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS.

DESVANTAGENS

- Não possui um aplicativo de correio eletrônico corporativo.
- Não possui um aplicativo para sincronização de repositório de arquivos.
- Não possui um aplicativo de bloco de anotações digital.
- Não suporta a importação de arquivos PDF.
- Não oferece suporte para integração com mensagem instantânea (IM), voz, vídeo, VoIP ou compartilhamento de tela.

- Possui dependência do Java Runtime Environment (JRE) para algumas funcionalidades.
- Não possui integração nativa com nenhum tipo de plataforma colaborativa e não oferece qualquer suporte próprio para isso.
- Segurança precária, limitada apenas a proteger os documentos com senha. Não dispõe de nenhum tipo de tecnologia que proteja informações confidenciais contra acesso não autorizado, como o Information Rights Management (IRM).
- Não possui integração nativa com as tecnologias Microsoft utilizadas pelo MD, tais como: Active Directory, Exchange, SharePoint, SQL Server, OneDrive for Business, etc.
- Não possui suporte para edição em dispositivos móveis (Android, iOS, etc.), bem como não possui um suporte funcional para edição colaborativa online ou mesmo edição via web.
- A The Document Foundation não presta qualquer tipo de serviço de suporte técnico ao LibreOffice, contando para isso com profissionais certificados de parceiros.

Solução a ser adquirida, mais adequada à necessidade do MD: Office

O Office consiste em uma suíte de aplicativos para escritório que contém programas com finalidade de edição de texto, elaboração de planilhas de cálculo, de bloco de notas, de banco de dados, de apresentações gráficas, gerenciador de tarefas, bem como gestor de e-mails e contatos.

FUNCIONALIDADES

- O Office inclui o Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher e Access.
- Permite o uso do teclado, de caneta ou de tela sensível ao toque.
- Possui tutoriais, menus de ajuda e de busca rápida de informações.
- Possui diversos temas.
- Permite o uso da ferramenta de pesquisa Bing, que mostra informações relevantes da internet quando o usuário está lendo um arquivo do Office.
- Permite o uso de modelos disponibilizados na tela iniciar.
- Permite o controle de revisão do documento.
- Permite o uso de comentários em documentos do Word.
- Permite extrair o conteúdo de PDFs diretamente para o Word.
- Permite abrir PDFs e editar parágrafos, listas e tabelas.
- Possui ferramentas de gráficos no Excel, com pré-visualização, bem como sugestão do gráfico mais adequado ao dado a ser apresentado.
- Permite o uso de tabelas dinâmicas.
- Permite compartilhamento de apresentação do PowerPoint via Web enviando um link do documento ou usando o Office Presentation Service, que consiste em um serviço gratuito para distribuí-la.
- Permite a inclusão de planilhas do Excel, diagramas, clipes de áudio, vídeos e quase todo o tipo de arquivo em seus blocos de anotações do OneNote.
- Permite o uso de respostas automáticas (respostas posicionadas diretamente no corpo da mensagem original) no Outlook.
- Permite a impressão de fotos online no Publisher.
- Permite listar e resumir os dados de uma tabela ou consulta relacionada no Access.

VANTAGENS

- Integrado com as tecnologias Microsoft utilizadas pelo MD.

- Possui aplicativos para correio eletrônico corporativo (Outlook), sincronização de repositório de arquivos (OneDrive), bloco de anotações digital (OneNote) e mensageria.
- Suporta a importação de arquivos PDF para edição.
- Possui suporte para integração com mensagem instantânea (IM), voz, vídeo, VoIP ou compartilhamento de tela.
- Não possui dependência com o Java Runtime Environment.
- Possui integração nativa com a plataforma de colaboração Office 365 (inclusive seus componentes locais, como SharePoint e OneDrive).
- Segurança aprimorada, com utilização do Information Rights Management (IRM) nativamente.
- Suporta a edição de documentos em dispositivos móveis (Android, IOS, Windows Mobile) e através de browser web.
- Suporte técnico do fabricante prestado no Brasil em português.
- Ampla rede de parceiros do fabricante no Brasil.
- Disponibilidade de profissionais certificados pelo fabricante.

DESVANTAGENS

- Software proprietário, de código fechado.
- Requer licenciamento pago para seu uso.
- Não tem suporte para sistemas operacionais Linux e Unix.

9.1.1.2.1. ANÁLISE TÉCNICA

O custo de adoção do LibreOffice pode ser muito maior do que a continuação do uso do MS Office. Apesar de não haver gastos com o licenciamento da solução open source, haverá gastos difíceis de mensurar com exatidão nas seguintes áreas: custo de integração, de gerenciamento, de implementação, treinamento dos usuários, impacto nos negócios (falhas no software, incompatibilidade, erros de run-time, tempo de parada, ausência de suporte oficial e vulnerabilidades de segurança) e custo de suporte do help desk (devido às diferenças dos produtos, visto que a cultura dos usuários está assentada no Office).

9.1.1.3. ASTERISK

O Asterisk é um software Livre, de código aberto, que implementa em software os recursos encontrados em um PABX convencional, utilizando tecnologia de VoIP.

FUNCIONALIDADES

- Inclui recursos disponíveis em sistemas PBX proprietários, tais como: correio de voz, chamadas em conferência, resposta de voz interativa (menus de telefone) e distribuição automática de chamadas.
- Suporta vários protocolos padrão de Voz sobre IP, incluindo: SIP, MGCP e H.323.
- Suporta a maioria dos telefones SIP, atuando como registrador e agente de usuário back-to-back.
- Pode servir como um gateway entre telefones IP e a rede telefônica pública comutada (PSTN).

VANTAGENS

- Não possui custo de licenciamento.
- Possui código aberto (open source) através do licenciamento GPL v2.

DESVANTAGENS

- Não possui integração com as tecnologias Microsoft utilizadas atualmente pelo Ministério da Defesa:
- Não possui suporte para ser instalado no sistema operacional Windows Server, apenas Linux.

- O fabricante não oferece uma opção de Software as a Service (SaaS) para o produto.
- As tarefas de implantação e administração são complexas, contando apenas com comando através de uma console de texto e diversos arquivos de configuração.
- Documentação disponível apenas em inglês e pouco detalhada/superficial em vários pontos.
- Não possui um programa para certificação de dispositivos e telefones compatíveis.
- O suporte oferecido através de contratação com o fabricante está disponível apenas em inglês e a empresa que o fornece (Digium) não possui presença no Brasil.
- Não existem parceiros do fabricante no Brasil.

Solução a ser adquirida, mais adequada à necessidade do MD: Teams

FUNCIONALIDADES

- Mensagens instantâneas e controle de presença.
- VoIP e vídeo peer-to-peer.
- Conferências de áudio, vídeo e web.
- Correio de voz.
- Conectividade Enterprise Voice e PSTN.
- Conectividade com outras pessoas/instituições através da rede.
- Interoperabilidade direta SIP e gateway com sistemas PBX.
- Interoperabilidade nativa com sistemas de teleconferência de vídeo legados.
- Maior controle de rede com suporte a Software Defined Network, controle de admissão de chamadas (CAC) e QoS.
- Plataforma de desenvolvimento de cliente e servidor.

VANTAGENS

- Economia nos custos de ligações interurbanas e com passagens aéreas.
- Possui integração nativa com as tecnologias utilizadas atualmente pelo MD.
- Pode ser implementado como uma solução local, em nuvem (Software-as-a-Service - SaaS) ou híbrida (local e nuvem).
- As tarefas de implantação e administração são simplificadas através do uso de assistentes e interfaces gráficas e portal web, como o construtor de topologias e o painel de controle. Também está disponível uma interface de linha de comandos.
- Possui documentação completa disponibilizada pelo fabricante da solução.
- Possui programa para certificação de dispositivos e telefones compatíveis.
- O fabricante oferece diversas opções de suporte, com atendimento em português e presença no Brasil, inclusive com engenheiros de campo para atendimento local no cliente.
- O programa de parcerias do fabricante conta com dezenas de empresas brasileiras certificadas nas categorias prata e ouro.
- Possui diversos profissionais certificados pelo fabricante.
- Encontra-se posicionado no relatório Quadrante Mágico de Comunicação Unificada, elaborado pelo Gartner em julho de 2016, no quadrante de Líder.

DESVANTAGENS

- Possui custo de licenciamento, baseado em usuários, dispositivos e servidores, a depender do modelo adotado (local, nuvem ou híbrido).
- Seu código fonte é proprietário e fechado.

9.1.1.3.1. ANÁLISE TÉCNICA

Em virtude da necessidade de integração com o amplo ecossistema de tecnologias Microsoft utilizadas no MD, da disponibilidade de documentação técnica detalhada em português, do suporte técnico no Brasil oferecido pelo fabricante em português, da ampla rede de parceiros certificados e por oferecer um gama superior de recursos para uma solução completa de Comunicação Unificada (UC), recomenda-se a continuidade do Teams. Observa-se a massiva utilização do Teams no dia a dia da organização e realização do trabalho dos servidores da Instituição.

Vale destacar que a solução é amplamente utilizada pelo Ministério na realização de videoconferências, que promove reuniões com os servidores à distância. O uso dessa tecnologia gera economia para o órgão, uma vez que minimiza os gastos com telefonia e com passagens aéreas.

9.1.1.4. OPENFIRE

O Openfire é um software cliente-servidor (cliente denominado Spark) que fornece mensagens instantâneas multiplataforma gratuito e de código aberto, baseado no Jabber, que tem suporte para muitos protocolos de mensagens instantâneas, permitindo ao usuário registrar simultaneamente vários serviços a partir de uma aplicação.

FUNCIONALIDADES

- Openfire/Spark fornece um front-end gráfico. Também suporta múltiplos sistemas operacionais, incluindo o Windows e muitos sistemas Unix como o Linux, BSD e o AmigaOS.
- O software foi projetado para ser estendido com plugins. Plugins são muitas vezes escritos por desenvolvedores de terceiros. Eles podem ser usados para adicionar suporte para protocolos, o que é útil para aqueles que têm problemas de licenciamento, como também podem adicionar outras características significativas. Por exemplo, o plug-in "Off-the-Record Messaging" (OTR) fornece criptografia de ponta a ponta.
- O Openfire suporta transferências de arquivos para muitos protocolos. Ele não possui alguns recursos específicos do protocolo, como o compartilhamento de pastas disponíveis. Transferências de arquivos diretamente ponto a ponto são suportadas em protocolos como o XMPP e MSN. Possui suporte para chamadas de voz/vídeo, porém as chamadas só podem ser iniciadas através do protocolo XMPP.

VANTAGENS

- Licenciamento gratuito.
- Código fonte aberto (open source).
- Disponível para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X.
- Suporta diversos protocolos de comunicação, como o Bonjour (Apple), Sametime (Lotus), IRC e XMPP (Google).
- Extensível através de plug-ins.

DESVANTAGENS

- Não suporta dispositivos móveis, como o Android e iOS, como também não possui uma versão para browser web.
- As senhas do aplicativo são guardadas em arquivo de texto, sem qualquer tipo de criptografia.
- Libpurple, a biblioteca sobre a qual o Pidgin foi construído, é conhecida pelos inúmeros problemas de segurança recorrentes.
- O padrão de interface do usuário é obsoleto e pouco amigável.
- Não possui suporte nativo para integração com telefonia. Chamadas de áudio e vídeo são suportadas apenas para o protocolo XMPP.

- Não possui suporte para gravar uma chamada/conferência de áudio ou vídeo.
- Não permite o compartilhamento de recursos como área de trabalho, janelas ou apresentações PowerPoint.
- Não possui integração com as tecnologias Microsoft utilizadas pelo MD.

Solução a ser adquirida, mais adequada à necessidade do MD: Teams

9.1.1.4.1. ANÁLISE TÉCNICA

O Openfire pode ser uma alternativa a se considerar quando a necessidade de negócio envolve a capacidade de poder se comunicar com diversos protocolos de instant messaging diferentes, em um ambiente muito heterogêneo. Contudo, em face de suas inúmeras limitações e restrições, não é uma solução adequada para um ambiente de produtividade moderno, eficiente e ágil, em que a facilidade para o compartilhamento de informações é requisito primordial, ponto principal da política de modernização da TIC adotada pelo MD. Assim, recomenda-se a continuidade da adoção do Teams como a solução de comunicação unificada e colaboração do nosso ambiente de trabalho.

Conclui-se que a utilização de Softwares livres em substituição aos softwares proprietários, hoje em operação no MD, é considerado inviável para a presente licitação, pois acarretaria a perda de padronização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados; em custos financeiros e operacionais substanciais para viabilizar a migração do ambiente tecnológico do MD, a falta de familiaridade dos usuários com soluções livres; bem como a descontinuidade dos vultosos investimentos já realizados nos últimos anos. Deve-se considerar que haverá maior dificuldade em posicionar o Ministério da Defesa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

9.2. Solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft

A continuidade das licenças da Microsoft existentes no MD e na ESD, com as alterações que forem viáveis por ocasião das possíveis evoluções na infraestrutura. As soluções atendem à área de banco de dados e Business Intelligence, áreas diversas da infraestrutura, à governança de TI e aos usuários finais de ambos os órgãos, o Ministério da Defesa e a Escola Superior de Defesa.

A adoção de uma solução integrada e compatível tecnologicamente traz como benefício a padronização de procedimentos e rotinas de acompanhamento, assistência e suporte técnico, possibilitando uma gestão menos onerosa e complexa para os órgãos, além de prover um serviço com maior disponibilidade aos usuários.

Com o objetivo de prevenir falhas e oferecer alternativas que evitem maiores prejuízos, faz-se necessária a aquisição de licenças de softwares Microsoft para o ambiente de rede de computadores dos órgãos, que contemplem planos de garantia constituídos por uma série de ações e procedimentos que visam soluções resilientes a falhas.

Os softwares Microsoft possuem integração total entre si, alto grau de usabilidade de suas funcionalidades, além de fortes requisitos de segurança; tais características possibilitam maior resiliência à infraestrutura como um todo. Sua adoção, portanto, resultará em maior confiabilidade e produtividade nos serviços de TI disponibilizados à ACMD e às redes administrativas e acadêmicas da ESD.

Diante do exposto, entende-se que a contratação de licenças de softwares Microsoft seria compatível com o parque tecnológico atual, mitigaria possíveis riscos de continuidade dos trabalhos e vulnerabilidades que fragilizariam o Ministério da Defesa e a Escola Superior de Defesa. Além disso, manter-se-ia o conjunto de sistemas uniformes, em conformidade com a Lei nº 14.133 /21, a qual determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, desde que haja compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho. Desta forma, a continuidade dos produtos Microsoft (Subscrição de licenças Microsoft) é considerada viável do ponto de vista técnico e econômico e mais adequado à boas práticas e atende o melhor ao interesse público.

A Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription: Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos e caracteriza-se pela subscrição de uso de softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar (o que significa desinstalar todos os softwares), ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

A Subscrição de Licenças na Modalidade EES - Enrollment for Education Solutions: Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EES, um licenciamento por volume voltado para entidades acadêmicas governamentais qualificadas.

O EES exige que o ambiente da organização seja padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos e caracteriza-se pela subscrição de uso de softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EES, não renovar (o que significa desinstalar todos os softwares), ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado BUY OUT, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

De acordo com o contrato atual, o Ministério da Defesa possui em seu rol de licenças Microsoft, o Office 365 E1, Office 365 E3 StepUp, Windows Enterprise E3 e Enterprise Mobility + Security E3 contratadas separadamente como subscrição.

Atualmente, a Escola Superior de Defesa compartilha com o Ministério da Defesa o uso dessas licenças. No entanto, desde o ano passado, 2023, quando a ESD foi oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, como uma instituição especialmente credenciada para oferta de cursos lato sensu, iniciaram-se estudos e consultas junto a fornecedores e com a própria Microsoft para a doação de um conjunto de licenças específicas para a Escola.

A Microsoft oferece diversas soluções para empresas e consumidores em todo o mundo, incluindo as ofertas do Microsoft E3 e Office E3. Ambas incluem o pacote Office, porém há diferenças significativas entre elas. O Microsoft E3 é uma oferta mais ampla que inclui um conjunto de serviços e recursos da Microsoft, enquanto o Office E3 se concentra no pacote Office.

Amplitude dos serviços: A principal diferença entre o Microsoft E3 e o Office E3 é a amplitude dos serviços incluídos. O Microsoft E3 inclui um conjunto mais amplo de serviços e recursos da Microsoft, enquanto o Office E3 se concentra principalmente no pacote Office. O Microsoft E3 inclui o Windows 10 Enterprise e o Enterprise Mobility + Security, além do pacote Office. Isso torna o Microsoft E3 uma oferta mais completa e abrangente.

Recursos de segurança: Outra diferença importante entre o Microsoft E3 e o Office E3 é a inclusão de recursos de segurança mais avançados no Microsoft E3. Como parte do Enterprise Mobility + Security, o Microsoft E3 inclui recursos como gerenciamento de dispositivos móveis, proteção de informações confidenciais e autenticação multifator. Esses recursos são importantes para proteger seus dados e dispositivos contra ameaças cibernéticas.

Apresenta-se abaixo, um Quadro comparativo das funcionalidades existentes na licença do Office 365 E3 usada atualmente no contrato em vigor nº 037/2020 e as funcionalidades da licença a ser contratada Microsoft Enterprise 365 E3 que já engloba o pacote de recursos do Office 365 E3, Windows Enterprise E3 e Enterprise Mobility + Security E3 apresentada no item 1 da Tabela 2 – Quantitativo de licenças para a nova contratação que consta na Estimativa da demanda deste ETP.

Quadro 7 - Quadro comparativo entre Office365 e M365 E3

| | Office 365 | Microsoft 365 Enterprise |
|--------------------|-------------------|---------------------------------|
| Feature | E3 | E3 |
| Office 365 | E3 | E3 |
| Activity Reports | | |
| Adoption Score | | |
| Alert Policies | | |
| Audio Conferencing | Free | Free |
| | add-on | add-on |

| | | |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Audit (standard) | | |
| Basic Mobility & Security | | |
| Bookings | | |
| Briefing Email | | |
| Compliance Manager | | |
| Content Search | | |
| Data Loss Prevention | | |
| Delve | | |
| eDiscovery (standard) | | |
| Exchange Online | Plan 2 | Plan 2 |
| | (100 GB) | (100 GB) |
| Exchange Online Archiving | 1.5 TB | 1.5 TB |
| Exchange Online Protection | | |
| InfoPath App | | |
| Information Protection for M365 | | |
| Kaizala Pro (retiring) | | |
| Live Events | | |
| Message Encryption (basic) | | |
| Microsoft 365 Apps | Enterprise | Enterprise |
| Microsoft 365 Mobile App | | |
| Microsoft Dataverse for Teams | | |
| | | |

| | | |
|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Microsoft Forms | | |
| Microsoft Lists | | |
| Microsoft Search | | |
| Microsoft Teams | | |
| Microsoft To Do | | |
| Microsoft Whiteboard | | |
| Office for the Web (incl Visio) | | |
| OneDrive for Business | Plan 2 | Plan 2 |
| | (Unlimited) | (Unlimited) |
| Planner | | |
| Power Apps for Office 365 | | |
| Power Automate for Office 365 | | |
| Power Virtual Agents for Teams | | |
| Productivity Server CAL | | |
| Project & Roadmap View Access | | |
| Retention Labels | | |
| Retention Policies | | |
| Secure Score | | |
| SharePoint Online | Plan 2 | Plan 2 |
| Stream for Office 365 | | |
| Sway | | |

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Viva Connections | | |
| Viva Engage | | |
| Viva Insights - Personal | Basic | Basic |
| Viva Learning (basic) | | |
| Webinars | | |
| Enterprise Mobility + Security | | E3 |
| Active Directory RMS | | |
| Advanced Threat Analytics (retiring) | | |
| Azure RMS | | |
| Config Manager Endpoint Protection | | |
| > Entra ID Plan 1 | | |
| > > Administrative Units | | |
| > > Advanced Security Reports & Alerts | | |
| > > App Proxy, including PingAccess | | |
| > > Cloud App Discovery | | |
| > > Conditional Access | | |
| > > Custom Security Attributes | | |
| > > Dynamic Groups | | |
| > > Enterprise State Roaming | | |
| > > Entra ID Connect Health | | |
| > > External ID | | |

| | | |
|---------------------------------------|--|--|
| > > Microsoft Identity Manager | | |
| > > Password Protection | | |
| > > Self-Service Group Management | | |
| > > Self-Service Password Reset in AD | | |
| > > Service Level Agreement | | |
| > > Shared Account Password Roll-Over | | |
| > > SMS Sign-In | | |
| > > Terms of Use | | |
| > > Windows Autopilot | | |
| > > 3rd Party MFA Integration | | |
| > > Entra ID for Office 365 | | |
| > > > Customized Sign-In Page | | |
| > > > Self-Service Activity Reports | | |
| > > > Entra ID Free | | |
| > > > Basic Security & Usage Reports | | |
| > > > Multi-Factor Auth (MFA) | | |
| > > > Passwordless Authentication | | |
| > > > Single-Sign-On to other SaaS | | |
| > > > Temporary Access Pass | | |
| > > > Verified ID | | |
| Information Protection | | |
| | | |

| | | |
|---------------------------|--|-----------|
| Intune Plan 1 | | |
| > Application Management | | |
| > Config Manager | | |
| > Device Management | | |
| > Endpoint Analytics | | |
| Windows Server CAL Rights | | |
| Windows | | E3 |
| Always On VPN | | |
| Application Control | | |
| Application Guard | | |
| AppLocker | | |
| App Assure | | |
| Assigned Access | | |
| Attack Surface Reduction | | |
| BitLocker | | |
| BitLocker to Go | | |
| BranchCache | | |
| Cortana | | |
| Custom Logon | | |
| Custom Shell | | |
| Credential Guard | | |
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| Defender Antivirus | | |
| > Defender for Endpoint Plan 1 | | |
| > > Block at First Sight | | |
| > > Centralized Management | | |
| > > Cross-Platform Support | | |
| > > Defender for Cloud Apps Integration | | |
| > > Enhanced ASR | | |
| > > Manual Response Actions | | |
| > > Mobile Threat Defence | | |
| > > Next Gen Protection | | |
| > > Tamper Protection | | |
| > > Web Content Filtering | | |
| Device Guard | | |
| DirectAccess | | |
| Domain Join | | |
| Edge for Business | | |
| Entra ID Join | | |
| Keyboard Filter | | |
| LAPS | | |
| Long Term Servicing Channel | | |
| Manage by MDM | | |
| | | |

| | | |
|---|--|------------------|
| MDOP (retiring) | | |
| Persistent Memory | | |
| Power Automate Attended Desktop Flows | | |
| Resilient File System (ReFS) | | |
| SMB Direct | | |
| Unbranded Boot | | |
| Unified Write Filter | | |
| Universal Print | | |
| Windows Autopatch | | |
| Windows Conditional Access | | |
| Windows Firewall | | |
| Windows Hello for Business | | |
| Windows Information Protection (retiring) | | |
| Windows Update for Business | | |
| Windows Virtualization Rights | | |
| Windows 11 Support Period | | 36 months |
| Suite Value | | |
| FastTrack | | |
| Office Professional Plus | | |
| Office Servers | | |
| Related Services | | |
| | | |

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Security & Compliance | | |
| AccountGuard | + | + |
| Advanced Data Residency | + | + |
| Azure Automation | Δ | Δ |
| Azure Backup | Δ | Δ |
| Azure Bastion | Δ | Δ |
| Azure Log Analytics | Δ | Δ |
| Azure RBAC | Δ | Δ |
| Compliance Premium Assessments | + | + |
| Cross-Tenant Migration | + | + |
| Defender CSPM | Δ | Δ |
| Defender EASM | Δ | Δ |
| Defender for Cloud | Δ | Δ |
| Defender for Servers | Δ | Δ |
| Defender Threat Intelligence | Δ | Δ |
| Defender Threat Intelligence API | Δ | Δ |
| Intune Suite | | + |
| > Advanced App Management | ? | ? |
| > Advanced Endpoint Analytics | | |
| > Cloud Certificate Management | ? | ? |
| > Endpoint Privilege Management | | + |

| | | | |
|---|---|--|---|
| > Remote Help | | | + |
| > Intune Plan 2 | | | + |
| >> Specialty Device Management | | | |
| >> Tunnel for MAM | | | |
| Microsoft 365 Lighthouse | | | + |
| Microsoft Sentinel | Δ | | Δ |
| Microsoft Tunnel | | | + |
| Multi-Geo | + | | + |
| Security Copilot | ? | | ? |
| SharePoint Advanced Management | + | | + |
| Syntex Archiving | ? | | ? |
| Syntex Backup | ? | | ? |
| Microsoft Entra | | | |
| Entra Domain Services | Δ | | Δ |
| Entra External ID | Δ | | |
| Entra ID | | | |
| Entra ID Governance | Δ | | Δ |
| > Entitlement Management with Verified ID | | | |
| > Identity Governance Dashboard | | | |
| > Lifecycle Workflows | | | |
| > ML Assisted Access Reviews | | | |

| | | |
|-----------------------------------|---|---|
| Entra Internet Access | ? | ? |
| Entra Permissions Management | Δ | Δ |
| Entra Private Access | ? | ? |
| Entra Verified ID | | |
| Entra Workload ID Premium | Δ | Δ |
| > Access Reviews | | |
| > Entra ID Protection | | |
| > Risk-Based Conditional Access | | |
| > Entra Workload ID Free | | |
| >> Basic Security & Usage Reports | | |
| >> Identity Federation | | |
| Microsoft Priva | | |
| Privacy Risk Management | + | + |
| Subject Rights Requests | + | + |
| Microsoft Purview | | |
| Data Catalog | Δ | Δ |
| Data Estate Insights | Δ | Δ |
| Data Map | Δ | Δ |
| Data Policy | Δ | Δ |
| Microsoft Security Experts | | |
| Communications | | |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| Azure Comm. Services | Δ | Δ |
| Digital Contact Centre | Δ | Δ |
| EHR Connector for Teams | + | + |
| Teams Phone Mobile | Δ | Δ |
| Teams Premium | + | + |
| > Microsoft eCDN | + | + |
| Teams Rooms | + | + |
| Extra Capacity | | |
| AI Builder Capacity | Δ | Δ |
| Dataverse Storage | + | + |
| Graph Connector Capacity | + | + |
| SharePoint Storage | + | + |
| Universal Print Jobs | | + |
| Support Services | | |
| ProDirect Support for Azure | Δ | Δ |
| ProDirect Support for Dynamics 365 | Δ | Δ |
| ProDirect Support for Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Unified Support | Δ | Δ |
| Education | | |
| Employee Experience | | |
| LinkedIn Learning | + | + |
| | | |

| | | |
|--|---|---|
| Viva Sales | + | + |
| Viva Suite | + | + |
| > Viva Glint | + | + |
| > Viva Goals | + | + |
| > Viva Insights - Manager, Leader, Analyst | + | + |
| > Viva Learning (premium) | + | + |
| > Viva Pulse | + | + |
| > Viva Topics | + | + |
| Power Platform | | |
| AI Builder | Δ | Δ |
| Microsoft Dataverse | Δ | Δ |
| Power Apps | Δ | Δ |
| Power Automate | Δ | Δ |
| Power BI Premium | Δ | Δ |
| Power Pages | Δ | Δ |
| Power Virtual Agents | Δ | Δ |
| Companion Products & Services | | |
| App Assure | | + |
| Azure Virtual Desktop | Δ | Δ |
| Drive Shipping for PST import | Δ | Δ |
| Dynamics 365 Customer Voice | Δ | Δ |

| | | |
|--|---|---|
| Microsoft Industry Clouds | Δ | Δ |
| Microsoft 365 Dev Program | Δ | Δ |
| Project Online | + | + |
| Test Base for Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Visio Online | + | + |
| Windows 365 Business | Δ | Δ |
| Windows 365 Enterprise | | + |
| Windows 365 Frontline | | + |
| Workplace Discount Program | | + |
| Automation & Intelligence | | |
| Microsoft 365 Copilot | | + |
| Microsoft 365 Unattended RPA | Δ | Δ |
| Microsoft Managed Desktop | | + |
| Microsoft Syntex | + | + |
| Scheduler (retiring) | + | + |
| | | |
| Legenda dos Serviços Relacionados | | |
| + O recurso é um complemento para a licença nesta coluna. | | |
| O recurso está incluído na licença nesta coluna. | | |
| O recurso pode ser adicionado a qualquer licença. | | |
| <input type="checkbox"/> O recurso está disponível apenas como parte de um pacote. | | |
| | | |

? O recurso ainda não possui diretrizes de licenciamento.

Analogamente a essa comparação entre o Microsoft E3 (M365 E3) e o pacote do Office E3, aplicam-se, igualmente, às comparações entre o Microsoft A3 (M365 A3) e o pacote do Office A3.

Quadro 8 - Quadro comparativo entre Office 365 E3 e M365 A3

| Características | Office 365 E3 | Microsoft 365 Education A3 |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Relatórios de atividades | | |
| Pontuação de adoção | | |
| Políticas de alerta | | |
| Auditoria (padrão) | | |
| Mobilidade Básica e Segurança | | |
| Reservas | | |
| E-mail informativo | | |
| Gerente de Conformidade | | |
| Pesquisa de conteúdo | | |
| Prevenção contra perda de dados | | |
| Aprofundar | | |
| Descoberta eletrônica (padrão) | | |
| Informações sobre educação | | |
| Troca on-line | Plano 2 (100 GB) | Plano 2 (100 GB) |
| Arquivamento on-line do Exchange | 1.5 TB | 1.5 TB |
| Proteção on-line do Exchange | | |
| Barreiras de informação | | |

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Proteção de informações para M365 | | |
| Kaizala Pro (aposentando-se) | | |
| Eventos ao vivo | | |
| Criptografia de mensagens (básico) | | |
| Aplicativos do Microsoft 365 | Enterprise | Education |
| Aplicativo móvel do Microsoft 365 | | |
| Microsoft Dataverse para equipes | | |
| Formulários Microsoft | | |
| Listas da Microsoft | | |
| Pesquisa da Microsoft | | |
| Equipes da Microsoft | | |
| Microsoft para fazer | | |
| Quadro branco da Microsoft | | |
| Segurança de aplicativos em nuvem do Office 365 | | |
| Office para a Web (incluindo Visio) | | |
| OneDrive para Empresas | Plano 2 (ilimitado) | Plano 2 (ilimitado) |
| Bloco de notas de classe do OneNote | | |
| Planejador | | |
| Aplicativos avançados para Office 365 | | |
| Power Automate para Office 365 | | |
| Power Virtual Agents para equipes | | |

| | | |
|--|---------------|----------------|
| CAL de servidor de produtividade | | |
| Grupos CLP | | |
| Etiquetas de retenção | | |
| Políticas de retenção | | |
| Sincronização de dados escolares | | |
| Pontuação Segura | | |
| SharePoint Online | Plan 2 | Plano 2 |
| Transmitir para Office 365 | | |
| Balançar | | |
| Conexões vivas | | |
| Viva Engajar | | |
| Viva Insights - Pessoal | Basic | Basic |
| Aprendizagem Viva (básico) | | |
| Seminários on-line | | |
| | | A3 |
| RMS do Active Directory | | |
| Análise avançada de ameaças (desativada) | | |
| Azure RMS | | |
| Proteção de endpoint do Config Manager | | |
| > Plano de ID de entrada 1 | | |
| >> Unidades Administrativas | | |
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| >> Relatórios e alertas de segurança avançados | | |
| >> App Proxy, incluindo PingAccess | | |
| >> Descoberta de aplicativos em nuvem | | |
| >> Acesso Condicional | | |
| >> Atributos de segurança personalizados | | |
| >> Grupos Dinâmicos | | |
| >> Roaming de Estado Empresarial | | |
| >> Entre ID Connect Saúde | | |
| >> ID externo | | |
| >> Gerenciador de identidade da Microsoft | | |
| >> Proteção por senha | | |
| >> Gerenciamento de grupo de autoatendimento | | |
| >> Redefinição de senha de autoatendimento no AD | | |
| >> Acordo de Nível de Serviço | | |
| >> Rollover de senha de conta compartilhada | | |
| >> Login por SMS | | |
| >> Termos de Uso | | |
| >> Piloto Automático do Windows | | |
| >> Integração MFA de terceiros | | |
| >> ID de entrada para Office 365 | | |
| >>> Página de login personalizada | | |
| | | |

| | | |
|---|--|------------------|
| >>> Relatórios de atividades de autoatendimento | | |
| >>> Entrada ID Gratuita | | |
| > > > Relatórios básicos de segurança e uso | | |
| > > > Autenticação multifator (MFA) | | |
| >>>> Autenticação sem senha | | |
| > > > Login único para outro SaaS | | |
| > > > Passe de acesso temporário | | |
| > > > ID verificado | | |
| Proteção de informações | | |
| Plano 1 do Intune | | Education |
| > Gerenciamento de aplicativos | | |
| > Gerenciador de configuração | | |
| > Gerenciamento de dispositivos | | |
| > Análise de endpoints | | |
| Direitos de CAL do Windows Server | | |
| | | A3 |
| VPN sempre ativa | | |
| Controle de aplicativos | | |
| Proteção de aplicativos | | |
| Bloqueador de aplicativos | | |
| Garantia de aplicativo | | |
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| Acesso atribuído | | |
| Redução da superfície de ataque | | |
| BitLocker | | |
| BitLocker para viagem | | |
| BranchCache | | |
| Cortana | | |
| Logon personalizado | | |
| Shell personalizado | | |
| Guarda de credenciais | | |
| Antivírus Defensor | | |
| > Defender para Endpoint Plano 1 | | |
| >> Bloquear à primeira vista | | |
| >> Gestão Centralizada | | |
| >> Suporte multiplataforma | | |
| >> Integração do Defender para aplicativos em nuvem | | |
| >> ASR aprimorado | | |
| >> Ações de resposta manual | | |
| >> Defesa contra ameaças móveis | | |
| >> Proteção de próxima geração | | |
| >> Proteção contra adulteração | | |
| >> Filtragem de Conteúdo da Web | | |
| | | |

| | | |
|---|--|---|
| Proteção de dispositivo | | |
| Acesso direto | | |
| Ingressar no Domínio | | |
| Vantagem para negócios | | |
| Entrar ID Junte-se | | |
| Filtro de teclado | | |
| VOLTAS | | |
| Canal de serviço de longo prazo | | |
| Gerenciar por MDM | | |
| MDOP (desativada) | | |
| Memória Persistente | | |
| Fluxos de área de trabalho assistidos do Power Automate | | |
| Sistema de arquivos resiliente (ReFS) | | |
| PME Direto | | |
| Boot sem marca | | |
| Filtro de gravação unificado | | |
| Impressão universal | | |
| Atualização automática do Windows | | X |
| Acesso Condisional do Windows | | |
| Firewall do Windows | | |
| Windows Hello para empresas | | |
| | | |

| | | |
|---|---|------------------|
| Proteção de Informações do Windows (desativada) | | |
| Atualização do Windows para empresas | | |
| Direitos de virtualização do Windows | | |
| Período de suporte do Windows 11 | | 36 months |
| Valor da suíte | | |
| FastTrack | | |
| Edição Educacional do Minecraft | | |
| Servidores de escritório | | |
| Ajuda remota | | |
| Benefícios de uso estudantil | | |
| Serviços Relacionados | | |
| Segurança e conformidade | | |
| ContaGuard | + | + |
| Residência de dados avançada | + | + |
| Automação do Azure | Δ | Δ |
| Backup do Azure | Δ | Δ |
| Bastião Azure | Δ | Δ |
| Análise de logs do Azure | Δ | Δ |
| RBAC do Azure | Δ | Δ |
| Avaliações Premium de Conformidade | + | + |
| Migração entre locatários | + | + |
| | | |

| | | |
|--|---|---|
| Defensor CSPM | Δ | Δ |
| Defensor EASM | Δ | Δ |
| Defensor para Nuvem | Δ | Δ |
| Defensor para Servidores | Δ | Δ |
| Inteligência de ameaças do defensor | Δ | Δ |
| API de inteligência contra ameaças do Defender | Δ | Δ |
| Suíte Intune | | + |
| > Gerenciamento avançado de aplicativos | ? | ? |
| > Análise avançada de endpoints | | |
| > Gerenciamento de certificados em nuvem | ? | ? |
| > Gerenciamento de privilégios de endpoint | | + |
| > Ajuda Remota | | |
| > Plano 2 do Intune | | + |
| >> Gerenciamento de dispositivos especiais | | |
| >> Túnel para MAM | | |
| Microsoft Sentinel | Δ | Δ |
| Túnel da Microsoft | | + |
| Multigeográfico | + | |
| Copiloto de Segurança | ? | ? |
| Gerenciamento Avançado do SharePoint | + | + |
| Arquivamento Syntex | ? | ? |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Backup de sintaxe | ? | ? |
| Microsoft Entrada | | |
| Serviços de entrada de domínio | Δ | Δ |
| Entrar ID Externo | Δ | |
| ID de entrada | | |
| Governança de ID de entrada | Δ | Δ |
| > Gerenciamento de direitos com ID verificado | | |
| > Painel de governança de identidade | | |
| > Fluxos de trabalho do ciclo de vida | | |
| > Avaliações de acesso assistido por ML | | |
| Acesso à Internet | ? | ? |
| Gerenciamento de permissões de entrada | Δ | Δ |
| Acesso Privado de Entrada | ? | ? |
| ID verificado de entrada | | |
| Entrar Workload ID Premium | Δ | Δ |
| > Acessar avaliações | | |
| > Proteção de identificação de entrada | | |
| > Acesso Condisional Baseado em Risco | | |
| > Entrada de ID de carga de trabalho gratuita | | |
| >> Relatórios básicos de segurança e uso | | |
| >> Federação de Identidade | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Microsoft Privado | | |
| Gestão de riscos de privacidade | + | + |
| Solicitações de direitos do sujeito | + | + |
| Visão da Microsoft | | |
| Catálogo de Dados | Δ | Δ |
| Informações sobre patrimônio de dados | Δ | Δ |
| Mapa de dados | Δ | Δ |
| Política de Dados | Δ | Δ |
| Especialistas em segurança da Microsoft | | |
| Comunicações | | |
| Comunicação do Azure Serviços | Δ | Δ |
| Central de contato digital | Δ | Δ |
| Conector EHR para equipes | + | |
| Equipes Telefone Celular | Δ | Δ |
| Equipes Premium | + | + |
| > Microsoft eCDN | + | + |
| Salas de equipes | + | + |
| Capacidade Extra | | |
| Capacidade do Construtor de IA | Δ | Δ |
| Armazenamento do Dataverse | + | + |
| Capacidade do conector gráfico | + | + |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Armazenamento do SharePoint | + | + |
| Trabalhos de impressão universais | | + |
| Serviços de suporte | | |
| Suporte ProDirect para Azure | Δ | Δ |
| Suporte ProDirect para Dynamics 365 | Δ | Δ |
| Suporte ProDirect para Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Suporte Unificado | Δ | Δ |
| Educação | | |
| Ferramentas de desenvolvimento do Azure para ensino | | + |
| Caderno de aula | | + |
| Experiência do funcionário | | |
| Aprendizagem no LinkedIn | + | + |
| Viva Vendas | + | + |
| Suite Viva | + | + |
| > Viva Brilho | + | + |
| > Metas Vivas | + | + |
| > Viva Insights - Gerente, Líder, Analista | + | + |
| > Viva Aprendizagem (premium) | + | + |
| > Pulso Viva | + | + |
| > Tópicos Viva | + | + |
| Plataforma de energia | | |

| | | |
|--|---|---|
| Construtor de IA | Δ | Δ |
| Microsoft Dataverso | Δ | Δ |
| Aplicativos avançados | Δ | Δ |
| Automatização de energia | Δ | Δ |
| Power BI Premium | Δ | Δ |
| Páginas poderosas | Δ | Δ |
| Agentes Virtuais Poderosos | Δ | Δ |
| Produtos e serviços complementares | | |
| Garantia de aplicativo | | + |
| Área de trabalho virtual do Azure | Δ | Δ |
| Drive Shipping para importação PST | Δ | Δ |
| Voz do cliente do Dynamics 365 | Δ | Δ |
| Nuvens da indústria Microsoft | Δ | Δ |
| Programa de desenvolvimento do Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Projeto on-line | + | + |
| Base de testes para Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Visio on-line | + | + |
| Windows 365 Empresarial | Δ | Δ |
| Windows 365 Empresarial | | + |
| Linha de frente do Windows 365 | | + |
| Programa de descontos no local de trabalho | | + |

| | | |
|-------------------------------|---|---|
| Automação e Inteligência | | |
| RPA autônoma do Microsoft 365 | Δ | Δ |
| Microsoft Syntex | + | + |
| Agendador (aposentado) | + | + |

Abaixo serão apresentados os recursos relevantes para o MD e para a ESD nas licenças do Microsoft 365 A3 e E3.

- a. Ferramentas de escritório
- b. Acesso às versões online e locais do Word, Excel, PowerPoint, Outlook.
- c. Instalação em até 5 computadores + tablets + smartphones por usuário.
- d. Acesso à versão web do Visio.

Serviços de produtividade

- a. OneDrive - Repositório de armazenamento e compartilhamento de arquivos.
- b. Exchange Online - Ferramenta de correio eletrônico (e-mail) e calendários.
- c. SharePoint Online - Rede social de colaboração.
- d. Teams - Ferramenta de colaboração em equipes, eventos online, chats, reuniões, entre outros.
- e. Microsoft Forms - Permite criar formulários para questionários e cadastros com acompanhamento de respostas em tempo real.
- f. Microsoft Lists - Permite criar listas para organizar informações e atividades da equipe.
- g. Microsoft Planner - Solução Kanban que simplifica o gerenciamento de tarefas e listas de tarefas pendentes de equipes.
- h. Microsoft Whiteboard - Fornece uma tela inteligente e de forma livre onde a equipe pode idealizar, criar e colaborar visualmente por meio da nuvem.
- i. Microsoft Sway - Facilita a criação e o compartilhamento de relatórios interativos, histórias pessoais, apresentações, entre outros.

Gerenciamento de identidade e acesso

- a. Azure Active Directory Premium P1 - Serviço de gerenciamento de identidade e acesso baseado em nuvem.
- b. Relatórios avançados de segurança
- c. Múltiplo fator de autenticação - Recurso que adiciona uma camada extra de proteção ao nome de usuário e senha.
- d. Acesso condicional - Controlar o acesso a informações corporativas com base no nível de risco de um dispositivo.
- e. Microsoft 365 Groups - Lista de membros e associação de usuários para orientar o trabalho em equipe.
- f. On-premises Active Directory sync - Sincronia do diretório de usuários locais com a nuvem.

Gerenciamento de aplicativos e dispositivos da rede

- a. Microsoft Intune - Serviço baseado em nuvem que permite gerenciar dispositivos e aplicativos.

Recursos automatizados de gerenciamento de aplicativos e dispositivos.

- a. Proteção contra ameaças
- b. Microsoft Intune - Solução de gerenciamento de ponto de extremidade baseado em nuvem, que permite gerenciar dispositivos e aplicativos.
- c. Microsoft Defender - Ajuda a proteger contra ameaças a softwares, como vírus, malware e spyware no e-mail, em aplicativos, na nuvem e na Web.
- d. BitLocker - Recurso de criptografia de disco, que combate ameaças de roubo de dados ou a exposição de computadores perdidos, roubados ou inapropriadamente desativados.

Gerenciamento do ciclo de vida dos dados

- a. Rótulos manuais de retenção de dados.
- b. Políticas de retenção de dados em conteúdo e aplicativos.

Recursos de auditoria e descoberta

- a. Pesquisa de conteúdo - Ferramenta para pesquisar conteúdos em fontes de dados do Microsoft 365.
 - b. Recurso para preservação de conteúdos em casos de auditoria ou conformidades.
 - c. Recursos de auditoria sobre os aplicativos do Microsoft 365.

Automação, construção de Apps e Chatbots

- a. Power Apps for Microsoft 365: Permite a criação rápida de aplicativos de negócios.
 - b. Power Automate for Microsoft 365: Permite criar processos automatizados usando ferramentas de low-code.
 - c. Power Virtual Agent for Teams: Permite criar bot rapidamente e de forma gráfica.
 - d. Dataverse for Teams: Plataforma de dados para armazenamento de dados relacionais, avançados e governança empresarial.

Recursos de Windows

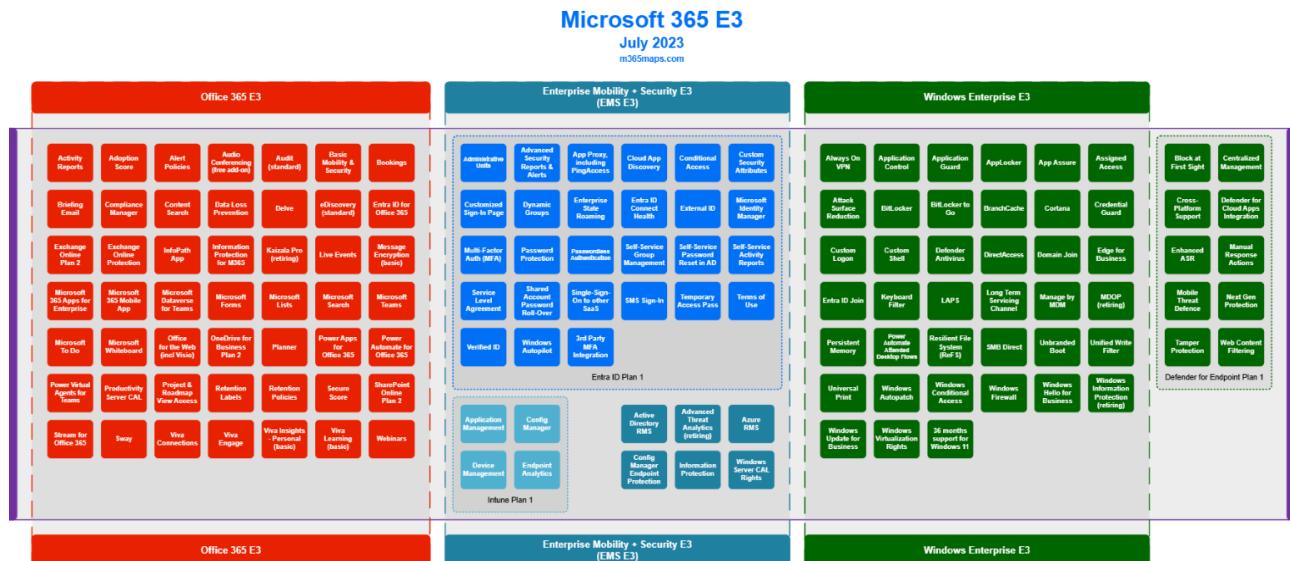
- a. Windows 11 Enterprise: Versão empresarial do sistema operacional Windows 11 ou versão mais atual. Permite atualizar da versão Professional para a versão Enterprise, complementando o Windows 10 Professional.
 - b. Windows 365 Enterprise access: Serviço em nuvem para criação automática de PCs virtuais para usuários finais.

Recursos de servidores On-Premises

- a. Direito ilimitado para instalar servidores on-premises de Exchange, SharePoint, entre outros.
 - b. Licença cliente de acesso (CAL) aos serviços on-premises do Windows Server, System Center Configuration Manager e System Center Endpoint Protection Management License (ML).

A figura abaixo apresenta todos os recursos que contemplam o licenciamento do Microsoft 365 E3.

Figura 8 - Recursos do licenciamento do Microsoft 365 E3



O detalhamento dos recursos disponíveis apresentados acima, podem ser consultados por meio do endereço oficial da Microsoft: <https://m365maps.com/files/Microsoft-365-E3.htm>.

A renovação do licenciamento do pacote de produtividade de usuário, sistemas operacionais das estações de trabalho e recursos adicionais, o Microsoft 365 E3 ocorre exclusivamente por subscrição e é baseado na quantidade de usuários, ou seja, é necessário contratar uma licença para cada usuário do serviço. Além dos conjuntos de aplicativos de produtividade, há necessidade de Sistema Operacional para servidores.

As figuras a seguir, ilustram todas as funcionalidades contidas na versão Microsoft 365 A3.

Figura 9 - Visão Geral dos recursos do M365 A3

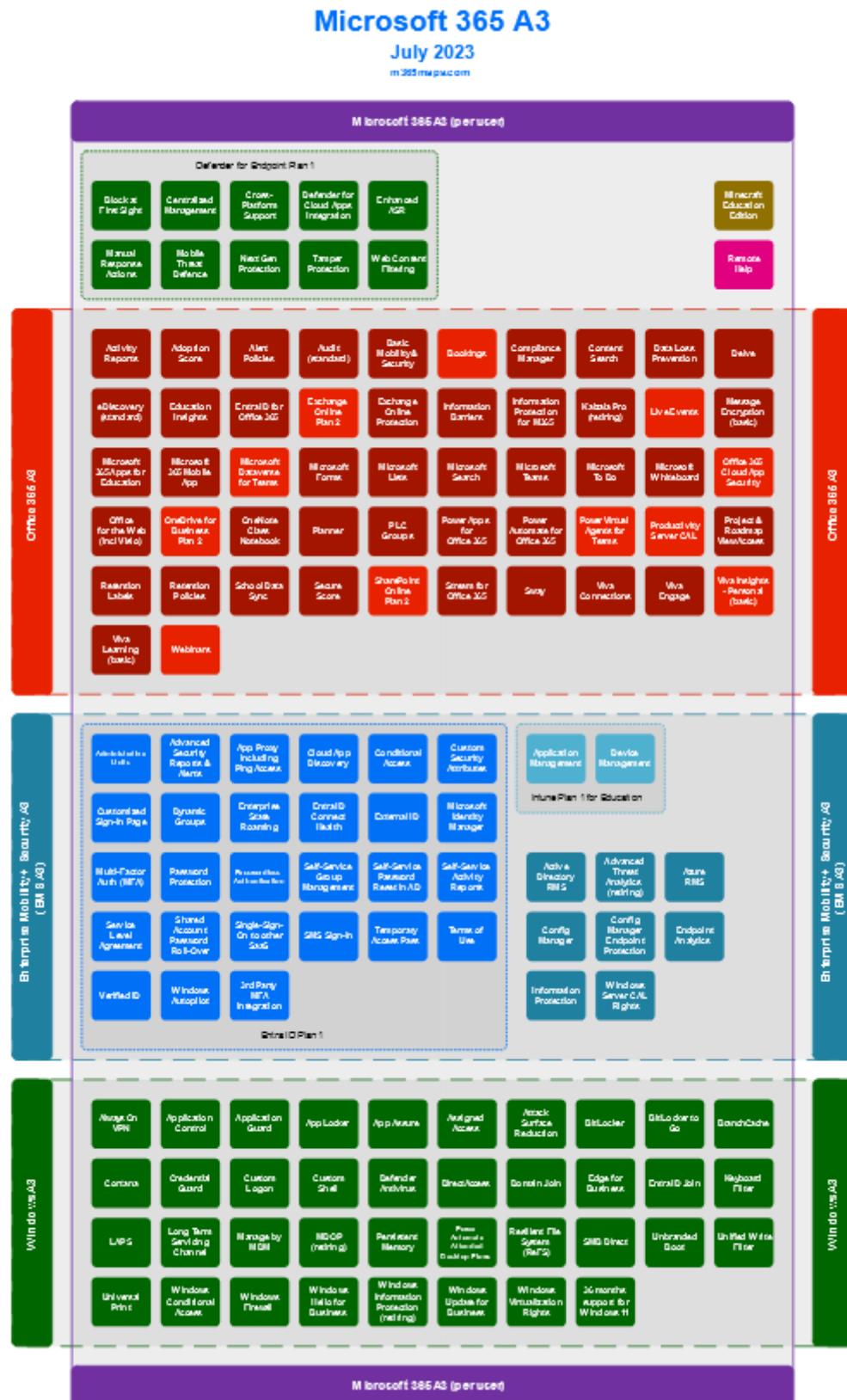


Figura 10 - Visão Geral dos recursos do M365 A3 (detalhe 01 de 04)

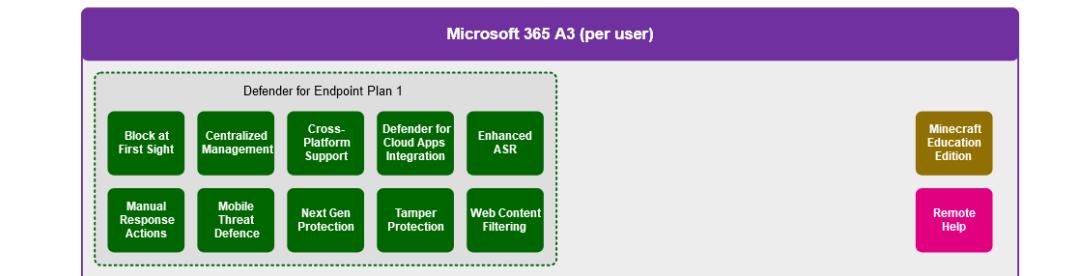


Figura 11 - Visão Geral dos recursos do M365 A3 (detalhe 02 de 04)



Figura 12 - Visão Geral dos recursos do M365 A3 (detalhe 03 de 04)

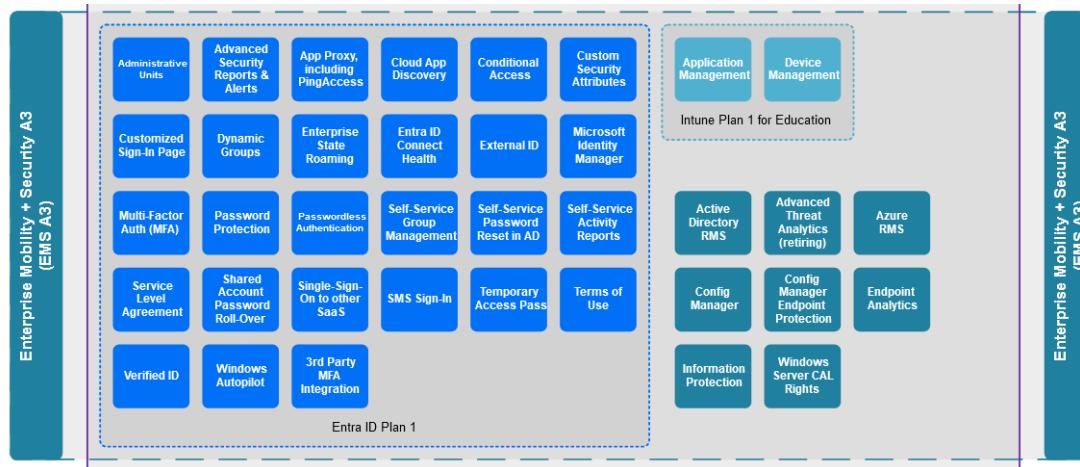
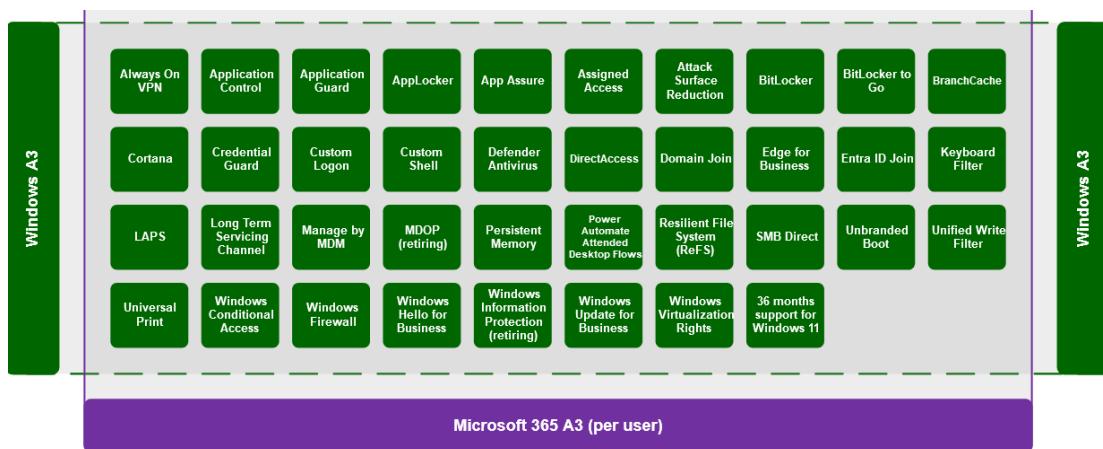


Figura 13 - Visão Geral dos recursos do M365 A3 (detalhe 04 de 04)



O detalhamento das funcionalidades e recursos do Microsoft 365 A3 podem ser consultados no link <https://m365maps.com/files/Microsoft-365-Education-A3.htm>, disponibilizado pelo fabricante.

O Licenciamento do CIS Datacenter, baseado em núcleos físicos do servidor, é uma suíte de licenciamento que agrupa os produtos Windows Server e System Center, e estes licenciamentos são comuns a ambos os órgãos, MD e ESD.

O Microsoft Windows Server é um sistema operacional baseado em Windows, com tecnologias embutidas de Web que permite aumentar a confiabilidade e a flexibilidade de sua infraestrutura de servidores. As novas ferramentas e recursos de Web e melhorias na segurança ajudam a poupar tempo e reduzir custos. As novas ferramentas disponibilizadas pelo Windows proporcionam maior controle sobre os servidores e dinamizam sua configuração e gerenciamento. Melhorias avançadas na segurança e na confiabilidade do produto fortalecem o sistema operacional e ajudam a proteger o ambiente de servidores, garantindo a sua disponibilidade.

O Microsoft System Center é uma plataforma abrangente de gerenciamento que permite o gerenciamento de ambientes de TI de forma mais fácil e eficiente, incluindo sua infraestrutura de servidores e dispositivos clientes. O System Center permite um gerenciamento unificado incluindo: múltiplos hipervisores, recursos físicos e aplicações com maior flexibilidade para gerenciar datacenters tradicionais, nuvens públicas e privadas, computadores e dispositivos clientes. Essa plataforma é composta pelo App Controller, Operations Manager, Orchestrator, Service Manager, Virtual Machine Manager, Data Protection Manager, System Center Endpoint Protection (Servidores) e Configuration Manager. E o CIS Standard, Sistema operacional de servidores físicos, ideal para gerenciar servidores levemente virtualizados ou não virtualizados e licenciados sob o modelo de licenciamento de servidores de gerenciamento.

A escolha pelo SQL Server é uma solução viável no momento, é um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), software aplicativo específico desenvolvido com o intuito de gerenciar um ou mais bancos de dados. Este gerenciamento consiste em centralizar a persistência, manipulação e organização dos dados em um Software dedicado para esse propósito. Isso permite que as aplicações possam focar apenas nas regras do negócio e não se preocupem com o armazenamento dos dados.

O SQL Server também é um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações e a Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade ideal para acomodar requisitos exclusivos de recursos, desempenho e preço. A Enterprise é a edição completa do software, contemplando todas as funcionalidades disponíveis atualmente sem as limitações presentes na versão Standard descritas acima. Destacam-se os recursos de Alta Disponibilidade "Always On" e encriptação transparente de dados, ambos utilizados pelo MD.

O Ministério da Defesa utiliza o Microsoft Power BI como ferramenta de análise de dados. A ferramenta Microsoft Power BI atende aos requisitos de criação de relatórios, assim como desenvolvimento de painéis e dashboards interativos e dinâmicos, uma vez que eles permitem interação e navegação por parte do usuário. Dentre as várias operações desejáveis, é possível aumentar ou diminuir o nível de detalhe das informações a partir de cliques no mouse. Além disso, é possível incorporar tais visualizações a sites, assim como disponibilizá-los diretamente através do SharePoint. O Power BI possui uma grande biblioteca de conexões, o que permite leitura e coleta de dados a partir de fontes diversas, tais como: arquivos textos, planilhas e os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados utilizados pelo MD. Outra necessidade do MD atendida pelo Power BI é a capacidade de gestão de acesso, ou seja, é possível escolher se os painéis serão compartilhados de forma pública ou terão acesso restrito para usuários específicos, a depender do tipo de licença contratada. Como a recomendação é a manutenção do plano Microsoft 365 E3, que não inclui licença do Power BI Pro, é necessário licenciamento específico para atender essa necessidade.

O Microsoft Project é um software utilizado pelo MD para suportar uma série de atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos, desde o planejamento, execução, controle e finalização de projetos. A licença de subscrição é necessária para cada colaborador que tenha por função criar e compartilhar projetos. Ela não é necessária para acesso a somente algumas funções do Project para a web, como visualizar cronogramas e atualizar as atividades alocadas, sem acesso ao Project Online. Nesses casos,

a licença "Project for Office (Plan E3)", incluída no pacote do Microsoft 365 E3, já é suficiente. Há três tipos diferentes de licenças de subscrição do Project baseado em nuvem: Project Planos 1, 3, e 5. Elas se diferem em características como o cliente para área de trabalho do Project Online, recursos de portfólio e projetos, gerenciamento básico ou avançado de projetos. Ao se comparar os recursos dessas licenças, entende-se que para manter as características atuais do serviço e atender as necessidades atuais do MD, seriam necessárias licenças nos Planos 1 e 3. As licenças no plano 3 seriam utilizadas por Gerentes de Projetos e as licenças do Plano 1 utilizadas por quem estivesse necessidade de controlar projetos fundamentais, com poucas funcionalidades adicionais.

O MD e a ESF utilizam o Microsoft Visio como ferramenta de criação e manutenção de diagramas relacionados à diversas áreas organizacionais. Tais diagramas encontram-se na forma de organogramas, fluxogramas e outros objetos afins. O licenciamento do Microsoft Visio pode ocorrer por aquisição ou subscrição e é baseado no número de usuários, ou seja, é necessário contratar uma licença para cada usuário da ferramenta. Em 2023, a Microsoft passou a disponibilizar através da licença do Microsoft 365, no plano E3, uma versão mais simples do Visio, denominada Visio Plano 1, que permite o acesso apenas de forma online utilizando o navegador. Neste caso, todos os servidores do MD terão acesso ao Visio Plano 1 junto aos demais aplicativos do Microsoft 365. Para atender as necessidades do MD pelos próximos anos, considera-se necessária a contratação direto de atualização para 10 (dez) licenças do Microsoft Visio P2.

Utilizado pelo Ministério da Defesa para desenvolvimento de aplicativos, o Microsoft PowerApps é o pacote de aplicativos, serviços, conectores e plataforma de dados que fornece um ambiente para criar aplicativos personalizados para suas necessidades de negócios. Ao usar o Power Apps, você cria rapidamente aplicativos de negócios personalizados que se conectam aos seus dados comerciais armazenados tanto na plataforma de dados subjacente (Microsoft Dataverse) quanto em várias fontes de dados online e locais (SharePoint, Microsoft 365, entre outros). E para automação, O Microsoft Power Automate, serviço de criação fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronizar arquivos, obter notificações, coletar dados e realizar tarefas de forma integrada a outros recursos e aplicativos. É importante ressaltar que a utilização de tecnologia de Inteligência Artificial Generativa (IAG) é um universo ainda desconhecido e bastante amplo. O objetivo ao apoiar estas iniciativas é aprofundar os conhecimentos nesta tecnologia e aumentar a maturidade deste ministério para esses assuntos. A equipe da DETIC ressaltou que além de soluções Microsoft, existem também soluções das empresas META, Google e outras, mas, considerando que o parque tecnológico do MD é amplamente apoiado e sustentado com soluções da Microsoft (Exchange, Sharepoint, Teams, Planner, entre outras), a adoção de outras tecnologias pode trazer dificuldades de integração entre estas ferramentas, bem como ampliar a complexidade do parque tecnológico atualmente existente.

Ademais, a segurança da informação é componente essencial a ser levado em consideração. A interoperabilidade entre o Azure e o Microsoft 365 ocorre dentro de uma mesma base. Isso tende a mitigar eventual risco que poderia ocorrer na integração entre soluções de outro fornecedor com o ambiente Microsoft, especialmente quando se trata de tecnologias envolvendo AIG.

O que se busca com a contratação desses produtos é solicitar uma quantidade relativamente pequena de licenças para que, sob a coordenação do DETIC, o MD possa ter parte das suas necessidades atendidas, explorar as potencialidades desses recursos e amadurecer o entendimento sobre o uso da IAG para uma contratação mais robusta no futuro.

9.3. Solução 3 - Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas

Esta avaliação visa explorar a viabilidade de substituição do Microsoft Office pelo G Suite da Google, principal fornecedor do mercado de licenças similares e consta no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas. catalogo-de-produtos-e-servicos-google-v-2-0-0.pdf (www.gov.br)

O G Suite é um serviço oferecido pela Google que proporciona versões personalizadas de uma variedade de produtos Google, adaptados ao domínio do cliente. Esta suite de aplicativos incorpora o Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault, todos equiparados em funcionalidades aos tradicionais softwares de escritório.

Um potencial obstáculo ao adotar a solução Google, reside no fato de que, embora a Microsoft disponibilize a instalação de suas ferramentas em múltiplas plataformas - incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones - a partir da versão E3, o Google concentra suas soluções principalmente em navegadores.

De maneira resumida, abaixo é possível observar os quadros comparativos que apresentam cada tipo de necessidade do MD e as funcionalidades existentes dos fornecedores.

Quadro 9 - Comparativo entre Aplicativos de Escritório

| APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, COLABORAÇÃO E ARMAZENAMENTO | |
|---|------------------|
| Microsoft Office | Google Workspace |

| FUNCIONALIDADE MÍNIMA REQUERIDA | FABRICANTES | |
|--|--------------------|---------------|
| | MICROSOFT | GOOGLE |
| Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações | SIM | SIM |
| Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente de nuvem | SIM | SIM |
| Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente on-premises | SIM | NÃO |
| Permitir edição de arquivos de texto no formato .doc e docx hospedados em servidor de arquivos em ambiente interno | SIM | NÃO |
| Permitir a edição de planilhas eletrônicas em formato .xls e .xlsx hospedadas em servidor de arquivos interno, com fórmulas complexas e vinculadas entre diversas fontes | SIM | NÃO |
| Permitir edição de arquivos de apresentação eletrônica no formato .ppt e .pptx hospedadas em servidor de arquivos em ambiente interno | SIM | NÃO |
| Possuir serviço de armazenamento em nuvem com sincronização em estações de trabalho de colaboradores | SIM | SIM |
| Possuir serviço de agenda eletrônica | SIM | SIM |
| Possuir serviço de agenda eletrônica integrada com serviço de correio eletrônico | SIM | SIM |
| Possuir aplicativo de mensageria instantânea integrado com serviço de correio eletrônico | SIM | SIM |

Atualmente, o MD e a ESD trabalham com o sistema híbrido nas caixas postais eletrônicas, onde parte delas ficam hospedadas em nuvem e parte on-premises. Sendo assim, a solução de mensageria Google não possui todas as funcionalidades mínimas para atender as necessidades destes órgãos.

Na análise acima, foram comparados os produtos Microsoft Office 365 e G Suíte do Google. Entretanto, é possível também avaliar cada um desses produtos de maneira individual, conforme apresentado a seguir:

Quadro 10 - Comparativo entre produtos Microsoft Office 365 e G Suíte do Google

| Microsoft M365 E3 | Google G Suíte Business |
|--|----------------------------------|
| Aplicativo de correio eletrônico para estações de trabalho (Outlook) | Utiliza ferramentas de terceiros |
| | |

| | |
|--|--|
| Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Outlook Mobile) | Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Gmail Mobile) |
| Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web | Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web |
| Aplicativo editor de texto (Word) | Editor de texto (Google Docs) |
| Aplicativo editor de planilhas eletrônicas (Excel) | Editor de planilhas eletrônicas (Google Docs) |
| Aplicativo de apresentações (PowerPoint) | Editor de apresentação (Google Docs) |
| Aplicativo de notas (OneNote) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Aplicativo de editoração (Publisher) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Aplicativo de bancos de dados (Access) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Serviço de caixa de correio eletrônico de 100GB (Exchange) | Serviço de caixa de correio eletrônico (não localizado o tamanho da caixa) |
| Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (OneDrive) | Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (Google Drive) |
| Serviço de gestão e compartilhamento de aplicativos e serviços (Share Point) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Serviço de mensageria instantânea (Teams /Skype For Business) | Videoconferência e chamada de voz e mensagem (Hangouts) |
| Serviço de Colaboração e trabalho em equipe (Teams) | Videoconferência e chamada de voz e mensagem de equipes seguras |
| Serviço de formulários de pesquisas, testes e votações (Forms) | Serviço de Formulários do Google Forms |
| Serviço de compartilhamento de vídeos corporativo (Stream) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Serviço de apresentações compartilhadas online (Sway) | Não localizado nos pacotes de soluções |
| Serviço de automação de fluxos de trabalho entre aplicativos (Flow) | Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos |
| | |

| | |
|---|---|
| Serviço de criação de aplicativos (PowerApps) | Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos |
| Sistema Operacional Windows 10 | Não localizado nos pacotes de soluções |

Após a comparação efetuada, ficou evidente que a Microsoft oferece um conjunto de funcionalidades mais completo do que a solução oferecida pelo Google. Notadamente, a última não atende a todas as necessidades mínimas para um serviço de correio eletrônico requerido e não oferece solução similar ao Sharepoint que é uma solução amplamente utilizada no MD e na ESD.

Outro aspecto que deve ser levado em consideração é a conformidade com as normas regulatórias. Segundo a Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021, é mandatório que todos os dados, metadados, informações e conhecimento que sejam produzidos ou estejam sob custódia de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal estejam hospedados em território brasileiro. Isso inclui também as respectivas cópias de segurança.

Adicionalmente, há exigências específicas para certos tipos de informação. Quaisquer informações que tenham restrições de acesso, conforme determinado pela legislação, documentos preparatórios que possam gerar informações classificadas e informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de indivíduos, devem estar hospedados exclusivamente em território brasileiro.

Neste contexto, não identificamos informações que confirmem o atendimento a este requisito por parte do Google para o Brasil. Independentemente disso, a aderência à Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021 deve ser estabelecida como um dos requisitos técnicos fundamentais de segurança da informação no Termo de Referência da contratação.

10. Análise comparativa de soluções

Em continuação do atendimento ao disposto no inciso II do artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, realiza-se agora uma análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Esta análise será apresentada na forma de Quadro, comparando os aspectos macro analisados em sessões anteriores e os requisitos tecnológicos e negociais elencados para atendimento das necessidades do Ministério da Defesa e da Escola Superior de Defesa.

Quadro 11 - Possíveis soluções

| ID | Principais Soluções Possíveis |
|----|---|
| 1 | Implantação de uso de Softwares Livres |
| 2 | Continuidade do licenciamento Microsoft |
| 3 | Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas |

Quadro 12 - Quadro comparativo das principais soluções possíveis

| REQUISITOS | SOLUÇÃO | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|------------|---------|-----|-----|---------------|
| | | | | |

| | | | | |
|--|-----------|---|---|---|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | SOLUÇÃO 1 | X | | |
| | SOLUÇÃO 2 | X | | |
| | SOLUÇÃO 3 | X | | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) | SOLUÇÃO 1 | X | | |
| | SOLUÇÃO 2 | | X | |
| | SOLUÇÃO 3 | | X | |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software) | SOLUÇÃO 1 | X | | |
| | SOLUÇÃO 2 | | X | |
| | SOLUÇÃO 3 | | X | |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? | SOLUÇÃO 1 | | | X |
| | SOLUÇÃO 2 | | | X |
| | SOLUÇÃO 2 | | | X |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) | SOLUÇÃO 1 | | | X |
| | SOLUÇÃO 2 | | | X |
| | SOLUÇÃO 3 | | | X |
| | SOLUÇÃO 1 | | | X |

| | | | | |
|---|--------------|--|--|---|
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e- ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos) | SOLUÇÃO 2 | | | X |
| | SOLUÇÃO 3 | | | X |
| Obs.: No Portal do software público é possível encontrar apenas o Libreoffice (equivalente ao office), o Lightbase (equivalente ao Sharepoint), e o CACIC (equivalente ao System Center Configuration Manager). | | | | |

Pela análise das Soluções acima descritas, a Equipe de Planejamento conclui que somente a Solução 2 é viável, sendo as Soluções 1 e 3 inviáveis. Uma eventual mudança nesse conjunto de softwares, resultaria em custos adicionais em capacitações, trabalhos de ajustes e migrações em bancos de dados, servidores de aplicação e em ativos de rede. Tudo isso resultaria em alto risco para o funcionamento de toda a infraestrutura de TI da Administração Central do Ministério da Defesa, bem como da Escola Superior de Defesa, podendo ocasionar impactos em todos os serviços essenciais aos usuários da ACMD, providos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Solução 1 - Implantação de uso de Softwares Livres

A solução 1 que versa sobre a implantação de softwares livres, é a solução de substituição completa de serviços contratados e migração para uso de softwares livres disponibilizados pela comunidade, que embora parcialmente viável do ponto de vista técnico se mostra inadequada.

Abstraindo o fato dessa solução tenha a vantagem de não ter custos de aquisição de licenciamento, há desvantagens a serem consideradas, como a necessidade e custo de capacitação dos usuários, custo com migração dos serviços para softwares livres, possível redução de produtividade dos usuários, incompatibilidade de integração com soluções atualmente implantadas no ambiente tecnológico do MD, documentação escassa ou de difícil localização e a indisponibilidade de serviço de suporte especializado da comunidade.

A suíte de aplicativos LibreOffice não possui aplicativo de correio eletrônico integrado, o que teria de ser suprido pelo uso do Mozilla Thunderbird, por exemplo; os documentos não possuem compatibilidade total com os documentos Microsoft Office, o que prejudicaria o uso de arquivos elaborados anteriormente na suite Microsoft ou o acesso a documentos externos; não possui integração nativa com plataformas colaborativas ou outras tecnologias em uso no MD, como, por exemplo, o Active Directory, Exchange, Teams, Sharepoint, SQL Server entre outras; não possui suporte para edição em dispositivos móveis, bem como não possui suporte funcional para a edição colaborativa de documentos.

Ainda, convém ressaltar que, atualmente, o MD faz uso do Windows Server com diversos serviços agregados, desta forma, uma eventual migração para uma solução livre, além de complexa, demandaria grandes mudanças que afetariam desde a forma de autenticação dos usuários até a migração de servidores virtuais e banco de dados.

Além disso, é importante ressaltar que nem todos os serviços utilizados pelo MD possuem equivalentes em modalidade gratuita, o que torna a solução incompleta. A falta de integração entre soluções gratuitas e de software da Microsoft também pode ser um desafio adicional. É fundamental ter em mente que a mudança de tecnologia pode apresentar riscos e custos administrativos decorrentes, especialmente quando se trata de serviços críticos.

10.2. Solução 3 - Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas

A solução 3 de substituição dos produtos e serviços por outras plataformas, como por exemplo, o Google Workspace, não se mostrou como a opção mais adequada para o momento atual, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos

investimentos já realizados no âmbito do MD nos últimos anos, incluindo as integrações atualmente existentes com as ferramentas Microsoft, por exemplo.

Vale ressaltar que os usuários do MD já têm um conhecimento de nível intermediário sobre a utilização dos aplicativos do Microsoft Office. Portanto, a adoção de uma solução alternativa implicaria, inevitavelmente, na necessidade de fornecer treinamento para todos os usuários.

Nesse sentido, de maneira não taxativa, considerando apenas a migração de usuários das ferramentas de colaboração e escritório, sem considerar o impacto da perda de funcionalidades e requisitos de segurança, incluiria, minimamente, as seguintes etapas:

- a. migração de softwares de escritório em todas as estações de trabalho em uso;
- b. migração de toda a solução de correio eletrônico corporativo, incluindo a migração de todas as caixas de e-mail;
- c. treinamento de todos os usuários nos novos produtos;
- d. customizar integrações e painéis de dados já estruturados;

Segue uma discriminação das desvantagens que envolve a substituição das licenças "Microsoft 365 E3" e "Microsoft 365 A3" pela licença "Google WorkSpace":

- a. Não fornece serviços colaborativos de intranet e internet, similar à solução Sharepoint;
- b. Não fornece ferramenta para criação e edição de diagramas diversos;
- c. Pela necessidade de contratar a ferramenta em conjunto com várias outras licenças Microsoft para atender a necessidade, haverá impossibilidade de os produtos serem compatíveis e integráveis entre si; e
- d. Custos associados à migração dos serviços, treinamento da equipe técnica e dos colaboradores, necessidade de modificação de contrato de terceirização da operação de infraestrutura que não prevê equipe qualificada para dar suporte a essa solução, entre outros.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Justificativa da escolha da Modalidade de Licenciamento para as subscrições do Ministério da Defesa

De acordo com o modelo de licenciamento do fabricante Microsoft, são listadas as modalidades mais aplicáveis a instituições governamentais de porte do MD, isto é, com licenciamento por volume para aproximadamente 2000 (dois mil) usuários:

Modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription): Programa de licenciamento por tempo determinado dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual, além de licenciar os produtos de software, oferece vantagens diferenciadas tais como o ajuste (para mais ou para menos) da quantidade de licenças e aquelas inclusas no Software Assurance. Software Assurance é um conjunto de benefícios que inclui vantagens como: Disponibilização das mais recentes versões para os produtos licenciados, suporte para planejamento de implantação dos produtos licenciados, suporte telefônico e via web 24x7, material didático disponível online.

- a. Modalidade EA (Enterprise Agreement): Programa de licenciamento perpétuo dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual além de licenciar os produtos de software, permite o ajuste do quantitativo de licenças para mais. Para os produtos em nuvem, o licenciamento não é perpétuo, pois esses produtos são comercializados como subscrição. Esta solução não inclui os benefícios do Software Assurance, o qual deverá ser adquirido de forma adicional.
- b. Modalidade MPSA (Microsoft Products and Services Agreement): Programa de licenciamento perpétuo dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual não permite ajustes no quantitativo de licenças. Esta solução não inclui os benefícios do Software Assurance, o qual deverá ser adquirido de forma adicional. O licenciamento não contempla produtos de nuvem, pois estes são comercializados como subscrição.

Quadro 13 - Requisitos para a escolha da modalidade de licenciamento

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Modalidade EAS (Enterprise) | | |
|--|--|--|--|

| Requisitos | Agreement Subscription) | Modalidade EA (Enterprise Agreement) | Modalidade MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) |
|--|-------------------------|--|---|
| Permitir evolução tecnológica das soluções (atualização de versões) | Sim | Sim, porém com a aquisição do Software Assurance | Sim, porém com a aquisição do Software Assurance |
| Permitir flexibilização do quantitativo de licenças para mais e para menos | Para mais e para menos | Para mais | Não permite flexibilização |
| Possuir Software Assurance | Sim | Precisa adquirir | Precisa adquirir |

A modalidade de licenciamento perpétua pode dificultar o acompanhamento da evolução tecnológica das ferramentas tanto em questões funcionais, quanto em questões de atualizações e liberações de novos produtos que substituem aqueles inicialmente adquiridos. Desta forma, pode haver perda dos investimentos realizados com a obsolescência de produtos ou estagnação da gestão do negócio em razão do engessamento causado por este modelo de contratação. Nessa modalidade, o quantitativo de licenças de software da contratação precisa ser identificado e dimensionado previamente com a máxima precisão, mesmo quando a instituição não tem meios para mensurar o quantitativo real necessário, aumentando assim, a probabilidade de realizar uma contratação antieconômica ou menos eficiente. Ainda, o quantitativo de licenças não pode ser ajustado, ou seja, caso a instituição compre uma quantidade excedente, haverá desperdício de recursos públicos e, no caso de a instituição adquirir menos licenças do que precisa, tendo que realizar um novo processo de contratação ou aditivo contratual, que possui limitação.

Por sua vez, a modalidade de contratação por subscrição possibilita maior gestão do uso de softwares licenciados, permitindo a adequação do quantitativo de licenças ao longo da execução contratual, permitindo anualmente a redução de licenças não necessárias, ou ainda, permitindo a expansão dos quantitativos contratados. Outro ponto que vale destacar é que a contratação como serviço é mais adequada para utilização das ferramentas em nuvem que possuem características de pagamento pelo uso, abstração de ativos, elasticidade e aferição de níveis de serviço.

Por fim, ainda há de se considerar na análise a classificação orçamentária dos recursos a serem alocados no eventual contrato uma vez que a modalidade perpétua exige aportes de investimento, rubricas essas de maior dificuldade de planejamento no orçamento público. Recursos de custeio possuem maior previsibilidade nos processos orçamentários, uma vez que se destinam à operação contínua da atividade governamental, a qual se apoia nas ferramentas tecnológicas como as elencadas nesse estudo.

Diante de todo o exposto, baseado nos requisitos técnicos e econômicos, a solução escolhida para suprir a presente demanda é o modelo de contratação de licenças por subscrição, por meio do contrato do tipo Enterprise Agreement Subscription - EAS.

12.2. Justificativa da escolha da Modalidade de Licenciamento para as subscrições da Escola Superior de Defesa

De acordo com o Catálogo de produtos e serviços – Licenças educacionais, do Catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas (Microsoft) celebrado entre o fabricante e a Secretaria de Governo Digital – SGD, a modalidade de licenciamento para a Escola Superior de Defesa deve ser o Contrato EES (“Enrollment for Education Solutions”) – regras educacionais /aspectos comerciais.

Para fins operacionais internos da Microsoft, ele determina que deverá haver (i) a assinatura de um único documento padrão denominado CASA (“Campus Agreement and School Agreement”), contemplando termos e condições gerais das licenças educacionais, que incluirá, por meio de adendo específico, a condição de não aplicação da regra de Produtos da Plataforma Educacional, de modo que (ii) os contratos no modelo EES serão, internamente para a Microsoft, processados e vinculados ao referido CASA, sendo que (iii) cada um dos contratos EES obedecerão seus termos e condições específicos (tais como produtos, quantitativos, vigência etc.).

Assim, sob este catálogo, incidirão as seguintes subscrições:

Figura 14 - Extrato Subscrições ESD do Catálogo

| | | | | | | | |
|--------------|---------------------------------------|-----------|------------|----------|-------------------|---------------|------------|
| MS.4.0-B0521 | M365 A3 Unified Edu Sub Per User | AAD-38391 | Subscrição | 1 Mês | Corpo Docente | Não se aplica | R\$ 34,39 |
| MS.4.0-B0612 | O365 A1 Edu Sub Per User | M6K-00001 | Subscrição | 1 Mês | Estudante | Não se aplica | R\$ - |
| MS.4.0-B0772 | Visio P2 Edu Sub Per User | P4U-00001 | Subscrição | 1 Mês | Produto Adicional | Não se aplica | R\$ 14,52 |
| MS.4.0-B0050 | CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 9GA-00006 | Subscrição | 12 Meses | Produto Adicional | Não se aplica | R\$ 134,00 |
| MS.4.0-B0046 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 9GS-00495 | Subscrição | 12 Meses | Produto Adicional | Não se aplica | R\$ 503,00 |

Esta figura é um recorte feito do Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, para produtos educacionais da Microsoft, disponível no endereço eletrônico: catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-educacional-versao-4-0-0.pdf (www.gov.br).

Estes preços são os preços máximos que devem ser usados como referência nas contratações, no âmbito do Governo Federal.

12.3. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, nas aquisições e contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, informa que deve ser observado o Preço Máximo de Compra de TIC (PMC-TIC), que é o valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC, mantendo condições padronizadas a serem aplicadas nas contratações em âmbito nacional. Disponível no endereço eletrônico: Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 4.0.0

Apresenta-se a seguir a tabela descrevendo os itens que fazem parte da Solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft.

Tabela 11 - Solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft para o MD.

| ID | Identificador SGD | Identificador Microsoft - SKU | Modelo de Licenciamento | Descrição | Quantidade | Valor Mensal PMC-TIC | Valor Unitário Anual - PMC-TIC | Valor Total PMC-TIC |
|----|-------------------|-------------------------------|-------------------------|--|------------|----------------------|--------------------------------|---------------------|
| 1 | MS.4.0-A0936 | AAD-33204 | Subscrição (mensal) | M365 E3 Unified Sub Per User | 1.987 | R\$ 189,25 | R\$ 2.271,00 | R\$ 4.512.477,00 |
| 3 | MS.4.0-A1786 | TRS-00002 | Subscrição (mensal) | ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | 40 | R\$ 44,70 | R\$ 536,40 | R\$ 21.456,00 |
| 4 | MS.4.0-A0475 | 7LS-00002 | Subscrição (mensal) | Project P3 Sub Per User | 20 | R\$ 134,02 | R\$ 1.608,24 | R\$ 32.164,80 |
| 5 | MS.4.0-A1481 | N9U-00002 | Subscrição (mensal) | Visio P2 Sub Per User | 10 | R\$ 67,01 | R\$ 804,12 | R\$ 8.041,20 |

| | | | | | | | | |
|----|--------------|-----------|-----------------------|--|-------|---------------|----------------|------------------|
| 6 | MS.4.0-A1510 | NK4-00002 | Subscrição (mensal) | Power BI Pro Sub Per User | 120 | R\$ 44,62 | R\$ 535,44 | R\$ 64.252,80 |
| 9 | MS.4.0-A1695 | SPU-00002 | Subscrição (mensal) | Power Automate Sub Per User | 10 | R\$ 78,86 | R\$ 946,32 | R\$ 9.463,20 |
| 10 | MS.4.0-A1683 | SEJ-00002 | Subscrição (mensal) | PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | 10 | R\$ 105,12 | R\$ 1.261,44 | R\$ 12.614,40 |
| 12 | MS.4.0-A0752 | 9GS-00495 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 114 | R\$ 1.794,58 | R\$ 204.582,12 | R\$ 204.582,12 |
| 13 | MS.4.0-A0634 | 9GA-00006 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 40 | R\$ 460,99 | R\$ 18.439,60 | R\$ 18.439,60 |
| 14 | MS.4.0-A0456 | 7JQ-00341 | Subscrição (12 meses) | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | 16 | R\$ 27.185,36 | R\$ 434.965,76 | R\$ 434.965,76 |
| | | | | | Total | R\$ 30.104,51 | R\$ 665.950,44 | R\$ 5.318.456,88 |

12.3.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O valor total estimado para 3 anos para essa provável contratação é de R\$ 16.562.811,60 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

O valor anual estimado é de R\$ 5.318.456,88 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

A base de cálculo que foi utilizada para a confecção da estimativa de TCO com reajuste, foi o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,77% em maio de 2024, situando-se 0,15 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2023, a variação foi 1,11 p.p. maior. Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 3,76% nos últimos doze meses.

Link de acesso: Indicadores Ipea | Carta de Conjuntura

Figura 15 - Índice de reajuste do ICTI (Fonte Ipea, IBGE e FGV)

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (maio/2024)
 (Em %, variação)

| | ICTI | IPCA | IGP-M | IPA-EP |
|-------------------------|-------------|------|-------|--------|
| | Ipea | IBGE | FGV | FGV |
| Maio de 2024 | 0,77 | 0,46 | 0,89 | 0,97 |
| Maio de 2023 | -0,34 | 0,23 | -1,84 | -3,37 |
| Acumulado em 2024 | 3,21 | 2,30 | 0,28 | -0,06 |
| Acumulado em doze meses | 3,76 | 3,96 | -0,34 | -0,22 |

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Apenas 1 (uma) solução se mostrou viável, não sendo possível realizar a comparação com outra, conforme previsto no art. 11, § 1º da Instrução Normativa nº 94, de 2 de dezembro de 2022.

Nas tabelas abaixo, é demonstrado o TCO para os próximos 3 anos com reajustes ICTI-IPEA de 3,76% dos últimos 12 meses:

Tabela 12 - TCO para os próximos 3 anos para o MD

| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| Descrição da solução | Estimativa de TCO ao longo dos - Pagamento anual + ICTI-IPEA 3,76 % ao ano | | | |
| | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| Solução viável 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft | Valor PMC-TIC | (R\$ 5.318.456,88 + ICTI-IPEA 3,76 = R\$ 199.973,98) | (R\$ 5.518.430,86 + ICTI-IPEA 3,76 = R\$ 207.493,00) | Total |
| Total | R\$ 5.318.456,88 | R\$ 5.518.430,86 | R\$ 5.725.923,86 | R\$ 16.562.811,60 |

Os valores estimados estão sujeitos à atualização do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) conforme legislação aplicável.

Tabela 13 - TCO para os próximos 3 anos para o ESD

| | | | | |
|--|--|--|--|----------------|
| Descrição da solução | Estimativa de TCO ao longo dos - Pagamento anual + ICTI-IPEA 3,76 % ao ano | | | |
| | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| Solução viável 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft | Valor PMC-TIC | (R\$ 151.724,96 + ICTI-IPEA 3,76 = R\$ 5.704,86) | (R\$ 157.429,82 + ICTI-IPEA 3,76 = R\$ 5.919,36) | Total |
| Total | R\$ 151.724,96 | R\$ 157.429,82 | R\$ 163.349,18 | R\$ 472.503,96 |

Os valores estimados estão sujeitos à atualização do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) conforme legislação aplicável.

11.3.3. TCO para licenças da Escola Superior de Defesa

A tabela 14 a seguir, apresenta a descrição das subscrições que fazem parte da Solução escolhida pela ESD.

Tabela 14 - Solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft para a ESD

| ID | Identificador SGD | Identificador Microsoft - SKU | Modelo de Licenciamento | Descrição | Quantidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Total |
|----|-------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|---------------|----------------|
| 1 | MS.4.0-B0521 | AAD-38391 | Subscrição (mensal) | M365 A3 Unified Edu Sub Per User | 300 | R\$ 34,39 | R\$ 412,68 | R\$ 123.804,00 |
| 2 | MS.4.0-B0613 | M6K-00001 | Subscrição (mensal) | O365 A1 Edu Sub Per User | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | MS.4.0-B0773 | P4U-00001 | Subscrição (mensal) | Visio P2 Edu Sub Per User | 4 | R\$ 14,52 | R\$ 174,24 | R\$ 696,96 |
| 4 | MS.4.0-B0046 | 9GS-00495 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 44 | R\$ 503,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 |
| 5 | MS.4.0-B0050 | 9GA-00006 | Subscrição (12 meses) | CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 38 | R\$ 134,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 5.092,00 |
| | | | | | Total | R\$ 685,91 | R\$ 27.810,92 | R\$ 151.724,96 |

Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, para produtos educacionais da Microsoft, disponível no endereço eletrônico: Anexo II - Catálogo de Produtos e Serviços Educacionais - versão 4.0.0

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A alternativa escolhida foi a solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft.

Após análise da estrutura tecnológica vigente no Ministério e na Escola Superior de Defesa, e considerando que a ESD necessita, basicamente das mesmas licenças, licenças CIS Datacenter Core e CIS Standard Core, e as especificidades de licenciamento entre o modelo Microsoft M 365 E3 e M 365 A3, e os modelos de Visio P2 e Visio P2 EDU, propõe-se realizar as seguintes ações:

Contratar licenças do Microsoft 365 A3 e E3: visando realizar uma distribuição compatível com a necessidade atual do MD e da ESD, com essa nova contratação espera-se que se atinja a eficiência no uso dos recursos públicos, passando também a contratar

na modalidade "pay per user" (pagamento por usuário). Este modelo oferece vantagens significativas em termos de custo e simplicidade e essa mudança resultará em economia substancial com a garantia da melhor aplicação de recursos. O Microsoft 365 A3 e E3 são compostos pelas seguintes soluções:

Quadro 14 - Soluções Integradas no Microsoft 365 A3 e E3

| Recurso | Descrição |
|--|---|
| Windows 11 Enterprise E3 | Sistema operacional poderoso e seguro para empresas. |
| Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas | Suite de aplicativos de escritório (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Access). |
| Microsoft 365 para dispositivos móveis | Versão móvel dos aplicativos de produtividade. |
| Microsoft 365 na Web | Acesso aos aplicativos de produtividade pela web. |
| Outlook | Email, calendário e contatos. |
| Exchange | Email e calendários empresariais. |
| Microsoft Bookings | Agendamento e gerenciamento de reservas. |
| SharePoint | Compartilhamento e gerenciamento de conteúdo. |
| Visio para a Web | Criação e edição de diagramas e fluxogramas. |
| OneDrive para trabalho | Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem. |
| Listas da Microsoft | Aplicativo de rastreamento de informações. |
| Microsoft Stream | Compartilhamento de vídeos. |
| Sway | Criação de apresentações e documentos visuais. |
| Microsoft Teams | Plataforma de comunicação e colaboração. |
| Microsoft Loop | Aplicativo de cocriação para projetos. |
| Power Apps para Microsoft 365 | Desenvolvimento de aplicativos de negócios. |
| Power Automate para Microsoft 365 | Automação de fluxo de trabalho. |
| Microsoft Planner | Gerenciamento de tarefas em equipe. |

| | |
|--|---|
| | |
| Microsoft To Do | Planejamento de tarefas e gerenciamento de vida. |
| Microsoft Viva Engage | Comunidades e conversas para conectar funcionários. |
| Microsoft Viva Insights | Insights sobre o bem-estar dos funcionários. |
| Centro de administração do Microsoft 365 | Configuração e gerenciamento da organização na nuvem. |
| Solução proativa de análise de ponto de extremidade | Correção proativa de problemas em dispositivos. |
| Windows Autopilot | Implantação, gerenciamento e desativação de dispositivos Windows. |
| Windows Hello | Login sem senha em dispositivos e aplicativos. |
| Microsoft Intune | Gerenciamento de dispositivos móveis. |
| DirectAccess | Conexão remota sem VPN. |
| Windows Defender Credential Guard | Proteção de credenciais de domínio. |
| Windows Defender Application Control | Controle de execução de aplicativos. |
| Microsoft Entra ID P1 | Gerenciamento de identidades e acesso. |
| Proteção de Informações do Windows | Proteção contra vazamento de dados. |
| Microsoft Defender Antivírus | Proteção contra malware. |
| Microsoft Secure Score | Monitoramento da postura de segurança. |
| Prevenção Contra Perda de Dados do Microsoft Purview | Proteção de dados confidenciais. |
| Descoberta Eletrônica do Microsoft Purview | Busca de dados relevantes para conformidade. |
| BitLocker | Criptografia de disco. |
| Windows Autopatch | Atualizações automatizadas. |
| | |

| | |
|---|---|
| Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft | Monitoramento da conformidade. |
| Impressão Universal | Impressão em nuvem. |
| Ferramentas de auditoria básica e retenção | Auditoria e retenção de dados. |
| Integridade do dispositivo | Correção proativa de problemas em dispositivos. |
| Proteção de Informações do Microsoft Purview | Controle de dados confidenciais compartilhados. |

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3?activetab=pivot:vis%C3%A3ogeraltab>

Contratar licenças do Microsoft Project: uma ferramenta de gerenciamento de projetos desenvolvida pela Microsoft que auxilia empresas e equipes a planejar, executar e controlar projetos de forma eficaz. Ele oferece recursos para criar cronogramas, atribuir tarefas, acompanhar o progresso, gerenciar recursos, analisar orçamentos e colaborar em tempo real, permitindo que as organizações otimizem o planejamento e a execução de projetos, cumpram prazos e alcancem objetivos com sucesso. A ferramenta Project já se encontra em utilização por algumas áreas dentro do Ministério, em sua versão P1 e P3, sendo importante manter a disponibilidade desta ferramenta para a organização e gerenciamento dos projetos estratégicos.

Contratar licenças do Microsoft Visio: ferramenta de diagramação e visualização que oferece várias vantagens para organizações e profissionais em diversas áreas. Dentre as vantagens da obtenção desta ferramenta, encontram-se:

Criação de Diagramas Profissionais: O Microsoft Visio permite criar diagramas profissionais com facilidade, incluindo fluxogramas, organogramas, diagramas de rede, mapas mentais e muito mais. Isso torna mais fácil comunicar ideias complexas de forma visual.

Colaboração Eficiente: O Visio integra-se perfeitamente com outros aplicativos do Microsoft Office, como o SharePoint e o Teams, facilitando a colaboração em tempo real em projetos de diagramação. Vários usuários podem editar e revisar os diagramas simultaneamente.

Bibliotecas de Formas e Modelos: O Visio oferece uma ampla gama de bibliotecas de formas e modelos predefinidos para ajudar na criação rápida de diagramas. Isso economiza tempo e garante a consistência visual.

Documentação Técnica: É uma ferramenta valiosa para criar documentação técnica, como diagramas de arquitetura de rede, diagramas de sistemas, layout de instalações e diagramas de fluxo de trabalho. Isso auxilia na compreensão e na manutenção de sistemas e processos.

Contratar licenças CIS Datacenter Core e CIS Standard Core: É uma suíte de licenciamento que agrupa os produtos Windows Server e System Center. O Microsoft Windows Server é um sistema operacional baseado em Windows, com tecnologias embutidas de Web que permite aumentar a confiabilidade e a flexibilidade de sua infraestrutura de servidores. As novas ferramentas e recursos de Web e melhorias na segurança ajudam a poupar tempo e reduzir custos. As novas ferramentas disponibilizadas pelo Windows proporcionam maior controle sobre os servidores e dinamizam sua configuração e gerenciamento. Melhorias avançadas na segurança e na confiabilidade do produto fortalecem o sistema operacional e ajudam a proteger o ambiente de servidores, garantindo a sua disponibilidade. O Microsoft System Center é uma plataforma abrangente de gerenciamento que permite o gerenciamento de ambientes de TI de forma mais fácil e eficiente, incluindo sua infraestrutura de servidores e dispositivos clientes. O System Center permite um gerenciamento unificado incluindo: múltiplos hipervisores, recursos físicos e aplicações com maior flexibilidade para gerenciar datacenters tradicionais, nuvens públicas e privadas, computadores e dispositivos clientes. Essa plataforma é composta pelo App Controller, Operations Manager, Orchestrator, Service Manager, Virtual Machine Manager, Data Protection Manager, System Center Endpoint Protection (Servidores) e Configuration Manager.

Contratar licenças SQL Server Enterprise: plataforma de banco de dados abrangente, híbrida e escalonável que fornece recursos de gerenciamento de dados de classe empresarial com ferramentas de BI (Business Intelligence) integradas. O mecanismo de banco de dados do SQL Server oferece um armazenamento seguro tanto para dados relacionais quanto estruturados, permitindo a

criação e o gerenciamento de aplicativos de dados com alta disponibilidade. O SQL Server também é um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações e a Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade ideal para acomodar requisitos exclusivos de recursos, desempenho e preço.

Contratar Licenças do Power BI Pro: uma versão avançada da plataforma de business intelligence da Microsoft, o Power BI. Com acesso à esta licença, os usuários podem criar, compartilhar e colaborar em painéis interativos e relatórios de dados, conectando-se a diversas fontes de dados, realizando análises avançadas e compartilhando informações. Ele oferece recursos adicionais em comparação com a versão gratuita, como compartilhamento com outras pessoas e recursos de colaboração em tempo real, tornando-o uma ferramenta poderosa para análise de dados e tomada de decisões em ambientes governamentais.

A ferramenta já é utilizada pelo Ministério para a análise e apresentação de dados por meio do contrato vigente, tendo já sido realizado investimento em capacitações específicas para esta ferramenta. Para garantir a produtividade e acesso completo a ferramenta e seus recursos, propomos adquirir licenças individuais do Power BI Pro. A escolha desta ferramenta também almeja a facilidade e integração com os outros produtos da Microsoft, considerando que os dados operam dentro de ambiente unificado, dentro da mesma plataforma, sendo possível obter acesso a conjuntos de dados diretamente de outras ferramentas utilizando as conexões entre os aplicativos. Este modelo integrado diminui a necessidade de desenvolvimento de serviços adicionais, que podem aumentar significativamente o custo e o tempo dos projetos de análise de dados. Outras vantagens que destacamos para utilização da versão Pro:

- a. Colaboração em Tempo Real: A capacidade de colaborar em tempo real com outros usuários é exclusiva do Power BI Pro. Isso facilita a colaboração eficiente em projetos de análise de dados.
- b. Agendamento de Atualizações: O Power BI Pro permite agendar atualizações automáticas de dados em seus relatórios, o que é importante para manter informações atualizadas sem intervenção manual.
- c. Segurança Avançada: O Power BI Pro oferece recursos de segurança avançada, como autenticação de dois fatores e políticas de acesso, garantindo que seus dados estejam protegidos adequadamente.
- d. Publicação na Web: Você pode publicar seus relatórios e painéis na web com o Power BI Pro, tornando-os acessíveis a um público mais amplo.
- e. Capacidade de Edição Avançada: Com o Power BI Pro, é possível criar e editar relatórios e painéis mais complexos, aproveitando recursos avançados de modelagem de dados.
- f. Integração com Serviços do Azure: O Power BI Pro se integra perfeitamente com outros serviços da Microsoft Azure, como o Azure Data Lake Storage e o Azure SQL Data Warehouse, para análises de dados escaláveis.
- g. Suporte Técnico Aprimorado: Ao optar pelo Power BI Pro, você também obtém suporte técnico mais abrangente e priorizado da Microsoft, o que pode ser vital em situações de problemas técnicos.
- h. Mais Capacidade de Armazenamento: A versão gratuita do Power BI tem limitações quanto ao armazenamento de dados, enquanto o Power BI Pro oferece mais capacidade para acomodar conjuntos de dados maiores.

Contratar licenças do PowerApps: uma plataforma de desenvolvimento de aplicativos da Microsoft que permite a criação de aplicativos personalizados com facilidade, mesmo por pessoas sem experiência em programação. Ele oferece uma interface intuitiva de arrastar e soltar, conectividade a uma variedade de fontes de dados, integração com outros serviços da Microsoft, como o Power BI e o SharePoint, e suporte para aplicativos web e móveis, tornando-o uma ferramenta versátil para automatização de processos, criação de soluções personalizadas e melhorias na eficiência operacional. A ferramenta já está sendo utilizada dentro do Ministério, e prevemos benefícios em dar continuidade bem como ampliar a sua utilização, destacando-se: Agilidade no desenvolvimento de aplicativos. A interface amigável e os recursos de arrastar e soltar, simplificando o processo de desenvolvimento, permitindo que as ideias se transformem em aplicativos funcionais em um curto período de tempo. Cabe destacar também que a utilização do PowerApps pode significar uma redução de custos: Ao desenvolver aplicativos com o PowerApps há uma redução na dependência de soluções personalizadas e desenvolvidas sob medida. Isso resultará em uma diminuição dos custos associados à contratação de desenvolvedores externos e ao desenvolvimento de aplicativos complexos.

Contratar Licenças do PowerAutomate: uma plataforma de automação de fluxo de trabalho da Microsoft que permite a criação de fluxos automatizados para conectar aplicativos e serviços diferentes, simplificar processos e economizar tempo. Ele oferece a capacidade de definir regras e gatilhos para automatizar tarefas repetitivas, como aprovações de documentos, notificações por e-mail, integração de dados entre aplicativos e muito mais, tudo isso sem a necessidade de programação complexa. Isso torna o Power Automate uma ferramenta valiosa para melhorar a produtividade e a eficiência.

Os processos de trabalho das diversas áreas podem ser mapeados e executados por meio desta ferramenta, com capacidade de etapas de aprovação e controle pelos gestores, oferecendo um melhor monitoramento do processo, economia de recursos, segurança e produtividade em tarefas repetitivas, dando a possibilidade de melhor aproveitar os recursos humanos para atividades estratégicas.

Esta ferramenta já se encontra em utilização no Ministério na versão “for office”, e se torna necessário dar continuidade aos fluxos e automatizações que já estão em curso, bem como ampliar a sua utilização.

Após analisar todos os aspectos técnicos discutidos neste estudo, considerando as características do ambiente e dos usuários, bem como as necessidades do MD, chega-se à conclusão de que a solução tecnológica mais viável é manter a utilização dos produtos /soluções da plataforma Microsoft, adquiridos por meio de contrato de licenciamento. Além disso, a ampliação das licenças do PowerBI para uso em projetos estratégicos de inovação e criação de valor no Ministério.

Algumas das tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que nos permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que nos levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

Dessa forma, em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pelo DETIC/MD. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Ministério.

A escolha da modalidade EAS para a contratação de softwares Microsoft é uma decisão que traz consigo uma série de vantagens e benefícios para a Administração. Embora a adoção de softwares livres ou a contratação nas modalidades MPSA e EA possam parecer opções igualmente válidas, a modalidade EAS se destaca como a mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração.

Uma das principais razões para a escolha da modalidade EAS é a sua capacidade de garantir a flexibilidade e a escalabilidade que a Administração precisa. Com essa modalidade, é possível adaptar as licenças e os serviços contratados de acordo com as necessidades e demandas da Administração, o que garante uma maior eficiência e controle sobre os recursos utilizados. Além disso, a modalidade EAS permite o pagamento somente pelos serviços efetivamente utilizados, o que reduz os riscos financeiros e aumenta a previsibilidade orçamentária.

Outra vantagem da modalidade EAS é a sua capacidade de fornecer acesso a softwares e serviços que estão em constante evolução e atualização. Isso significa que a Administração terá à sua disposição as mais recentes tecnologias e ferramentas, o que certamente contribuirá para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a modalidade EAS oferece uma ampla gama de serviços e soluções integradas, que atendem às necessidades de diferentes áreas e perfis de usuários da Administração. Com essa modalidade, é possível obter licenças para softwares e serviços específicos, bem como acesso a pacotes completos de soluções que atendem a diferentes áreas de atuação.

Por fim, é importante destacar que a escolha da modalidade EAS não implica em uma exclusão total de softwares livres ou de outras modalidades de contratação de serviços Microsoft. Pelo contrário, a Administração pode e deve adotar uma abordagem mista, que combine a utilização de softwares livres com a contratação de serviços Microsoft na modalidade EAS, sempre com o objetivo de garantir a melhor qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Em suma, a escolha da modalidade EAS para a contratação de softwares e serviços Microsoft é uma decisão estratégica e benéfica para a Administração, que garante flexibilidade, escalabilidade, acesso a tecnologias avançadas e soluções integradas, além de reduzir riscos financeiros e aumentar a previsibilidade orçamentária.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.318.456,88

Para atendimento das demandas, baseado na “solução 2 - Continuidade do licenciamento Microsoft” na Modalidade EAS, se faz necessária a aquisição dos seguintes serviços e respectivos quantitativos e valores:

Tabela 15 - TCO para os próximos 5 anos do MD

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | Estimativa de TCO ao longo dos anos - Pagamento anual + ICTI-IPEA 3,76 % ao ano | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Descrição | Quantidade | Valor Mensal PMC-TIC | Valor Unitário Anual - PMC-TIC | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 | Total |
|--|------------|----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| M365 E3 Unified Sub Per User | 1.987 | R\$ 189,25 | R\$ 2.271,00 | R\$ 4.512.477,00 | R\$ 4.682.146,14 | R\$ 4.858.194,83 | R\$ 5.040.862,96 | R\$ 5.230.399,40 | R\$ 24.324.324,00 |
| ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. | 40 | R\$ 44,70 | R\$ 536,40 | R\$ 21.456,00 | R\$ 22.262,75 | R\$ 23.099,82 | R\$ 23.968,38 | R\$ 24.869,59 | R\$ 115.556,00 |
| Project P3 Sub Per User | 20 | R\$ 134,02 | R\$ 1.608,24 | R\$ 32.164,80 | R\$ 33.374,20 | R\$ 34.629,07 | R\$ 35.931,12 | R\$ 37.282,13 | R\$ 173.125,00 |
| Visio P2 Sub Per User | 10 | R\$ 67,01 | R\$ 804,12 | R\$ 8.041,20 | R\$ 8.343,55 | R\$ 8.657,27 | R\$ 8.982,78 | R\$ 9.320,53 | R\$ 43.663,00 |
| Power BI Pro Sub Per User | 120 | R\$ 44,62 | R\$ 535,44 | R\$ 64.252,80 | R\$ 66.668,71 | R\$ 69.175,45 | R\$ 71.776,45 | R\$ 74.475,24 | R\$ 346.325,00 |
| Power Automate Sub Per User | 10 | R\$ 78,86 | R\$ 946,32 | R\$ 9.463,20 | R\$ 9.819,02 | R\$ 10.188,21 | R\$ 10.571,29 | R\$ 10.968,77 | R\$ 51.427,20 |
| PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | 10 | R\$ 105,12 | R\$ 1.261,44 | R\$ 12.614,40 | R\$ 13.088,70 | R\$ 13.580,84 | R\$ 14.091,48 | R\$ 14.621,32 | R\$ 67.394,64 |
| CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 114 | R\$ 1.794,58 | R\$ 204.582,12 | R\$ 204.582,12 | R\$ 212.274,41 | R\$ 220.255,93 | R\$ 228.537,55 | R\$ 237.130,56 | R\$ 1.102.320,00 |
| CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 40 | R\$ 460,99 | R\$ 18.439,60 | R\$ 18.439,60 | R\$ 19.132,93 | R\$ 19.852,33 | R\$ 20.598,77 | R\$ 21.373,29 | R\$ 95.000,00 |
| SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | 16 | R\$ 27.185,36 | R\$ 434.965,76 | R\$ 434.965,76 | R\$ 451.320,47 | R\$ 468.290,12 | R\$ 485.897,83 | R\$ 504.167,59 | R\$ 2.344.000,00 |
| | Total | R\$ 30.104,51 | R\$ 665.950,44 | R\$ 5.318.456,88 | R\$ 5.518.430,86 | R\$ 5.725.923,86 | R\$ 5.941.218,60 | R\$ 6.164.608,42 | R\$ 28.668.638,61 |

Considerando os preços obtidos na tabela anterior, o valor estimado máximo em 5 anos é de R\$ 28.668.638,61 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Assim, o TCO das subscições para a Escola Superior de Defesa, apresentam os seguintes valores:

Tabela 16 - TCO para os próximos 5 anos do ESD

| Descrição | Quantidade | Valor Mensal PMC-TIC | Valor Unitário Anual - PMC-TIC | Estimativa de TCO ao longo dos anos - Pagamento anual + ICTI-IPEA 3,76 % ao ano | | | | | Total |
|---------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 | |
| M365 A3 Unified Edu Sub Per User | 300 | R\$ 34,39 | R\$ 412,68 | R\$ 123.804,00 | R\$ 128.459,03 | R\$ 133.289,09 | R\$ 138.300,76 | R\$ 143.500,87 | 66.666,66 |
| O365 A1 Edu Sub Per User | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Visio P2 Edu Sub Per User | 4 | R\$ 14,52 | R\$ 174,24 | R\$ 696,96 | R\$ 723,17 | R\$ 750,36 | R\$ 778,57 | R\$ 807,84 | 3.115,36 |
| CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | 44 | R\$ 503,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.964,16 | R\$ 23.827,62 | R\$ 24.723,53 | R\$ 25.653,14 | 111.553,81 |
| CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | 38 | R\$ 134,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 5.283,46 | R\$ 5.482,12 | R\$ 5.688,24 | R\$ 5.902,12 | 27.301,80 |
| | Total | R\$ 685,91 | R\$ 27.810,92 | R\$ 151.724,96 | R\$ 157.429,82 | R\$ 163.349,18 | R\$ 169.491,1 | R\$ 175.863,9 | 81.553,81 |

15. Justificativa técnica da escolha da solução

O DETIC/MD entende que a padronização das soluções, já em uso no MD e na ESD, garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes a troca de tecnologia, bem como os esforços de capacitação de seus servidores, colaboradores e equipe técnica.

Dessa forma, a necessidade de manutenção da plataforma Microsoft se justifica essencial por seus benefícios técnicos, tais como: confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se também, considerar sua adequação à cultura organizacional, à continuidade e produtividade dos processos de trabalho já automatizados, sendo que uma eventual mudança de plataforma traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova suíte, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos, e por fim, gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade. Apesar de recente, é importante salientar o ganho de produtividade alcançado com o uso das ferramentas de colaboração utilizadas, como: Teams, SharePoint, Planner, Power BI e outras. O Teams, por exemplo, trouxe ganhos na redução de custos de comunicação, tornando possível reuniões virtuais entre os servidores internos e externos do MD, bem como usuários da Escola Superior de Defesa, seus alunos, professores e palestrantes externos, do Brasil e do exterior.

A descontinuidade na padronização do ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente.

Ainda, em relação ao sistema operacional Windows, Windows Server e ao banco de dados SQL, é importante registrar que há produtos semelhantes no mercado, porém há que se ponderar os investimentos já realizados pelo MD na plataforma Microsoft; o fato de que essas ferramentas são utilizadas em larga escala nas atividades do dia a dia pelos servidores; além dos custos envolvidos com treinamento, migração, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos.

Dessa forma, objetivou-se neste estudo firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções já em uso.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Durante a elaboração deste estudo foram feitas diversas análises para economicidade da contratação. Essas análises envolveram:

- a. Análise da opção mais vantajosa para cada ferramenta com respeito a aquisição ou subscrição;
- b. Análise de outros cenários que envolviam a troca das soluções ou parte das soluções utilizadas;
- c. Avaliação de outras possibilidades de soluções;
- d. Reavaliação do quantitativos de licenças com base no uso atual, tendo ocorrido redução para alguns casos, manutenção para outros e necessidade de aumentos para outros.

A Solução 2, ao final de todas as análises, que mantinha o mesmo modelo de contratação já adotado nas contratações de 2017 e 2020 com readequação de quantitativos, foi a que demonstrou atender toda a necessidade negocial e tecnológica do MD com o menor custo total de propriedade.

Ademais, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, atualmente Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), implementou instrumento previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, conhecido como Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, que se trata de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a SGD estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma única solução, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa, de forma a garantir uma única entrega e minimizar a falta de partes da solução, o que comprometeria o funcionamento destas.

Além disso, justifica-se o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

O agrupamento dos itens em uma única solução também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido num único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos.

Quanto à Escola Superior de Defesa, a possibilidade de contratação de subscrições Microsoft, na modalidade Educacional possibilitará a manutenção do padrão de excelência que a ESD desfruta hoje, pelo consumo de licenças do MD, com uma redução significante do valor ao longo dos anos, obtida pelos benefícios exclusivos de contratação para uma entidade acadêmica governamental qualificada.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os principais resultados a serem alcançados com esta contratação, pode-se destacar:

- a. Assegurar a sustentabilidade dos serviços do MD e da ESD que envolvem a infraestrutura de TIC;
- b. Publicar e manter alta disponibilidade dos serviços digitais do MD e da ESD;
- c. Manter ou ampliar as capacidades de colaboração do escritório digital do MD e da ESD;
- d. Possibilitar a geração de painéis e outras informações analíticas;
- e. Permitir a gestão de atividades e tarefas contempladas nos projetos e programas estratégicos;
- f. Prover um ambiente de trabalho compartilhado, produtivo, padronizado e seguro;
- g. Customizar as soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços especializados;
- h. Acelerar a modernização do ambiente tecnológico do MD e da ESD;
- i. Prover solução para desenvolvimento e automação de aplicativos móveis;
- j. Prover atualizações de versões (funcionalidades), aplicação de correções de falhas de segurança e de codificação para todas as soluções;
- k. Garantir regularidade de licenciamento de todos os produtos que compõem a Solução;
- l. Prover soluções quer permitam aumentar a segurança para desktops, notebooks e dispositivos móveis de colaboradores e do MD e da ESD;
- m. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados;
- n. Garantir suporte especializado para estruturação adequada dos serviços de TI e resolução rápida de problemas de alta complexidade relacionada às soluções;

18. Providências a serem Adotadas

Identificação de recursos humanos necessários à execução do processo.

Gestor do Contrato (MD e ESD)

Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, conforme atribuições previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Fiscal Técnico do Contrato (MD e ESD)

Realizar a fiscalização técnica do contrato, conforme atribuições previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Fiscal Requisitante do Contrato (MD e ESD)

Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC, conforme atribuições previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Fiscal Administrativo do Contrato (MD e ESD)

Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, conforme atribuições previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que a Equipe de Planejamento da Contratação designada pela portaria DEADI/SEORI/SG-MD N° 2144, de 23 de abril de 2024 (SEI ID 7067685) recomenda o prosseguimento da pretensão contratação conforme estudo.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JANIO MOREIRA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 16:26:43.

MILTON CESAR DISEGNA DE SOUZA LEITE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 17:17:19.

JOSE SERGIO CALDAS BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 15:39:58.

BRUNO FASSHEBER NOVAIS

Autoridade Máxima da Área de TI



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 18:10:29.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Governo Digital

Diretoria de Gestão de Recursos de Tecnologia da Informação

Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital desta Pasta, doravante denominada SGD/MGI, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.

2. Considerando que:

2.1. A SGD/MGI é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, instituído pelo [Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011](#), com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

2.2. A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos e serviços abrangidos pelo Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, a Escola Superior de Defesa - ESD acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020, em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II ao Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.4. A Escola Superior de Defesa se compromete a observar as condições de utilização estabelecidas no item 1 do Anexo I ou do Anexo II, ressalvado o subitem 1.5, cuja aplicação dar-se-á somente no âmbito do SISP.

3. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, a Escola Superior de Defesa a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor.

4. A Escola Superior de Defesa resolve, nesta data, celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I e Anexo II daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente Termo de Adesão.

| SGD/MGI | Microsoft | Escola Superior de Defesa - ESD |
|---|---|---|
| <p>Documento assinado eletronicamente</p> <p>LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI</p> <p>Secretária de Governo Digital substituta</p> | <p>Documento assinado eletronicamente</p> <p>ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL</p> <p>Vice-Presidente de Setor Público</p> <p>Microsoft</p> | <p>Documento assinado eletronicamente</p> <p>TARCILO DE ARRUDA PROENÇA</p> <p>Subcomandante da Escola Superior de Defesa</p> |



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Sant Anna Roncaratti, Secretário(a) Substituto(a)**, em 23/08/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcilo de Arruda Proença, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44359636** e o código CRC **6A098A76**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento de Operações Compartilhadas
 Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020

PROCESSO Nº 19974.100514/2019-01

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, doravante denominada **SGD/ME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0074-00, neste ato representada pelo Secretário de Governo Digital, Senhor Luis Felipe Salin Monteiro, brasileiro, portador da identidade nº 3384024 e CPF 772.059.950-00, nomeado pela Portaria nº 321, de 11 de abril de 2018, e do outro lado a empresa **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **MICROSOFT**, conforme a documentação que acompanha este instrumento, inscrita no CNPJ nº 04.712.500/0001-07, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, conj. 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Setor Público, Senhora Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, brasileira, portadora da identidade nº 323.941.412 SSP-SP e CPF nº 025.850.197-99, resolvem nesta data celebrar o presente **ACORDO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, mediante as cláusulas seguintes e seus respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este documento define os parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**.

1.2. O **Anexo I** compõe-se de produtos e serviços da Microsoft destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP, bem como detalha as condições de utilização. O **Anexo II** compõe-se de produtos e serviços pertencentes à categoria “educacional” da Microsoft, destinada a instituições públicas de ensino registradas junto ao Ministério da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PREMISSAS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. A assinatura e a celebração deste Acordo não obrigam, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft.

2.2. O presente Acordo é de aplicação vinculativa aos órgãos e entidades integrantes do SISP que estejam realizando processo de contratação que se encontre na fase de planejamento da contratação, renovação ou prorrogação de licenciamento de produtos ou serviços Microsoft que constem no **Anexo I** ou no **Anexo II**, conforme o caso.

2.3. As empresas estatais e órgãos de outros poderes da esfera federal, estadual e municipal, a critério e decisão individualizada da SGD/ME e da Microsoft, poderão aderir a este Acordo, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Acordo, conforme **Anexo III**, comprometendo-se a cumprir os termos e condições comerciais existentes no **Anexo I** ou no **Anexo II**, conforme o caso.

2.3.1. Caso a empresa estatal aderente não seja mais de controle societário majoritário do Poder Público, sua adesão ao presente Acordo fica imediatamente extinta a partir da formalização do respectivo ato societário.

2.4. Os órgãos e entidades do SISP deverão consultar a SGD, durante a realização do planejamento da contratação, prorrogação ou renovação contratual que contemple produtos ou serviços abrangidos por este Acordo, para receber orientações acerca da utilização do **Anexo I** e do **Anexo II**, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível, cujos volumes garantam a aplicação das condições estabelecidas no **Anexo I** e no **Anexo II**.

2.4.1. O volume total de uma compra centralizada garante a aplicação dos preços previstos no **Anexo I** e no **Anexo II** para todos os órgãos e entidades participantes da licitação ou que, por ventura, venham a fazer adesão a(s) ata(s) de registro de preços, resultantes de contratações centralizadas, para os produtos da Microsoft, realizadas sob as regras do Sistema de Registro de Preços.

2.4.2. A Microsoft informará, a qualquer tempo, a tabela atualizada das condições comerciais do modelo educacional (**Anexo II**) e a SGD/ME fará nova publicação, observando o disposto nos itens 7.2 e 8.1 deste Acordo.

2.5. Os produtos e serviços Microsoft abrangidos por este Acordo limitam-se àqueles previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**. A lista de produtos e serviços somente poderá ser modificada mediante negociação entre a SGD/ME e a Microsoft.

2.6. Todos os valores de referência para os produtos e serviços previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II** serão divulgados em moeda local (real), sendo estes preços finais estimados fornecidos pela Microsoft, para fins deste Acordo, e terão aplicação imediata aos órgãos do SISP após a assinatura e publicação do presente Acordo pela SGD/ME.

2.6.1. As propostas comerciais, durante os processos licitatórios, serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (Parceiros de Licenciamento) com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 deste Acordo.

2.6.2. Considerando o modelo de venda indireta da Microsoft, ou seja, por meio Parceiros de Licenciamento, a Microsoft ofertará os produtos e serviços previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**, nos termos deste Acordo, em condições comerciais que permitam que os referidos Parceiros de Licenciamento respeitem os valores máximos de referência estabelecido no Anexo I e no Anexo II deste Acordo, respeitado sempre o disposto na cláusula 2.6.3 abaixo.

2.6.3. No modelo indireto de vendas, os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Microsoft são realizados por Parceiros de Licenciamento independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Microsoft em sua composição.

2.7. Respeitado o disposto nas cláusulas 2.5 e 2.6 supra, destaca-se que os preços definidos no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Acordo se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelos órgãos e entidades, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades deste Acordo:

- a. promover maior eficiência e economicidade dos processos de contratação de produtos e serviços abrangidos por este Acordo no âmbito da Administração Pública;
- b. fomentar a disseminação de informações e a transparência das contratações públicas;
- c. harmonizar as contratações públicas que possuam por objeto os produtos ou os serviços elencados no **Anexo I** e no **Anexo II**;
- d. racionalizar os custos da contratação dos produtos e serviços relacionados neste Acordo; e
- e. otimizar as contratações, possibilitando melhor gerenciamento dos contratos e agilização dos respectivos processos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações comuns à SGD/ME e à Microsoft:

- a) observar os parâmetros, premissas e demais condições estipuladas neste Acordo, bem como em seus Anexos conforme aplicável.
- b) todas as comunicações referentes a questões comerciais deste Acordo devem ocorrer entre os pontos focais das Partes, quais sejam:

SGD/ME: Diretor de Operações Compartilhadas

E-mail: deopc@planejamento.gov.br ou deopc@economia.gov.br

Telefones: (61) 2020-2012 / 2363 / 2348

Microsoft: Diretor de Governo Federal

E-mail: roboros@microsoft.com

4.2.

São obrigações individuais da SGD/ME:

- a. publicar, preferencialmente em formato eletrônico, o extrato do presente Acordo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. publicar, preferencialmente em formato eletrônico, eventuais atualizações ou alterações dos produtos ou serviços constantes **no Anexo I e no Anexo II** durante a vigência deste Acordo, bem como seus respectivos preços, após negociação prévia com a Microsoft, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das mudanças.

4.3.

São obrigações individuais da Microsoft:

- a. atuar junto aos seus Parceiros de Licenciamento ofertando os produtos e serviços e condições previstos e descritos no **Anexo I e no Anexo II**, respeitando-se, sempre, o disposto nas cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 acima;
- b. abster-se da prática do “registro de oportunidade” junto a seus revendedores, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- c. informar e realizar negociação prévia com a SGD/ME sobre a necessidade de atualização ou alteração dos produtos ou serviços constantes do **Anexo I e do Anexo II**, bem como seus respectivos preços; e
- d. Apoiar a SGD/ME por ocasião do balanço semestral do Acordo na obtenção de informações sobre os produtos e serviços do **Anexo I e Anexo II** contratados pelos órgãos do SISP e dos órgãos e entidades que assinaram o Termo de Adesão a este Acordo.

5.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua data de publicação no Diário Oficial da União.

5.2. As Partes poderão, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante assinatura de Termo Aditivo.

6.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo poderá ser rescindido, de forma justificada, mediante notificação de uma das Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2. A rescisão deste Acordo não implica a rescisão dos contratos vigentes celebrados entre os órgãos e entidades e a Microsoft que tenham sido firmados em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os itens constantes do **Anexo I** e seus respectivos preços de referência poderão ser atualizados durante a vigência deste Acordo quando houver alterações de produtos, serviços ou valores, mediante notificação prévia e negociação entre as Partes, em até 60 (sessenta) dias após a notificação.

7.2. Os itens constantes do **Anexo II** e seus respectivos preços de referência poderão ser atualizados durante a vigência deste Acordo quando houver alterações de produtos, serviços ou valores,

mediante notificação prévia, em até 30 (trinta) dias após a notificação.

7.3. Independente da ocorrência de atualizações dos itens constantes do **Anexo I** e do **Anexo II** e seus respectivos preços de referência na forma das **Cláusulas 7.1 e 7.2**, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento de acordo com a Cláusula 5.2, os preços de referência poderão ser atualizados monetariamente, mediante manifestação da Microsoft, respeitada a peridiocidade anual, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

7.4. Na atualização do Catálogo, caso as Partes não cheguem a um consenso sobre a nova lista de produtos e/ou preços, o Acordo corrente permanecerá com as mesmas condições em que já se encontra pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será encerrado.

7.5. Os Catálogos de produtos e serviços contendo os itens e os preços de referência atualizados terão aplicação imediata para os novos contratos a partir de sua publicação.

7.6. Os preços de referência atualizados deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades para fins de renegociação por ocasião de renovação contratual, com base no princípio da manutenção da economicidade da contratação, sendo a Microsoft responsável por cumprir os termos deste Acordo.

7.7. As atualizações decorrentes de nova negociação entre as Partes deverão ser submetidas à análise jurídica, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. Os Catálogos de produtos e serviços previstos e descrito no **Anexo I** e no **Anexo II**, contendo os Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) a serem utilizados pelos órgãos e entidades do SISP, serão publicados pela SGD/ME em sítio eletrônico específico, devidamente referenciado por meio de numeração em ordem crescente de atualização, data de publicação, histórico de alterações e assinaturas dos representantes da SGD/ME e da Microsoft.

8.2. É de responsabilidade dos órgãos e entidades do SISP a utilização, como referência em seus processos de compra, do Catálogo de produtos e serviços publicado pela SGD/ME vigente à época da fase de planejamento da contratação, prorrogação ou renovação de contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre as Partes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de uma parte à outra, implicará a elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelas signatárias em acordos bilaterais ou multilaterais, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

9.2. É vedada a celebração de aditivos a este Acordo que impliquem repasse ou descentralização de recursos entre as Partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E LEIS APLICÁVEIS

10.1. O presente Acordo será regido, executado e interpretado conforme as leis brasileiras.

10.2. As Partes elegem como foro competente a cidade de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo, bem como os casos omissos, serão resolvidos mediante negociação entre as Partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTROVÉRSIAS

12.1. As controvérsias oriundas da execução do presente Acordo serão dirimidas sempre que possível, amigavelmente e, caso as Partes não cheguem a um acordo, o conflito poderá ser submetido à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes firmam o presente Acordo na presença de duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

Secretário de Governo Digital

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e
Governo Digital

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO
CRESCENCIO ERTHAL

Vice-Presidente de Setor Público

Microsoft do Brasil Importação e Comercio de
Software e Vídeo Games Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

MERCHED CHEHEB DE OLIVEIRA

CPF n° 700.371.081-15

Documento assinado eletronicamente

ROGERIO CATUNDA BOROS

CPF n° 849.552.369-87



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 26/06/2020,
às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Merched Cheheb de Oliveira, Fiscal Requisitante**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Catunda Boros, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8822383** e o código CRC **4806BA81**.

Referência: Processo nº 19974.100514/2019-01.

SEI nº 8822383



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2020 | Edição: 125 | Seção: 3 | Página: 34

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

EXTRATO DE ACORDO N° 8/2020

Espécie: Acordo Corporativo que celebram a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a empresa Microsoft do Brasil e Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

Processo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.

Objeto: Definição de parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no Anexo I e no Anexo II ao Acordo.

Fundamentação Legal: Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

Despesa: O presente Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes.

Prazo de vigência: Este Acordo terá vigência de 12 meses contados da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2020. Signatários: Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Vice-Presidente de Setor Público da Microsoft do Brasil Importação e Comercio de Software e Vídeo Games Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Contrato 5/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

(Processo Administrativo nº 60589.000026/2024-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A União, por intermédio do Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração Interna (DEADI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", Plano Piloto, Brasília – DF, CEP: 70052-900, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, o Sr. AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSECA, nomeado pela Portaria nº 909 - Presidência da República/Casa Civil, de 20 de agosto de 2024 (publicada no DOU nº 161, Seção 2 de 21/08/2024), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SG-MD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1690980, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 60589.000026/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| 5/2025 | 110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | YURI ARAUJO CASSIMIRO | 21/03/2025 10:01 (v 0.2) |
| Status | RASCUNHO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 60589.000026 /2024-00 | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de software e direitos de atualização para produtos da Microsoft utilizados em estações de trabalho da Escola Superior de Defesa - ESD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | | | | | | |
| | 2 | | | | | | |
| | 3 | | | | | | |
| | 4 | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da entrega delas no Portal de Administração do Office 365, prorrogável para até 2 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base

no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total /anual do contrato.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2.1. BEM 1..... Valor

11.2.2. BEM 2Valor

11.2.3. ...

11.2.4. TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total /anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.4.1. BEM 1..... Valor

11.4.2. BEM 2Valor

11.4.3. TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**: Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.7. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900..../2025-MD

SESSÃO PÚBLICA: / /

HORÁRIO: 10h

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta que faz a empresa....., CNPJ _____ para a contratação, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR ANUAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|------|---------------|--------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| 01 | 1 | xx | xx | xx | xx | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| | 2 | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | | |
|---|-----|------|
| RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| ENDEREÇO | UF: | CEP: |
| TELEFONES | | |
| E-MAIL | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | |

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 900..../2025-MD.
- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Local e data, de..... de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)